

CHAMADA PUBLICA

Nº 002/2020

**“CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO
DE PROPOSTAS CULTURAIS DE
APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS
DA CULTURA, PONTOS DE
CULTURAS, ASSOCIAÇÕES,
ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS
CULTURAIS E DE DIVERSIDADE,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES,
CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE
CULTURA ALDIR BLANC - LEI
14.017/2020”.**

PASTA 001/ 02



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>02</u>
Rub. <u>Juina</u>

espaços culturais e artísticos, no município de Juína, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Para efeitos desta chamada pública define-se:

Credenciamento: Ato de todos os interessados que preencham as condições do Edital, de registrar-se para a concessão de subsídio previsto no art. 2º, II, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. (L.14.017/2020).

Subsídio: Concessão de valores feita pelo governo, considerando os critérios dos arts. 7º e 8º da lei 14.017/2020. Caracteriza uma subvenção econômica para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Espaços culturais: Organizações consideradas no art. 8º da lei 14.017/2020, cujos trabalhos se consolidam por meio de pesquisas contínuas para o desenvolvimento e aprimoramento de linguagens, técnicas, meios de difusão, cadeia produtiva entre outras atividades de caráter perene concernentes à prática da produção criativa.

Organizações formais: Instituições com personalidade jurídica que promovam atividades culturais previstas em seus documentos constitutivos e CNPJ.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Rosângela Leidentz
ASSESSORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula 7574
Poder Público
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. <u>01</u>
Rub. <u>juí</u>

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 255.2020- Coord. Compras

Em, 14 de outubro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL..** Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

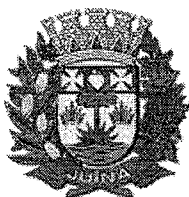
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 425/2020, de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 511 de outubro de 2020, que implementa a execução da Lei Federal de emergência Cultural no âmbito do município de Juína.

A **Prefeitura de Juína**, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o Edital de Credenciamento de Solicitação de Subsídio Emergencial Cultural aos espaços culturais, microempresas e empresas culturais de pequeno porte com



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 14/10/2020

Hora: 10:04:43

Pág: P. M. Juína

Fls. 03

Rub. *ju*

2ª Via

Solicitação 998/2020 - Deferida

Solicitada em 14/10/2020

Deferida em 14/10/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Utilização DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.
Dotação 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA Fontes de recurso: 0100078000 - Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergencia

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	5155 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (1)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
002	475156 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (2)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
003	475157 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (3)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
004	475158 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (4)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
005	475159 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (5)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
006	475160 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (6)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
007	475161 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (7)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
008	475162 AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (8)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
Totais			8,0000		72.000,0000	8,0000
Total Geral das Dotações					72.000,0000	

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 04

Rub. 511

PEDIDO 947/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (1)	475155	1,00	
2	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (2)	475156	1,00	
3	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (3)	475157	1,00	
4	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (4)	475158	1,00	
5	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (5)	475159	1,00	
6	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (6)	475160	1,00	
7	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (7)	475161	1,00	
8	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (8)	475162	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 14 de Outubro de 2020.

Participantes			
Proposta	Código	Fornecedor	
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	

CNPJ		CPF
15.359.201/0001-57		000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
475155	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC)		8,00000	39	79	90	9.000,00	72.000,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
475155	72.000,00V							
Total	72.000,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 06
Rub. *juína*

Balizamento de Preços

Balizamento: 1993

Pedido: 947 - DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
Fornecedor: 3013 - VALDIR FERNANDES DOS REIS - 905.601.081- 68

CNPJ: 012.450.215/0001.93
CEP: 78320000

Endereço: DOS JAMBOS, 132 - MODULO 03 - JUINA MT

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475159	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (5)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00

CNPJ: 000.966.077/0001.10
CEP: 78320000

Fornecedor: 3748 - JUINA CLUBE

Endereço: EDSON CARLOS MARTINS - MODULO 02 - JUINA MT

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475160	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (6)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00

CNPJ: 003.174.794/0001.06
CEP: 78320000

Fornecedor: 7040 - NEI ULRICH - ME

Endereço: MATO GROSSO - EIXO COMERCIAL - ZONA RURAL

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475156	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (2)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00

CNPJ: 012.261.424/0001.99
CEP: 78320000

Fornecedor: 8930 - VALMIR ALVES COUTINHO 67221971820

Endereço: PADRE EZEQUIEL RAMIM, 5 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA MT

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475158	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (4)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 07

Rub. *juína***Balizamento de Preços**

Fornecedor: 9201 - JAIR LUPIS JUNIOR 00100982166

CNPJ: 013.367.506/0001.85

Endereço: ANTONIO FIGUEIRA, 10 - MODULO 02 - JUÍNA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475157	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (3)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00

Fornecedor: 41364 - INGRID ANDRESSA SAAR DA SILVA 04547408165

CNPJ: 024.613.712/0001.44

Endereço: CHACARA - INDUSTRIAL - JUÍNA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475161	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (7)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00

Fornecedor: 41707 - LUANA CIGERZA 03626694143

CNPJ: 030.394.689/0001.47

Endereço: AV MATO GROSSO, 28 - CENTRO - JUÍNA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475155	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (1)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00

Fornecedor: 43849 - ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187

CNPJ: 026.269.018/0001.87

Endereço: RUA ROLANDIA, 5 - SETOR G MODULO 05 - JUÍNA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475162	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (8)		1,0000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00
Total do Pedido: R\$ 72.000,00
Total Balizamento: R\$ 72.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 08

Rub. ju

Balizamento de Preços

Total Geral:

R\$ 72.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. <u>09</u>
Rub. <u>ju</u>

DECRETO N.º 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a aplicação das disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 (LEI ALDIR BLANC), assim como pelo Decreto Estadual n.º 424/2020 e pelo Decreto Municipal n.º 425/2020, consoante determinado o cumprimento pela Lei Municipal n.º 1.944/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, da Lei Municipal n.º 1.944/2020 e do Decreto Federal n.º 10.464/2020; e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo n.º 424, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal n.º 425, de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.944/2020, que dispõe sobre o cumprimento da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que a regulamentou, no âmbito do Município de Juína-MT, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, para a inclusão das dotações e fontes orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>12</u>
Rub. <u>juí</u>

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a aplicação das disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 (LEI ALDIR BLANC), consoante determinado o cumprimento pela Lei Municipal n.º 1.944/2020.

Art. 2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, a implantação e coordenação das ações que visam o repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2.º, da referida Lei Federal e seu respectivo regulamento.

Parágrafo Único. Os repasses dos recursos financeiros que trata o *caput*, do presente artigo, deverão seguir as regras e normativas da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a qual efetivamente efetuará os referidos repasses, mediante procedimento administrativo formal.

Art. 3.º O Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do Município de Juína-MT, deverá ser utilizado como cadastro oficial para fins da aplicação das disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, conforme estabelecido no art. 7.º, § 1.º, da referida Lei Federal.

Art. 4.º A ação prevista no art. 2.º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.017/2020, será executada e definida exclusivamente pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL-MT, observado o disposto no inciso III, do referido artigo, conforme previsto no art. 2.º, inciso I, do Decreto Federal n.º 10.464/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>33</u>
Rub. <u>juína</u>

§ 1.º Para a consecução da ação que trata o *caput*, do presente artigo, o Departamento Municipal de Cultura auxiliará os artistas e os profissionais da cultura do município de Juína-MT na realização do processo de preenchimento e orientação da solicitação do Auxílio Emergencial de Renda Mensal destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como na elaboração de suas propostas culturais para os editais de premiação promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL-MT, na plataforma: <https://estadodoamanha.com.br/>.

§ 2.º Por sua vez, a ação prevista no art. 2.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020, será executada pelo Poder Executivo Municipal, observado, de igual modo, o disposto no art. 2.º, inciso III, da referida Lei.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5.º Compete ao Departamento Municipal de Cultura, como Órgão auxiliar da aplicação da Lei Federal n.º 14.017/2020, o seguinte:

I – implantar, coordenar e auxiliar na aplicação da Lei Federal n.º 14.017/2020 no Município, observado o cumprimento das etapas de implementação estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Juína-MT, informando sempre o Secretário Municipal de Finanças e Administração;

III - participar das discussões e capacitações referentes à regulamentação e implantação da Lei Federal n.º 14.017/2020, no âmbito do Município de Juína-MT;

VI – auxiliar o Departamento de Compras, Materiais e Licitações, com a elaboração de ato formal, Chamamento Público ou Edital com regras definidas para a solicitação do auxílio aos beneficiários;

V - fiscalizar a execução dos recursos financeiros transferidos; e,

IV – auxiliar na elaboração de relatório de gestão final e prestação de contas, conforme estabelecido no ANEXO I, do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal n.º 14.017/2020.

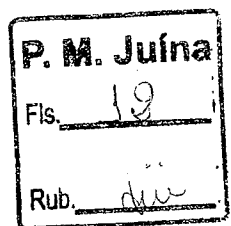
Parágrafo Único. Os atos formais deverão ser requisitados ao Departamento de Compras, Materiais e Licitações pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6.º Ficam também regulamentados pelo presente Decreto os procedimentos necessários para aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao Município de Juína-MT, na ordem de R\$ 295.290,04 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos).

Art. 7.º As ações emergenciais de apoio ao setor cultural serão implementadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, por meio de:

I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (art. 2.º, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.464/2020);

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais social (art. 2.º, inciso III, do Decreto Federal n.º 10.464/2020).

Art. 8.º Os recursos especificados no art. 6.º, do presente Decreto, serão repassados e aplicados da seguinte forma:

I – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em edital de credenciamento para manutenção de espaços culturais, conforme inciso I, do *caput*, do art. 7.º, do presente Decreto;

II - R\$ 223.290,04 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos), em editais de premiação, conforme inciso II, do *caput*, do art. 7.º, do presente Decreto.

Art. 9.º O subsídio mensal previsto no inciso II, do art. 7.º, do presente Decreto, e no art. 3.º, da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, será repassado em parcela única de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

§ 1.º Farão *jus* ao benefício referido no *caput*, do presente artigo, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que por meio de seus representantes devem comprovar sua inscrição com a respectiva homologação no Cadastro de Organizações de Arte e Cultura do Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 13
Rub. <i>[assinatura]</i>

§ 2.º São compreendidos como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, tais como:

- I - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- II - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- III - estúdios de fotografia;
- IV - produtoras de cinema e audiovisual;
- V - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- VI - galerias de arte e de fotografias;
- VII - espaços de apresentação musical;
- VIII - espaços para produção e realização de eventos culturais; e,
- IX - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 3.º, do presente Decreto.

§ 3.º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o *caput*, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como:

- I - a espaços culturais vinculados a fundações;
- II - a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- III - a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e,
- IV - a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".

§ 4.º Os beneficiários ou destinatários do disposto no inciso II, do art. 7.º, do presente Decreto, são:

- I - profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais)
- II - artistas (todos os segmentos culturais);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 24
Rub. 100

- III - profissionais da economia criativa e da economia solidária;
- IV - pontos de Cultura presentes no território do Município de Juína-MT;
- V - cooperativas e associações culturais;
- VI - coletivos de cultura, diversidades e Grupos Culturais;
- VII - grupos de cultura tradicional; e,
- VIII - empresas de pequeno porte e microempresas do setor cultural, da produção cultura e de infraestrutura e suporte para eventos.

Art. 10. Os beneficiários do subsídio mensal para os espaços de arte e cultura e manutenção de agentes, previsto nos incisos I e II, do art. 7.º, do presente Decreto, deverão observar a obrigatoriedade e necessidade de encaminhar, no endereço especificado nos editais e chamadas públicas, as cópias dos seguintes documentos:

I – Para aqueles que efetuarão o credenciamento como Pessoa Jurídica:

a) apresentar certificação que comprove a inscrição no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do Município de Juína-MT;

b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;

c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, quando couber;

d) cédula de identidade e CPF/MF do representante legal da pessoa jurídica;

e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica ou, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a ata de eleição da assembleia, quando couber;

f) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, quando couber;

g) cédula de identidade e CPF/MF do representante legal da pessoa jurídica;

h) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica ou, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a ata de eleição da assembleia;

i) comprovante de que a pessoa jurídica funciona no endereço declarado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 35
Rub. 111

j) Conta bancária jurídica para o recebimento do Subsídio emergencial;

j) portfólio artístico ou profissional técnico dos segmentos culturais, composto de documentos comprobatórios (fotos, *folders*, publicidade, notícias, publicação em mídias sociais e *sites* de notícias, contratos de prestação de serviços e outros) das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais, entre elas:

1. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;
2. artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;
3. audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e comunitário, sem vínculo comercial;
4. música;
5. livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
6. infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;
7. manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais;
8. criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação;
9. pontos de Cultura de Juína-MT, caso houver; e,
10. outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

II – Para aqueles que efetuarão o credenciamento como Pessoa Física:

a) apresentar certificação que comprove a inscrição no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, profissionais, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do Município de Juína-MT;

b) cédula de identidade e CPF/MF;

c) conta bancária de pessoa física para o recebimento do Subsídio emergencial;

d) comprovante de residência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 16
Rub. 111

e) portfólio artístico ou profissional técnico dos segmentos culturais, composto de documentos comprobatórios (fotos, *folders*, publicidade, notícias, publicação em mídias sociais e *sites* de notícias, contratos de prestação de serviços e outros) das atividades artísticas e culturais em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais, entre elas:

1. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;
2. artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;
3. audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e comunitário, sem vínculo comercial;
4. música;
5. livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
6. infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;
7. manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais;
8. criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação;
9. pontos de Cultura de Juína-MT, caso houver; e,
10. outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 11. É obrigatório o cadastramento no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, profissionais da cultura, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do Município de Juína-MT, para fins de recebimento do subsídio mensal citados nos incisos I e II, do art. 7.º, do presente Decreto, de todos os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais, artistas e profissionais da cultura, que não se encontrem inscritos no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 37
Rub. [assinatura]

Art. 12. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I, do art. 7.º, do presente Decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput*, do presente artigo, deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2.º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - aluguel;

III - telefone;

IV - consumo de água e luz;

V - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, assim entendidas as seguintes despesas:

a) folha de pessoal, a partir de março de 2020;

b) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet;

c) aquisição ou manutenção de materiais e/ou equipamentos para manter as atividades culturais;

d) pagamentos de tributos, encargos sociais devidos a partir de março de 2020;

e) material de consumo necessário para o funcionamento (água, papel, material de expediente, descartáveis);

f) locação, taxa de condomínio, desde que devidas a partir de março de 2020;

g) manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais; e,

h) serviços de manutenção das atividades culturais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 38
Rub. <i>[assinatura]</i>

Art. 13. Podem se inscrever nos cadastros destinados às ações emergenciais de que tratam os incisos I e II, do art. 7.º, do presente Decreto, a qualquer tempo, as pessoas jurídicas ou físicas, incluídos contadores de histórias, artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, entre outros, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos, relacionados no art. 10, inciso II, alínea "e", do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO

Art. 14. Os credenciamentos serão analisados, validados e certificados pela Comissão Técnica de Credenciamento e Certificação, cujos integrantes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;
- VI - 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- V – 02 (dois) representantes, da sociedade civil, de um dos seguintes Conselhos:
 - a) Conselho Municipal de Política Cultural;
 - b) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
 - c) Conselho Municipal do Livro Leitura, Literatura e Biblioteca;
 - d) Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial;
 - e) Conselho Municipal de Juventudes; ou,
 - f) Conselho Municipal das Economias Criativas e solidárias.

Art. 15. As solicitações de credenciamento poderão ser deferidas, indeferidas ou colocadas em diligência.

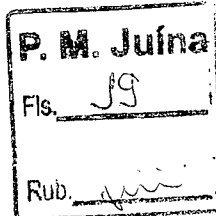
Parágrafo Único. A pessoa física ou jurídica inscrita que tiver seu cadastramento colocado em diligência deve encaminhar documentação necessária para reanálise do Departamento Municipal de Cultura, de acordo com as informações apresentadas na decisão da Comissão Técnica de Credenciamento e Certificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 16. Terão direito ao credenciamento, desde que se enquadrem nos termos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.017/2020, mediante comprovações, todos os trabalhadores da cultura, coletivos e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

§ 1.º A comprovação de residência ou funcionamento da pessoa jurídica no endereço declarado deve ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do cadastro.

§ 2.º Será considerado para fins de comprovação de residência ou estabelecimento no Município de Juína-MT, documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, tais como:

I - contas de água, luz ou telefone;

II - cartão de crédito;

III - notificações bancárias;

IV – notificações de multas;

V - contrato de aluguel;

VI - entre outros.

§ 3.º Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura, cuja ação tenha natureza itinerante será aceita autodeclaração, para a comprovação de:

I - residência, para os fins do presente Decreto; e,

II - atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§ 4.º Serão disponibilizados modelos de autodeclaração pelo Departamento Municipal de Cultura, para fins do disposto no § 3.º, do presente artigo.

Art. 17. Para fins de transparência e publicidade, os resultados sobre a concessão dos benefícios e subsídios, premiações e outras formas de concessões previstas na Lei Federal n.º 14.017/2020, serão amplamente divulgados e publicados no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 20
Rub. 100

Art. 18. Caberá ainda ao Departamento Municipal de Cultura, a seu critério e a depender das necessidades causadas pela situação de emergência, solicitar apoio técnico, administrativo e operacional aos órgãos de controle e de outros afins, visando à eficiência e celeridade das ações autorizadas pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

Art. 19. Não há vedação sobre a participação e recebimentos de benefícios, dos editais, premiações e outros decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, a membros do Conselho Municipal de Política Cultural que atuem em outros conselhos de forma não remunerada e membros da sociedade civil que atuem em outras organização de forma voluntária, desde que se enquadrem nos incisos I e II, do art. 7.º, do presente Decreto, e preencham os requisitos legais, nos termos e princípios da Lei em comento.

Parágrafo Único. Não há vedação a parentes em linha reta ou colateral dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou de Conselhos de representantes da sociedade civil, desde que preenchidos os requisitos legais previstos em lei.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal adotará chamamentos públicos como editais e chamadas simplificadas ou outros meios administrativos que primem pela publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade e celeridade em situação de emergência, a ser realizados e formalizados pelo Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

Art. 21. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá desenvolver estratégias de busca ativa para promover o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, tais como: ações de localização de agentes culturais, cruzamento de bases de dados, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a mobilização dos beneficiários das ações emergenciais de que trata a Lei Federal n.º 14.017/2020, e o presente Decreto.

Art. 23. As situações excepcionais não contempladas pelo presente Decreto, referentes ao credenciamento, serão deliberadas pelo Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Técnica de Credenciamento e Certificação e o Conselho Municipal de Políticas Culturais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 91
Rub. <i>[assinatura]</i>

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Entidades que receber benefícios com base na Lei Federal n.º 14.017/2020, deverão assinar Termo de Compromisso, no sentido de que quando retomar as suas atividades normais, a título de contrapartida, realizarão atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 25. O processo, a análise e a avaliação para o recebimento dos recursos financeiros terão como base a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, o mérito social da necessidade do auxílio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida e o mérito artístico da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do auxílio emergencial.

Art. 26. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, mediante Decreto do Executivo, visando a implementação e execução da Lei Federal n.º 14.017/2020, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 22
Rub. Juí

DECRETO N.º 530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento do montante dos recursos recebidos com base na Lei Federal n.º 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC – em conformidade com o disposto no art. 10, § 6.º, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 511/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, da Lei Municipal n.º 1.944/2020 e do Decreto Federal n.º 10.464/2020; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica facultado ao Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o remanejamento de recursos financeiros entre todas as categorias contempladas em Editais da Lei Aldir Blanc, desde de que exista sobra dos referidos recursos.

Art. 2.º O remanejamento que trata o artigo anterior, será precedido de aprovação da comissão avaliadora, na hipótese do número de candidatos inscritos/selecionados ser menor que a quantidade de vagas estabelecidas de premiação de apoio disponível.

Parágrafo Único. No caso do *caput*, do presente artigo, os recursos financeiros deverão ser remanejados para outras categorias com inscrição excedente ao número de vagas estabelecidas de premiação ofertada.

Art. 3.º Deverá ser observado na divisão dos recursos financeiro o disposto no art. 2.º, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, e no caso de haver remanejamento, o mesmo deve ser informado no relatório de gestão final.

Art. 4.º Os incisos e alíneas, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 511/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

da cédula de identidade nº 0290154-4 SJ/MT e CPF nº 361.365.571-34, a partir de 15 de junho de 2020, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, nº 2019.04.00071P.

Onde se Lê: (...) Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. CRISTINA APARECIDA RISSOTTI, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0290154-4 SJ/MT (...)

Lê-se: (...) Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. CRISTINA APARECIDA RISSOTTI DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0290154-4 SJ/MT (...)

Onde se Lê: (...) Considerando o disposto no Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)

Lê-se: (...) Considerando o disposto no Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

omologo

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO 530-2020 - REMANEJAMENTO DE AUXÍLIO - LEI ALDIR BLANC - JUINA2020

DECRETO N.º 530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento do montante dos recursos recebidos com base na Lei Federal nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - em conformidade com o disposto no art. 10, § 6.º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, altera dispositivo do Decreto Municipal nº 511/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020, da Lei Municipal nº 1.944/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica facultado ao Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o remanejamento de recursos financeiros entre todas as categorias contempladas em Editais da Lei Aldir Blanc, desde de que exista sobra dos referidos recursos.

Art. 2.º O remanejamento que trata o artigo anterior, será precedido de aprovação da comissão avaliadora, na hipótese do número de candidatos inscritos/selecionados ser menor que a quantidade de vagas estabelecidas de premiação de apoio disponível.

Parágrafo Único. No caso do caput, do presente artigo, os recursos financeiros deverão ser remanejados para outras categorias com inscrição excedente ao número de vagas estabelecidas de premiação ofertada.

Art. 3.º Deverá ser observado na divisão dos recursos financeiro o disposto no art. 2.º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e no caso de haver remanejamento, o mesmo deve ser informado no relatório de gestão final.

Art. 4.º Os incisos e alíneas, do art. 14, do Decreto Municipal nº 511/2020,

Art. 14 (...);

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;

VI - 02 (dois) representantes, da sociedade civil, de um dos seguintes Conselhos:

a) Conselho Municipal de Política Cultural;

b) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

c) Conselho Municipal do Livro Leitura, Literatura e Biblioteca;

d) Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial;

e) Conselho Municipal de Juventudes; ou,

f) Conselho Municipal das Economias Criativas e solidárias.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO 532-2019 - DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO - REURB - JUINA2020

DECRETO N.º 532, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a comprovação da ocupação ou posse do imóvel até a data de 22 de dezembro de 2016, de ocupantes não identificados inicialmente pela Municipalidade, para efeitos do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REUB, sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base nas disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, da Lei Municipal nº 1.823/2018, do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.597/2018; e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, e da Lei Municipal nº 1.823, de 08 de agosto de 2018, que institui a Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Juína, Estado de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO, a necessidade dos supostos ocupantes comprovar a ocupação ou posse do imóvel até a data de 22 de dezembro de 2016, para efeitos do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REUB, sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Qualquer cidadão, uma vez instaurado o Procedimento de REURB pela Municipalidade, poderá comprovar que mantinha a ocupação ou posse sobre imóvel ou áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, localizado em núcleo informal consolidado, para efeitos de ser reconhecido o seu direito de Regularização Fundiária Urbana sobre o referido imóvel ou áreas, desde que apresente os seguintes meios de prova, com data até 22 de dezembro de 2016:

I - cadeia dominial de contratos de compra e venda, com firma reconhecida dos contratantes até a data registrada acima;



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Mensagem de veto

Regulamento

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

~~§ 3º A aplicação prevista nesta Lei pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, observado o disposto no § 1º do art. 2º, mesmo em relação à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º e ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º, fica limitada aos valores entregues pela União nos termos do disposto no art. 3º, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-los por meio de outras fontes próprias de recursos.~~
~~(Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)~~

§ 1º O repasse do valor previsto no caput do art. 2º desta Lei aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer na forma e no prazo previstos no regulamento. ~~(Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)~~

§ 2º Os recursos repassados na forma prevista nesta Lei, observado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, que não tenham sido destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Estados ou pelo Distrito Federal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento. ~~(Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)~~

§ 3º A aplicação dos recursos prevista nesta Lei pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, observado o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei, mesmo em relação à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º e ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei, fica limitada aos valores entregues pela União nos termos do art. 3º desta Lei, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-los por meio de outras fontes próprias de recursos. ~~(Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)~~

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199ª da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Marcelo Henrique Teixeira Dias
José Levi Mello do Amaral Júnior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.6.2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2020 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Atos do Poder Executivo

P. M. Juína
Fls. <u>27</u>
Rub. <u>Ju</u>

DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

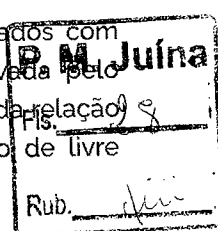
III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto no **caput** pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 2º São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.



CAPÍTULO III

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Previamente à concessão do benefício de que trata o **caput**, os critérios estabelecidos pelo gestor local deverão ser publicados em ato formal.

§ 2º Os critérios estabelecidos pelo gestor local serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 6º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cada ente federativo deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.

CAPÍTULO IV

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

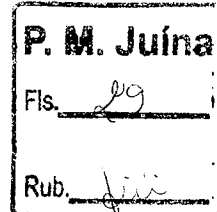
§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 10. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro



estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 1º Os Municípios transferirão os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o **caput**.

§ 2º Ao receber recursos objeto de reversão, o Estado terá o prazo de sessenta dias para publicar a sua programação ou destinar os referidos recursos.

§ 3º Os recursos objeto de reversão somente poderão ser utilizados para atendimento ao disposto nos incisos II e III do **caput** do art. 2º.

CAPÍTULO VII

DAS DEVOLUÇÕES

Art. 13. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de cento e vinte dias após a descentralização aos Estados serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 14. Os recursos revertidos pelos Municípios aos Estados que não tenham sido programados ou destinados no prazo previsto no § 2º do art. 12 serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 15. Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo remanescente das contas específicas de que trata o art. 11 será restituído no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no **caput** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º A Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo poderá solicitar informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 17. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal darão ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

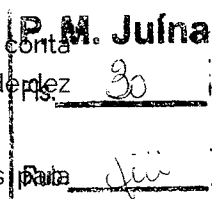
Art. 18. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO IX

DOS EMPRÉSTIMOS E DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Art. 19. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem ser trabalhadores da cultura e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

- I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e
- II - condições especiais para renegociação de débitos.





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 31
Rub. [assinatura]

PORTARIA N.º 12.316/2020.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Avaliadora dos inscritos no Edital n.º 01/2020 que visa o Apoio Emergencial à Cultura e dos inscritos no Edital n.º 02/2020 para o credenciamento de solicitação de Subsídio Emergencial aos espaços artísticos e culturais, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 530, de 18 de novembro de 2020, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais; e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 425/2020, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 32
Rub. <i>[assinatura]</i>

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de novembro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Leda Maria de Souza Villeça Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.316/2020.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Avaliadora dos inscritos no Edital n.º 01/2020 que visa o Apoio Emergencial à Cultura e dos inscritos no Edital n.º 02/2020 para o credenciamento de solicitação de Subsídio Emergencial aos espaços artísticos e culturais, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 530, de 18 de novembro de 2020, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais, e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo n.º 424/2020, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal n.º 425/2020, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 511 de 09 outubro de 2020, que implementa a execução da Lei Federal de emergência Cultural no âmbito do município de Juína e o Decreto Municipal 530 de 18 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação das propostas credenciadas das Chamadas Públicas Municipal para a execução da Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Juína-MT, promovidos por meio do Edital n.º 01/2020 que visa o Apoio Emergencial à Cultura e o Edital n.º 02/2020 de Subsídio Emergencial aos espaços artísticos e culturais:

NOME	ÓRGÃO/REPRESENTAÇÃO
CRISTOVAO ANGELO DE MOURA	Procuradoria Geral do Município
ANGELA MARIA ARRAS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DENILZA ALVES DA CUNHA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SIMONE LEITE BRANDÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social
JULIA KELLY SILVA COSTA	Conselho Municipal de Juventudes
SANDRA MARIA ALVES	Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Art. 2.º O processo de análise e avaliação para o recebimento do recurso financeiro terão como base a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, o mérito social da necessidade do auxílio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida e o mérito artístico da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do auxílio emergencial.

Art. 3.º As entidades e profissionais da cultura selecionados para receber os benefícios da Lei de Emergência Cultural deverão assinar um Termo de Compromisso Especial, a fim de assegurar a realização das contrapartidas e propostas culturais analisadas no processo avaliação, que deverão ser realizadas de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 24
Rub. ju

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Dispõe sobre a chamada pública para credenciamento de solicitação de subsídio emergencial aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 425/2020, de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 511 de 09 outubro de 2020, que implementa a execução da Lei Federal de emergência Cultural no âmbito do município de Juína.

A **Prefeitura de Juína**, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o Edital de Credenciamento de Solicitação de Subsídio Emergencial Cultural aos espaços culturais, microempresas e empresas culturais de pequeno porte com espaços culturais e artísticos, no município de Juína, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Para efeitos desta chamada pública define-se:

Credenciamento: Ato de todos os interessados que preencham as condições do Edital, de registrar-se para a concessão de subsídio previsto no art. 2º, II, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. (L.14.017/2020).

Subsídio: Concessão de valores feita pelo governo, considerando os critérios dos arts. 7º e 8º da lei 14.017/2020. Caracteriza uma subvenção econômica para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls.

25

Rub.

dm

Espaços culturais: Organizações consideradas no art. 8º da lei 14.017/2020, cujos trabalhos se consolidam por meio de pesquisas contínuas para o desenvolvimento e aprimoramento de linguagens, técnicas, meios de difusão, cadeia produtiva entre outras atividades de caráter perene concernentes à prática da produção criativa.

Organizações formais: Instituições com personalidade jurídica que promovam atividades culturais previstas em seus documentos constitutivos e CNPJ.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto socorrer o setor cultural do município de Juína por meio de abertura do **credenciamento de solicitação de subsídio emergencial cultural** para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

1.2. O município de Juína destinará **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) do recurso emergencial, do total de **R\$ 295.290,04** (*duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos*), para atender o subsídio que trata o, Art. 2º, inciso II da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, que serão repassados conforme critério estabelecido nesta chamada pública.

1.3. O **Subsídio Emergencial Cultural** será executado em parcela única no valor de **R\$ 9.000,00** (*nove mil reais*) a **8 (oito) beneficiários** pessoa jurídica microempresas e pequenas empresas, com ou sem fins lucrativos que possuem espaços culturais e que sejam dedicados à realização de atividades artísticas, culturais e eventos, tais como:

- a) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias, espaços e escolas de dança;
- b) empresas de diversão, produção de espetáculos com espaço cultural;
- c) estúdios de fotografia;
- d) produtoras de cinema e audiovisual;
- e) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- f) galerias de arte e de fotografias;
- g) espaços de apresentação musical;
- h) espaços para produção e realização de eventos culturais;
- i) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no *Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do município de Juína-MT*, executado pelo Departamento de Cultura.

2. IMPEDIMENTOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA - MT

Av. dos Jambos, nº 139N – Juína-MT CEP: 78.320-000

Telefone: 66 3566-1476 email: juina.cultura@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 36
Rub. <i>[assinatura]</i>

2.1. Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.2. Estão impedidos de participar deste edital:

- a) Servidores e funcionários contratados do Departamento Municipal de Cultura e pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;
- b) Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020, e politicamente expostas;
- c) Membros da comissão de análise e avaliação das solicitações, e parentescos com estes até 2º grau;
- d) Empresas que não se enquadrem nas condições descritas nos chamamentos de participação;

2.3. Cada organização poderá receber apenas um subsídio, sendo terminantemente vedada a acumulação de concessões por;

- a) organizações com dirigentes comuns;
- b) empresários como líder de uma ou mais organizações;

2.4. O credenciamento de solicitação de subsídio emergencial da cultura será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

3. DO CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO

3.1. Para o credenciamento de solicitação de subsídio emergencial, podem se inscrever **peessoas jurídicas**, atuantes do setor cultural relacionadas no item 1.3, domiciliadas no município de Juína que tiveram as suas atividades interrompidas por força das mediadas de isolamento social.

3.2. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por micro empreendedor individual (MEI), empresas de pequeno porte e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

3.3. O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de subsídio emergencial terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro** sem prorrogação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 37
Rub. <i>[assinatura]</i>

3.4. O credenciamento de solicitação do subsídio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialculturajuina@gmail.com

3.5. Para efetuar o credenciamento de solicitação de subsídio emergencial para espaços culturais deve ser apresentado no ato do credenciamento:

- a) **ANEXO I** preenchido
- b) CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias):
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- c) Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- d) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informan-certidao.asp?tipo=1>
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada:
<http://agiliblue.agilicloud.com.br/Portal/prefjuinamt#/>
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Documentação do Responsável da empresa: RG, CPF e comprovante de residência.
- j) **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPACTOS** - Declaração de despesas médias mensais, justificativa dos impactos da pandemia, da necessidade do recurso emergencial, devidamente acompanhadas de comprovação e contrapartidas.
- k) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES**
- l) Portfólio Cultural da organização.

3.6. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 38

Rub. *[assinatura]*

consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

3.7. Para efeito de comprovação da necessidade do subsídio serão aceitas justificativas, tais como: faturas de consumo do estabelecimento em atraso/não pagas ou a vencer, faturas e cobrança aluguel, complementação de salário de funcionários atrasados ou a vencer, faturas e cobrança de fornecedores em atraso ou a vencer e outras necessidades relativas à manutenção do espaço e funcionamentos das atividades culturais.

3.8. Farão jus ao subsídio emergencial cultural previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Cultura do Estado de Mato Grosso – Plataforma Estado do Amanhã;
- b) Cadastros de Cultura do Município de Juína - *Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do município de Juína-MT;*
- c) Cadastro Distrital de Cultura;
- d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

4. DO USO DO SUBSÍDIO

4.1. O responsável pelo espaço cultural poderá executar pagamentos relativos à manutenção da atividade cultural que poderão incluir despesas realizadas com:

- a) Despesas de consumo do espaço: internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz.
- b) Despesas com transporte;
- c) Pagamento ou complementação de salário/diárias de funcionários e colaboradores em atraso ou a vencer;
- d) Manutenção ou reposição de equipamentos de uso da atividade cultural;
- e) Pagamento de fornecedores;
- f) E/ou outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 29
Rub. <i>[assinatura]</i>

4.2. Não é permitido o pagamento de despesa ou a destinação de recurso para outro fim que não seja para a manutenção do espaço cultural e da atividade cultural desenvolvida pelo mesmo, sob pena de ressarcimento ao município e outras penalidades.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. No ato da inscrição os espaços culturais deverão apresentar propostas de contrapartida cultural equivalente, para ser realizada após a retomada de suas atividades, que deverão ser prioritariamente destinada aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura.

5.2. Após a divulgação dos resultados o Departamento de Cultura efetuará a celebração de um Termo de Responsabilidade de garantia e definição de contrapartida.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de, conforme o caso, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio.

6.2. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

6.3. Para a prestação de contas o beneficiário do subsídio deverá agrupar em um documento as principais informações indicando as formas de comprovação. Esse documento guiará a elaboração dos relatórios e comprovações nas prestações de contas que precisará evidenciar a correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

6.4. O uso do subsídio deverá ser executado conforme estabelecido no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPACTOS, no plano de trabalho de destinação de recursos para a manutenção do espaço e da atividade cultural.

6.5. Os pagamentos deverão serem feitos com o cartão de débito da conta jurídica do beneficiário, por meio de transferências bancárias diretas ou pagamento direto de faturas ou boletos diretamente no banco eletrônico. Cada pagamento corresponderá a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do recurso e o uso correto do mesmo.

6.6. As taxas bancárias e os pacotes de serviço poderão ser pagos com recursos do próprio do subsídio.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 40
Rub. <i>dir</i>

6.7. O relatório de Prestação de Contas deve conter:

- a) Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas.
- b) Notas e/ou recibos das despesas.
- c) Extratos Bancários.

6.8. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta. Tais documentos deverão ser anexados na prestação de contas e guardados por um período de 10 anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos.

6.9. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo setor técnico do Departamento de Cultura e pela Controladoria Fiscal do Municipal, que emitirão o Parecer de aprovação da prestação de contas.

6.10. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no item 4.2 deste credenciamento.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Uma comissão de análise e avaliação dos Credenciamentos de Solicitação de Subsídio efetuará a análise documental, social e artístico cultura das solicitações recebidas, composta pelos seguintes integrantes:

- a) Um membro do Departamento de Cultura;
- b) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- c) Um representante do Departamento Jurídico;
- d) Um representante do SEBRAE;
- e) Dois membros, representantes da sociedade civil, de um dos Conselhos vinculados à cultura: Conselho Municipal de Política Cultural, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Conselho Municipal do Livro Leitura, Literatura e Biblioteca, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, Conselho Municipal de Juventudes ou do Conselho Municipal das Economias Criativas e solidárias.

7.2. O processo e análise e avaliação para o recebimento do recurso terá como base a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, o mérito social da necessidade do auxílio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida, e o mérito artístico da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do recurso emergencial.

7.3. Os critérios de pontuação para efeito de classificação terão como referência:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 141
Rub. 141

Tempo de interrupção da atividade	20 pontos para cada mês (30 dias) de referência de interrupção.
Número de funcionários ou colaboradores com pagamento de salários ou diárias comprometidos.	15 pontos para cada salário ou diária em atraso. 10 pontos para cada despesa a vencer.
Despesas de consumo: aluguel, luz, água, telefone, internet e outros.	15 pontos para cada despesa de consumo em atraso. 10 pontos para cada despesa a vencer.
Outras despesas para a manutenção do espaço: pagamento de fornecedores, locação/ aquisição/ manutenção de equipamentos e etc	10 pontos para cada despesa apresentada.
Queda de faturamento (comparado ao exercício do ano anterior)	20 pontos para 0% a 50% de queda de faturamento. 40 pontos para a partir de 51% a 100% de queda de faturamento.
Nº de atividades culturais e eventos previstos que foram cancelados (de março em diante)	10 pontos para cada atividade cultural/evento cancelado.
Contrapartida ofertada	
Currículo Cultural do Espaço Cultural	60 a 100 pontos
Relevância e abrangência cultural da contrapartida considerando o potencial cultural e a diversidade de público.	25 a 50 pontos

7.4. O responsável deverá apresentar documentos comprobatórios dos itens relacionados da tabela de pontuação.

7.5. Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos II, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

7.6. Os 8 (oito) credenciados com maior classificação, receberá o Subsídio emergencial cultural.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. As etapas de execução deste regulamento seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	08/10/2020	30/10/2020
Avaliação	02/11/2020	13/11/2020
Resultado preliminar	16/11/2020	
Recursos	16/11/2020	17/11/2020
Avaliação dos Recursos	18/11/2020	19/11/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA - MT

Av. dos Jambos, nº 139N – Juína-MT CEP: 78.320-000

Telefone: 66 3566-1476 email: juina.cultura@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>42</u>
Rub. <u>ju</u>

Resultado Final	20/11/2020	
Assinatura	Termo	de
Responsabilidade	23/11/2020	25/11/2020
Prazo para repasse dos recursos	30/11/2020	04/12/2020
Prestação de Contas	04/02/2021	

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução ou execução parcial da contrapartida e prestação de contas e a não veracidade de informações prestadas, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Departamento Municipal de Cultura;

b) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Juína, nos seguintes casos:

b.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

b.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

b.3) Recusar-se a assinar o Termo de Responsabilidade ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.3. Em caso de inconsistências ou identificação de informações inverídicas ensejará o imediato cancelamento do subsídio, bem como a devolução dos valores.

9.4. A devolução dos valores dependerá de análise de possíveis irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, podendo, desta análise, resultar a obrigação de devolução, total ou parcial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais impugnações do presente credenciamento de solicitação de subsídio deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Departamento Municipal de Cultura, no horário de 08h00 às 18h, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 43
Rub. *[assinatura]*

de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.3. Este edital terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Departamento de Cultura de Juína.

10.4. O Departamento de Cultura se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação do Lei de Emergência cultural.

10.5. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de contemplação.

10.6. Os casos omissos deste edital serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Cultura..

Juína, 16 de outubro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 44
Rubrica [assinatura]

EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO I

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
EMAIL:	
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	

DADOS DO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA			
TELEFONE DE CONTATO:			
EMAIL:			

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO DE SUBSÍDIO	
BANCO:	
AGÊNCIA	
CONTA JURIDICA:	
NOME DA CONTA:	
CNPJ:	

PERFIL DO ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL	
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias, espaços e escolas de dança;
	Empresas de diversão, produção de espetáculos com espaço cultural;
	Estúdios de fotografia;
	Produtoras de cinema e audiovisual;
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
	Galerias de arte e de fotografias;
	Espaços de apresentação musical;
	outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no <i>Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura</i> , artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do município de Juína-MT, executado pelo Departamento de Cultura.
	Qual? _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 43
Rub. ju

A ORGANIZAÇÃO CULTURAL DEVE ESTAR REGISTRADA EM PELO MENOS UM DOS CADASTROS LISTADO NO ITEM 3.6		
X	CADASTRO	Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO

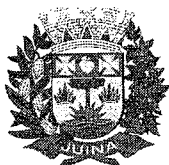
TIPO DE SEDE DA ORGANIZAÇÃO	
	PRÓPRIA
	ALUGADA
	CEDIDA
	OUTRO:

RESUMO DO CURRÍCULO CULTURAL DO ESPAÇO	
* Deverá anexar o Portfólio Cultural da organização acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural.	

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, _____ de outubro de 2020.

Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 46
Rub. [assinatura]

EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
EMAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?	
	0% a 50% de queda de faturamento
	51% a 100% de queda de faturamento

***Anexar comprovações**

Item 3.4. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:	
Total de cancelamentos:	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 47
Rub. Juína

Qual é o custo mensal médio para a manutenção do Espaço Cultural?

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	R\$

Qual é o número de funcionários ou colaboradores do Espaço?

O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO QUE SERÃO PAGAS COM O SUBSÍDIO EMERGENCIAL DE R\$ 9.000,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	R\$
TOTAL	R\$

Item 3.5. Para efeito de comprovação da necessidade do subsídio serão aceitas justificativas, tais como: faturas de consumo do estabelecimento em atraso/não pagas ou a vencer, faturas e cobrança aluguel, complementação de salário de funcionários atrasados ou a vencer, faturas e cobrança de fornecedores em atraso ou a vencer e outras necessidades relativas à manutenção do espaço e funcionamentos das atividades culturais.

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, _____ de outubro de 2020.

Assinatura

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA - MT

Av. dos Jambos, nº 139N – Juína-MT CEP: 78.320-000

Telefone: 66 3566-1476 email: juina.cultura@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 48
Rub. <i>[assinatura]</i>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu, _____ (nome do proponente), portador do CNPJ nº _____, na qualidade de sócio proprietário/representante da Instituição/espço cultural _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de ____/____/2020 a ____/____/2020 interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, _____ de outubro de 2020.

Assinatura

P. M. Juína	
Fls.	49
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020

O Município de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020, O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação**, o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialculturajuina@gmail.com. Juína-MT, 16 de Outubro de 2020. SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura

Ano 9 Nº 2038

Divulgação segunda-feira, 19 de outubro de 2020

– Página 108

Publicação terça-feira, 20 de outubro de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020. O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação**, o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialcultura@juina@gmail.com.

Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.

SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece orientações sobre o atendimento ao público pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL, do Município de Juína-MT, durante o período de vigência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, segundo as disposições do Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, do Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, que Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e suas modificações posteriores; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, que reformulou as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus, assim como o funcionamento do comércio local.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER o atendimento presencial POR AGENDAMENTO, na Sede do PROCON MUNICIPAL, tais como atendimento ao público, recebimento de denúncias e reclamações de consumidores, orientações em geral entre outros, com base no Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, e suas alterações posteriores, em razão das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1º O agendamento para atendimento presencial na Sede do Procon Municipal deverá ser realizado via telefone (66) 3566-2938 e (66) 99218-9467, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, sendo necessário o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo comparecer apenas 01 (uma) pessoa para o atendimento.

Art. 2º RETOMAR a contagem dos prazos processuais, e realização de audiências de conciliação e instrução, dos processos administrativos em trâmite na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, a partir de 19 de outubro de 2020.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão prevista na Instrução Normativa nº 001/2020 - SMFA/PROCON, de 20 de março de 2020, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação;

§ 2º Os agendamentos de audiências de conciliação e instrução, considerando o prazo para notificação das partes, serão datadas a partir de 01 de novembro de 2020, considerando a política de prevenção e enfrentamento à pandemia pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a solenidade respeitará todas as normas sanitárias previstas no Decreto Municipal vigente;

§ 3º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, respeito ao distanciamento entre as partes, seguindo todas as recomendações de higiene e segurança exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 4º Deverá comparecer à audiência, apenas o reclamante ou seu representante legal, o reclamado ou representante legal, se utilizando das exigências previstas no parágrafo anterior.

Art. 3º A Coordenadoria Executiva do PROCON MUNICIPAL deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, cópia da presente Instrução Normativa, para que seja dado amplo, pleno e contínuo conhecimento aos consumidores em geral, sobre o inteiro teor da presente Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de outubro de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020. O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação**, o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialcultura@juina@gmail.com.

Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.

SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa: Viação Juína Ltda-EPP, nos itens 01 a 03, no valor total de R\$116.550,00(cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Juína-MT, 16 de outubro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

PROCESSO: Tomada de Preço 011/2018;
OBJETO: Majoração do preço contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c o seu § 1º,

da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT,
CONTRATADA: A. A. Dalmasso Serviços - ME.;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.346.905,85;
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 36.519,74;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 1.383.425,59;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal nº 10.204/2016
Poder Executivo – Juína-MT

LICITAÇÃO

Memorando 168/2020/Cultura

Juína, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação e Cultura
Vera Granja**URGENTE**Ao Secretário de Administração e Finanças
Marcelo GarciaA Chefe do Departamento de Tesouraria
Andréia Clebiane Benites**Assunto:** Pagamento de SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS – Beneficiário: **ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187 - ME**

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito a execução do pagamento benefício emergencial para o Espaço Cultural abaixo relacionado, contemplando no Edital de nº 02/2020 para o repasse de **SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS** para a execução da lei Aldir Blanc:

Origem do recurso: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2226-8**
CONTA CORRENTE: 34836-8

Edital de nº 02/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS	
NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:	ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187 - ME
CNPJ:	26.269.018/0001-87
TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL:	Nº 06/2020
VALOR DO SUBSÍDIO:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
DADOS BANCÁRIOS:	Banco: SICREDI Agência: 0821 Conta CORRENTE: 58774-3
CONTA DE PESSOA JURÍDICA	

O Edital nº 02/2020 disponibilizou **8 benefícios** de subsídios emergencial, pago em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) aos espaços culturais do município de Juína que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A execução do recurso emergencial com repasse de subsídio emergencial aos espaços culturais está prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal 511/2020 de 09 e outubro de 2020.

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc foi executado por meio da Lei nº 1.944/2020 de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o recebimento do recurso proveniente do Governo Federal, o Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020, a Portaria nº 12.316/2020 de nomeação da Comissão de Avaliação dos Editais nº 01/2020

de Apoio Emergencial à Cultura e Edital nº 02/2020 de repasse de Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais.

Considerando a urgência na execução do pagamento aos beneficiários contemplados, que deverá ser realizado até no dia **14 de dezembro de 2020**, encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios para o recebimento do recurso:

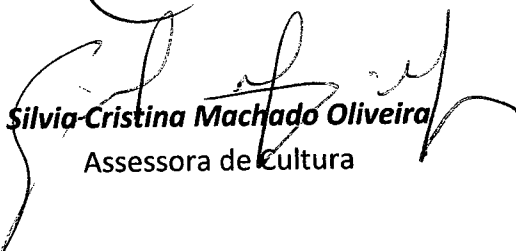
Encaminhamento em anexo:

1. Termo de Compromisso Especial;
2. Resultado dos Beneficiários;
3. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
4. ANEXO II – Declaração de Impactos;
5. ANEXO III – Declaração de Interrupção das Atividades;
6. Documentação da Empresa;
7. Documentação do representante legal da empresa;
8. Comprovações de impactos ocasionados pela pandemia;
9. Portfólio Cultural do Espaço Cultural;
10. Cadastro Cultural Municipal do Espaço Cultural;
11. Resultado da Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial da DATAPREV-Governo Federal;
12. Edital nº 02/2020 – Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais;
13. Portaria nº 12.316/2020 – Comissão de Avaliação;
14. Parecer de Avaliação;
15. Lei nº 1.944/2020 – Abertura de Crédito Adicional Especial Orçamentário;
16. Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020.
17. Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e Decreto Federal de Regulamentação nº 10.464/2020.

Atenciosamente,


José Adriano de Souza

Secretário-Adjunto de Cultura


Silvia-Cristina Machado Oliveira
Assessora de Cultura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 53
Rub. Ju

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 06/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: PREFEITURA DE JUÍNA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: Av. dos Jambos, 139N - Juína/MT CEP: 78.320-000

Proponente: DU' ART DANCE E EVENTOS

CPF/CNPJ nº: 26.269.018/0001-87

Endereço: AVENIDA MARINGÁ – Nº 43N JUÍNA-MT

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio do seu órgão municipal de cultura, a seguir denominado DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede Avenida dos Jambos, nº 139 N – Juína - MT, CNPJ no 15.359.201/0001-57, neste ato representado pela Secretária-Adjunta de Cultura, Sílvia Cristina Machado Oliveira.

DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

DU' ART DANCE E EVENTOS, CNPJ: 26.269.018/0001-87, localizado no endereço AVENIDA MARINGÁ – Nº 43N, representada por ANEILZA SANTOS DUARTE, residente e domiciliado (a) RUA ROLÂNDIA, nº 52N, MÓDULO 05 SETOR G, expedida pelo e CPF nº 483.619.171-87, e RG 0786484-1 SEJSP/MT doravante denominado BENEFICIÁRIO(A). Com atuação no segmento de espaço cultural: ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS, ESPAÇOS E ESCOLAS DE DANÇA. Código de Cadastro Cultural Municipal nº EMP-025

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso Especial se sujeita à legislação em vigor, Lei nº 1832/2020 - Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Política Cultural; Decreto Federal nº 06, que estabelece estado de calamidade pública em âmbito nacional; Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais ao setor da cultura; Decreto Federal nº 10.464/2020, de regulamentação da implementação da Lei Aldir Blanc; Decreto Municipal nº 511/2020 e o Decreto Municipal nº 530/2020 que implementa a execução da Lei Emergencial da Cultura em âmbito municipal; Lei nº 1.944/2020, que prevê a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Financeiro de 2020.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA - MT

Av. dos Jambos, nº 139N – Juína-MT CEP: 78.320-000

Telefone: 66 3566-1476 email: juina.cultura@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JU

Fls. 54

Rub. *[assinatura]*

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

DO OBJETO

O DEPARTAMENTO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo Compromisso Especial para a execução do Subsídio Emergencial ao Espaço Cultural, de objeto: Subsídio Emergencial Cultural para a manutenção de Espaço Cultural. De responsabilidade do(a) beneficiário(a), aprovado em Parecer de avaliação na data de 23/11/2020 habilitado no Edital de Chamada Pública nº 02/2020 SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, com Código no Cadastro Municipal de nº **EMP- 025**.

DA CONTRAPARTIDA

O proponente deverá executar a contrapartida indicada no ANEXO II indicada no momento da inscrição:

Como contrapartida cultural do estúdio DU'ART DANCE E EVENTOS para o recebimento do subsídio emergencial será disponibilizado **4 bolsas para alunas carentes no período de 12 meses** (um ano), totalizando o equivalente a R\$ 3.840,00.

3 apresentações culturais com cenário e figurino custeado pelo estúdio em 3 eventos promovidos pelo departamento de cultura. R\$ 2.000,00

9 serviços de recreação com disponibilização de um destes itens para cada serviço: disponibilização de fantasia, máquina de algodão doce, piscina de bolinha, pula-pula e pintura facial. Valor equivalente a R\$ 3.150,00

A ser executada na retomada das suas atividades em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultural.

DOS RECURSO

O valor total do presente Termo Compromisso Especial é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) que será depositado na conta jurídica do beneficiário no **Banco Sicredi-SA agencia 0821** conta corrente de **pessoa jurídica 58774-3** no prazo de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. J.

Fls. 55

Rub. *[assinatura]*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do Termo Compromisso Especial têm como dotação e fonte orçamentária:

Órgão:	02	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	Departamento de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto atividade	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento da despesa	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias), podendo ocorrer a prorrogação mediante solicitação do proponente e avaliação do Departamento de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

É obrigação das partes conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

• **São obrigações da Concedente:**

- I – Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso Especial, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso Especial.
- V - Dar ciência do Termo de Compromisso Especial ao Tribunal de Contas de MT, para registro;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Ju
Fls. 56
Rub. _____

VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Compromisso Especial, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

• São obrigações do proponente:

I - Utilizar o Subsídio Emergencial para cumprimento deste Termo de Compromisso Especial;

II - Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Compromisso Especial, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira.

III - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executada a Contrapartida pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Compromisso Especial

V - Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VI - Restituir à Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Compromisso Especial;

VII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VIII - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal, Ministério de Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 57
Rub. 100

IX – Fornecer ao Departamento de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;

X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso Especial, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

XII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultura, quando for o caso;

XIV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do proponente, bem assim, por a marca da Prefeitura e do Governo Federal nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso Especial, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XV – Os agentes e servidores do Departamento Municipal de Cultura terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até o dia 04 de fevereiro de 2020.

A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

I- Ofício de encaminhamento;

II - Formulário de Contas, conforme ANEXO deste Termo de Compromisso Especial;

III - Comprovantes da execução das CONTRAPARTIDAS;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 58
Rub. <i>[assinatura]</i>

IV – Comprovação das mídias de divulgação contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal

V - Cópia das notas fiscais e/ou recibo, comprovantes de pagamentos, contendo a indicação do número do Termo de Compromisso Especial, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

VI - Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

VII - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Produtor Cultural ou Entidade (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura de Juína;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Juína por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizado.



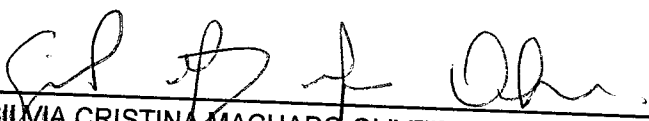
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>59</u>
Rub. <u>111</u>

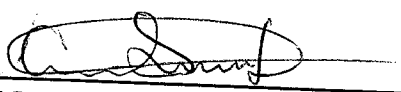
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Juína/MT, 27 de novembro de 2020.



SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUTA DE CULTURA



PROPONENTE: DU' ART DANCE E EVENTOS
ANEILZA SANTOS DUARTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriel L. Lima Gonçalves
CPF: 060.005.781-05

Nome: Franklin Morrison Marques Cerini
CPF: 705.801.324-05



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Ju

Fls. 54

Rub. *[assinatura]*

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

DO OBJETO

O DEPARTAMENTO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo Compromisso Especial para a execução do Subsídio Emergencial ao Espaço Cultural, de objeto: Subsídio Emergencial Cultural para a manutenção de Espaço Cultural. De responsabilidade do(a) beneficiário(a), aprovado em Parecer de avaliação na data de 23/11/2020 habilitado no Edital de Chamada Pública nº 02/2020 SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, com Código no Cadastro Municipal de nº EMP- 025.

DA CONTRAPARTIDA

O proponente deverá executar a contrapartida indicada no ANEXO II indicada no momento da inscrição:

Como contrapartida cultural do estúdio DU'ART DANCE E EVENTOS para o recebimento do subsídio emergencial será disponibilizado **4 bolsas para alunas carentes no período de 12 meses** (um ano), totalizando o equivalente a R\$ 3.840,00.

3 apresentações culturais com cenário e figurino custeado pelo estúdio em 3 eventos promovidos pelo departamento de cultura. R\$ 2.000,00

9 serviços de recreação com disponibilização de um destes itens para cada serviço: disponibilização de fantasia, máquina de algodão doce, piscina de bolinha, pula-pula e pintura facial. Valor equivalente a R\$ 3.150,00

A ser executada na retomada das suas atividades em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultural.

DOS RECURSO

O valor total do presente Termo Compromisso Especial é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) que será depositado na conta jurídica do beneficiário no **Banco Sicredi-SA agencia 0821** conta corrente de **pessoa jurídica 58774-3** no prazo de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 55

Rub. *[assinatura]*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do Termo Compromisso Especial têm como dotação e fonte orçamentária:

Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	Departamento de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto atividade	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento da despesa	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias), podendo ocorrer a prorrogação mediante solicitação do proponente e avaliação do Departamento de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

É obrigação das partes conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

• **São obrigações da Concedente:**

- I – Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso Especial, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso Especial.
- V - Dar ciência do Termo de Compromisso Especial ao Tribunal de Contas de MT, para registro;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA - MT

Av. dos Jambos, nº 139N – Juína-MT CEP: 78.320-000

Telefone: 66 3566-1476 email: juina.cultura@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 56
Rub. _____

VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Compromisso Especial, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

• São obrigações do proponente:

I – Utilizar o Subsídio Emergencial para cumprimento deste Termo de Compromisso Especial;

II - Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Compromisso Especial, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira.

III - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executada a Contrapartida pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Compromisso Especial

V - Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VI – Restituir à Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Compromisso Especial;

VII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VIII - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal, Ministério de Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 57
Rub. [assinatura]

IX – Fornecer ao Departamento de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;

X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso Especial, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

XII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultura, quando for o caso;

XIV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do proponente, bem assim, apor a marca da Prefeitura e do Governo Federal nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso Especial, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XV – Os agentes e servidores do Departamento Municipal de Cultura terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até o dia 04 de fevereiro de 2020.

A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

I- Ofício de encaminhamento;

II - Formulário de Contas, conforme ANEXO deste Termo de Compromisso Especial;

III - Comprovantes da execução das CONTRAPARTIDAS;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 58
Rub. <i>[assinatura]</i>

IV – Comprovação das mídias de divulgação contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal

V - Cópia das notas fiscais e/ou recibo, comprovantes de pagamentos, contendo a indicação do número do Termo de Compromisso Especial, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

VI - Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

VII - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Produtor Cultural ou Entidade (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura de Juína;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Juína por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizado.



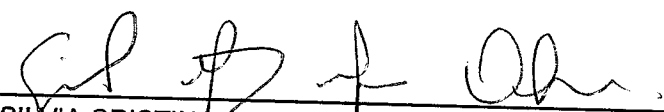
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

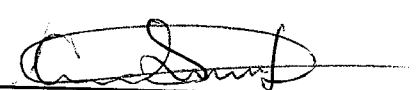
P. M. Juína
Fls. <u>59</u>
Rub. <u>ju</u>

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Juína/MT, 27 de novembro de 2020.


SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUTA DE CULTURA


PROPONENTE: DU' ART DANCE E EVENTOS
ANEILZA SANTOS DUARTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriel L. Lino Gonçalves
CPF: 060.005.781.05

Nome: Franklin Moises Oshantes Cerini
CPF: 709.901.324-05



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 02/2020 – SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o resultado preliminar do Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Espaços Culturais que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020 e a sua implementação em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 511/2020, de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 530/2020 de 18 de novembro de 2020.

- SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – 8 Subsídios.**

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	ESPAÇO CULTURAL	CNPJ	TIPO DE ESPAÇO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	985	Razão Social: VALMIR ALVES COUTINHO Nome Fantasia: VILA CLUB	12.261.424/0001-99	Espaços de apresentação musical	CONTEMPLADO
2.	797	Razão Social: NEI ULRICH Nome Fantasia: DEGRAUS	03.174.794/0001-06	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO
3.	730	Razão Social: JAIR LUPIS JUNIOR 00100982166 - ME Nome Fantasia: JL FILMAGENS E PRODUÇÕES	13.367.506/0001-85	Produtoras de cinema e audiovisual	CONTEMPLADO
4.	720	Razão Social: VALDIR FERNANDES DOS REIS - EPP Nome Fantasia: CHAPOLIM BUFFET	12.450.215/0001-93	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO

P. M. Juína

Fls. 60

Rub. juí

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

5.	715	Razão Social: JUINA CLUB Nome Fantasia: ***	00.966.077/0001-10	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO
6.	715	Razão Social: ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187 Nome Fantasia: DU'ARTE DANCE & EVENTOS	26.269.018/0001-87	Escolas de dança	CONTEMPLADO
7.	645	Razão Social: LUANA CIGERZA 03626694143 - ME Nome Fantasia: LUZA - ACADEMIA DE DANÇA	30.394.689/0001-47	Escolas de dança	CONTEMPLADO
8.	640	Razão Social: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 Nome Fantasia: SALÃO DE FESTA CLEUZA DO BODINHO	24.613.712/0001-44	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO

Juína, 27 de novembro de 2020.

Silvia Cristina Machado Oliveira
Secretária Adjunta de Cultura

José Adriano de Souza
Assessor de Cultura

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – CASA DA CULTURA
Av. dos Jambois, 139N – Centro/Juína-MT - CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1476 Email: juina.cultura@gmail.com

P. M. Juína
Fls. 61
Rub. *juina*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 62
Rub. *juína*

EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO I

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	DU'ART DANCE & EVENTOS
CNPJ:	26.269.018/0001-87
ENDEREÇO:	AV. Maringá – Nº 43n
TELEFONE DE CONTATO:	66 99614-6776
EMAIL:	annyuab@gmail.com
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	https://www.instagram.com/aneilzasantosduarte/ https://www.facebook.com/studioduardance

DADOS DO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO			
NOME COMPLETO:	ANEILZA SANTOS DUARTE		
CPF:	483.619.171-87	RG:	07864841
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Rua Rolândia, Nº 52n Mód: 05, Ceter G		
TELEFONE DE CONTATO:	66 99614-6776		
EMAIL:	annyuab@gmail.com		

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE SUBSÍDIO	
BANCO:	SICREDI – SA
AGÊNCIA	0821
CONTA JURIDICA:	58774-3 <i>corrente</i>
NOME DA CONTA:	DU'ART DANCE
CNPJ:	26.269.018/0001-87

PERFIL DO ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL	
X	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias, espaços e escolas de dança;
	Empresas de diversão, produção de espetáculos com espaço cultural;
	Estúdios de fotografia;
	Produtoras de cinema e audiovisual;
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
	Galerias de arte e de fotografias;
	Espaços de apresentação musical;
	Espaços para produção e realização de eventos culturais;
	outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no <i>Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura</i> , artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do município de Juína-MT, executado pelo Departamento de Cultura.
	Qual? _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 63
Rub. 1210

A ORGANIZAÇÃO CULTURAL DEVE ESTAR REGISTRADA EM PELO MENOS UM DOS CADASTROS LISTADO NO ITEM 3.6

X	CADASTRO	Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO
	CADASTRO ENTIDADES, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E EMPRESAS PRIVADAS DE SERVIÇOS CULTURAIS - JUÍNA-MT	EMP-025

TIPO DE SEDE DA ORGANIZAÇÃO	
	PRÓPRIA
X	ALUGADA
	CEDIDA
	OUTRO:

RESUMO DO CURRÍCULO CULTURAL DO ESPAÇO

* Deverá anexar o Portfólio Cultural da organização acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural.

O espaço cultural Du'Art Dance realiza trabalhos desde 2009 atuando há mais de 10 anos no segmento das artes cênicas, formalizando com microempreendedor no ano de 2016.

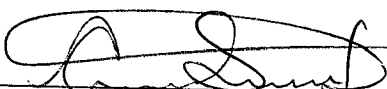
O estúdio Du'Art Dance realiza aulas de dança para o público infantil de Ballet Clássico, Contemporâneo e Gospel, Siriá, Carimbó, Catira, Frevo, Dança Country, Hip-Hop e forró. O Estúdio também participa de apresentações culturais, desenvolve coreografias, confecciona figurinos, cenários e maquiagem, animação de eventos infantis, com locação de brinquedos e pintura facial de eventos.

Os alunos do espaço já participaram de diversas apresentações culturais realizadas no município, a escola de arte Du'Art Dance já teve diversas coreografias premiadas em festivais.

O foco principal do projeto é enfatizar a socialização, a interação, a coordenação motora, raciocínio lógico o aprender brincando através das atividades lúdicas desenvolvidas no decorrer das atividades artísticas acima mencionadas: música, dança, teatro, parlendas, poesias dentre outras.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 29 de outubro de 2020.


Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 64

Rub. *dui*

EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	Du'Art Dance e Eventos
CNPJ:	26.269.018/0001-87
ENDEREÇO:	Av. Maringá 43N Módulo 05, Juína-MT
TELEFONE DE CONTATO:	66.9 9614-6776
EMAIL:	annyuab@gmail.com
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	ANEILZA SANTOS DUARTE

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?

Antes da pandemia, o Estúdio Du'Art Dance e Eventos virou o ano de 2019 para 2020 com o total de 18 alunas matriculadas nas aulas de dança promovidas pelo estúdio com cobrança de mensalidade no valor de R\$ 80,00, totalizando um faturamento mensal de R\$ 1.440,00. Este faturamento custeava as despesas da manutenção e funcionamento do espaço, tais como: aluguel, energia, água e materiais de consumo (limpeza, maquiagem, tecidos e outros).

Com o avançar da pandemia no município de Juína, interrompemos as atividades do estúdio, o que ocasionou na redução do nº de alunas para o total de 8 alunas, sendo 3 delas bolsistas. Além das aulas de dança, o Estúdio Du'Art Dance e Eventos também prestava serviços animações de eventos, locações de brinquedos e venda de doces, o que contribuía para o aumento do faturamento.

O acúmulo das dívidas e a impossibilidade do retorno das atividades resultou em um choque pra mim, ao ponto de querer fechar as portas e encerrar por completo as atividades, que só não foi encerrado por causa do apelo das mães e das crianças, que solicitavam muito os serviços do estúdio.

Hoje, o estúdio fecha seus meses com rendimento negativo e a professora que auxilia às aulas, com remuneração, hoje encontra-se como professora voluntária.

O Estúdio Du'Art Dance e Eventos possui um cenário de dívidas acumulado em:
9 aluguéis atrasados (R\$ 500,00) = R\$ 4.500,00
3 meses de Energia atrasadas (R\$ 22,00) = R\$ 63,42
7 meses de Salário da Instrutora (R\$ 1.045,00) = R\$ 7.315,00

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?

	0% a 50% de queda de faturamento
X	51% a 100% de queda de faturamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 63

Rub. 1

***Anexar comprovações**

Item 3.4. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:

Redução do número de alunos(as),
Redução do número de apresentações: CEI's, Escolas, Instituições Sociais, Eventos Municipais.
Redução do número de coreografias realizadas nos eventos municipais, CEI's, Escolas Municipais e Estaduais.

Total de cancelamentos: Aproximadamente 8 cancelamentos

Qual é o custo mensal médio para a manutenção do Espaço Cultural?

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
ALUGUEL DO ESPAÇO	R\$ 500,00
SALÁRIO DA INSTRUTORA	R\$ 1.045,00
MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO: LIMPEZA DO AMBIENTE + HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA CONTRA O COVID + OUTROS MATERIAIS.	R\$ 240,00
ENERGIA	R\$ 22,20
TOTAL DE DESPESA MENSAL	R\$ 1.817,22

Qual é o número de funcionários ou colaboradores do Espaço?

1

O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?

NÃO. Possui 7 meses em atraso.

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO QUE SERÃO PAGAS COM O SUBSÍDIO EMERGENCIAL DE R\$ 9.000,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS ATRASADOS (9 MESES)	R\$ 4.500,00
CONTA DE ENERGIA (3 MESES)	R\$ 63,42
ALUGUÉIS FUTUROS (3 MESES: novembro, dezembro e janeiro)	R\$ 1.500,00
MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO: LIMPEZA DO AMBIENTE + HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA CONTRA O COVID + OUTROS MATERIAIS.	R\$ 240,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA - MT

Av. dos Jambos, nº 139N – Juína-MT CEP: 78.320-000

Telefone: 66 3566-1476 email: juina.cultura@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 66

Rub. juína

ABATIMENTO DE SALÁRIO ATRASADO	R\$ 1.045,00
AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 MIL BTUS	R\$ 1.651,58
TOTAL	R\$ 9.000,00

Item 3.5. Para efeito de comprovação da necessidade do subsídio serão aceitas justificativas, tais como: faturas de consumo do estabelecimento em atraso/não pagas ou a vencer, faturas e cobrança aluguel, complementação de salário de funcionários atrasados ou a vencer, faturas e cobrança de fornecedores em atraso ou a vencer e outras necessidades relativas à manutenção do espaço e funcionamentos das atividades culturais.

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.

Como contrapartida cultural do Estúdio Du'Art Dance e Eventos para o recebimento do subsídio emergencial será disponibilizado **4 bolsas para alunas carentes** no período de 12 meses (um ano), totalizando o equivalente a R\$ 3.840,00.

3 apresentações culturais com cenário e figurino custeado pelo estúdio em 3 eventos promovidos pelo departamento de Cultura. R\$ 2.000,00

9 Serviços de Recreação com disponibilização de um destes itens para cada serviço: disponibilização de fantasia, máquina de algodão doce, piscina de bolinha, pula-pula e pintura facial. Valor equivalente a R\$ 3.150,00

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 29 de outubro de 2020.

Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>67</u>
Rub. <u>juí</u>

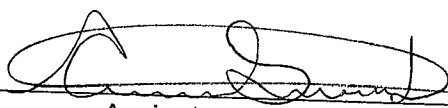
EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu, ANEILZA SANTOS DUARTE portador do CPF de nº 483.619.171-87, na
qualidade de sócio proprietário/representante da Instituição/espço cultural **DU-ART
DANCE E EVENTOS**, CNPJ nº 26.269.018/0001-87, declaro, sob as penas do art.
299 do Código Penal, que no período de 17/04/2020 a 29/10/2020 interrompi as
atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de
calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março
de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, 29 de outubro de 2020.


Assinatura

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.269.018/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/2016

NOME EMPRESARIAL

ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DU-ART DANCE & EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R ROLANDIA

NÚMERO
52-N

COMPLEMENTO

LOTE 42;QUADRA 58;SETOR G

CEP

78.320-000

BAIRRO/DISTRITO

SETOR G - MODULO 05

MUNICÍPIO

JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ANNYUAB@GMAIL.COM

TELEFONE

(66) 9614-6776

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 17:36:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187	26.269.018/0001-87
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
30/09/2016	30/09/2016

2. Resumo da Declaração

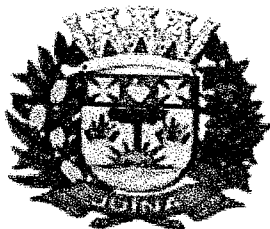
PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 9.500,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 10.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 19.500,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2933/2020	27/10/2020	26/12/2020
Nome/Razão Social ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187		Matricula 102365
CPF / CNPJ 26.269.018/0001-87		
Endereço Rua Rolandia	Número 52-N	Bairro Setor G
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 27/10/2020
Certidão com Validade até: 26/12/2020



181386172

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 26.269.018/0001-87

Ra  **o social:** ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187

Resultado da consulta em 26/11/2020 14:01:21

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. 79
Rub. *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0029951173

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 27/10/2020 Hora da emissão: 16:40:55

Nome/denominação do sujeito passivo: ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187

CNPJ: 26.269.018/0001-87

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

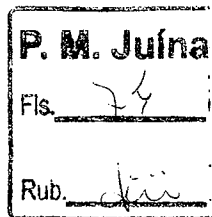
Certidão válida até: 25/11/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T77BM9U2ALUTU2T2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187
CNPJ: 26.269.018/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

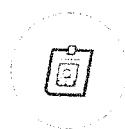
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:06 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **A5DE.AC99.40AA.682C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Meu Perfil



Olá, Aneilza!

26.269.018/0001-87

Banco
748

Cooperativa
0821

Conta
58774-3

 Compartilhar dados da conta



Meu sistema



Ajustes



P. M. Juina

Fis. 26

Rub. *hiii*

03/11/2020

BO - Sicredi



Sicredi

Associado: ANEILZA SANTOS DUARTE
Cooperativa: 0821

Conta Corrente: 58774-3

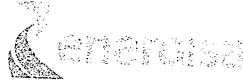
Impresso em 03/11/2020 14:28:10

P. M. Juína

Fis. 77

Rub. diu

DEUSDETE DA COSTA SILVA
AVENIDA MARINGÁ, 43, 1451503-9000 - MODULO 05
JUÍNA/MT CEP 78320000 (AG 145)
CPF/CNPJ/RPA# 393 885 891-68



Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO - Subgrupo B1
Classe RES. HTCC B1 / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICA
Roteiro 10 - 145 - 105 - 1012 Nº Medidor 00001385445



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00009421462

R\$ 21,03

23/07/2020

Jun / 2020

2 kWh

0,07 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

FATURAS EM ATRASO

Mar/20	R\$20,91
Fev/20	R\$52,15

CC	Descrição	Quant	Tarifa e Tributos	DEBITIVO						
				Valor Base Calc. Total (R\$)	Alq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/COFINS 0,8331% (R\$)	PIS/COFINS 0,8331% (R\$)	Outros (R\$)	
001	Custo de Disponibilidade LANCAMENTOS E SERVIÇOS			19,72	0,00	0	0,00	19,72	0,16	0,75
009	DÉBITO COMPENSAÇÃO			1,31	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos 0,626940

RESERVADO AO FISCAL e28c.1ca5.759b.0690.a526.6cfa.e289.f528.

Jun/19	Jun/20	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
--------	--------	----------	-----------	-------------	---

DECLARAÇÃO

P. M. Juína

Fls. 78

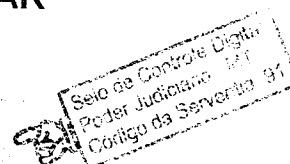
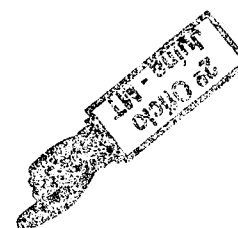
Rub. *juí*

Eu **MARIA VANUZA CARDOSO AGUIAR**, residente e domiciliada na Avenida Maringá, nº 43 N, bairro Módulo 05, inscrita no CPF **393.873.721-20**, declara para devido fins que a senhora **ANEILZA SANTOS DUARTE**, moradora da Rua Rolândia, nº 52 N, não tem conseguido cumprir com o contrato de locação da Avenida Maringá, nº 43 N, o local onde funciona seu Studio para desenvolver atividades artísticas e culturais, a qual vem assinada promissória mensalmente com o compromisso que assim que conseguir resolver a situação financeira de sua empresa irá quitar com todas as suas dívidas, com juros e correção monetária.

Por ser verdade assina o presente.

Maria Vanuza Cardoso Aguiar

MARIA VANUZA CARDOSO AGUIAR



Reconheço por verdadeira a(s) firma de:
MARIA VANUZA CARDOSO AGUIAR Termo:
182566

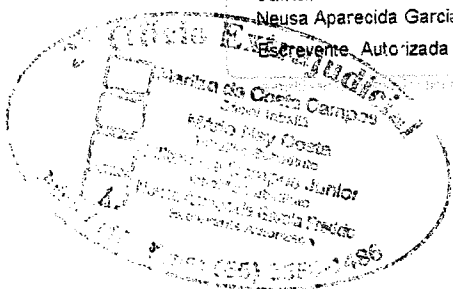


Selo: BLK-30055 Cdd.: 22 R\$6,80

Juína, 17 de setembro de 2020

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Escrevente Autorizada

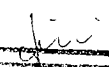


2º SERVIÇO NOTARIAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL COMERCIAL

P. M. Juína

Fls. 79

Rub. 

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação feito e assinado entre, MARIA VANUZA CARDOSO AGUIAR, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 414212 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 393.873.721-20, residente e domiciliada em Juína, Mato Grosso, na qualidade de LOCADORA, e na qualidade de LOCATARIO: ANEILZA SANTOS DUARTE, brasileira, casada, inscrito no RG 0786484-1 inscrito no CPF sob nº 483.619.171-87, residente e domiciliado em Juína, Mato Grosso ficou justo e contratado o seguinte.

Clausula 1ª

A LOCADORA, como proprietária, da uma locação, ao LOCATARIO, parte imóvel (um salão) situado na Avenida Maringá, 43 N, Modulo 05, CEP.78.320-000, JUÍNA -MT.

Clausula 2ª

O prazo de locação será de 10 (dez) meses, com inicio em 01/03/2020 e termino em 01/12/2020.

Clausula 3ª

O LOCATARIO devera se manifestar sobre a intenção de renovação contratual no prazo estipulado no art.51 5 da lei 8.245,decaindo no direito de renovação se permanecer silente.

Clausula 4ª

O preço da locação mensal será de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), os quais serão pagos através de recibo na presença da LOCADORA. O aluguel será pago até o dia 1 (um) de cada mês a vencer, e após o prazo, incidirá sobre o valor do aluguel multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de mora 1% (um por cento) ao mês aplicado "pro - rata" dia. A LOCADORA poderá efetuar a cobrança através de duplicata via cobrança bancária.

Clausula 5ª

Além do aluguel estipulado, ao LOCATARIO, deverá pagar a taxa de energia elétrica.

Imposto Predial e Territorial Urbano.

Clausula 6ª

Sendo o prédio atingido por raio, inundação e demais fenômenos da natureza, o prazo de locação se interromperá por tempo igual ao necessário para as reformas ou reconstruções. Se, porém, do sinistro resultar demolição do prédio, a locação ficara automaticamente rescindida por ambas as partes, sem que nenhuma delas deva pagar qualquer quantia á outra a título de indenização, perdas e danos, lucros cessantes ou mesmo de multa contratual.

Clausula 7ª

O LOCATÁRIO se obriga a manter o imóvel locado em bom estado de conservação e a atender todas as exigências das repartições públicas, principalmente as de natureza sanitária, executando-se apenas as exigências que dizem respeito á segurança e solidez, as suas próprias custas.

Clausulas 8ª

O LOCATÁRIO, não poderá efetuar obras no imóvel ora locado, sem expressa autorização da LOCADORA, salvo as benfeitorias necessárias.

Parágrafo Primeiro: Caso o LOCATÁRIO efetue reformas e/ou melhorias no imóvel ora locado, as mesmas farão por parte do imóvel, não cabendo ressarcimentos da LOCADORA.

Clausulas 9ª

É vedada ao LOCATÁRIO, ceder, transferir ou sublocar a terceiros, total ou parcialmente, os direitos advindos deste contrato, nem sublocar, no todo ou em parte, o imóvel ora locado, salvo se para tais atos houver prévia anuência por escrito da LOCADORA.

Clausula 10ª

O presente contrato poderá ser rescindo por qualquer das partes a qualquer momento, deste que, após a comunicação prévia por escrito, e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Clausula 11ª

O presente contrato obriga as partes ora contratantes, seus herdeiros, e sucessores a qualquer titulo, a bem e fielmente cumprir todas as clausulas ora ajustadas.

P. M. Juiz

Fls. 80

Rub. 100

O presente contrato rege-se pela lei nº 8.245/91, pelo Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis.

P. M. Juína

Fls. 31

Rub. Juína

Clausulas 13ª

As partes elegem o foro da Comarca de Juína/MT, para dirimirem quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente contrato. Na hipótese de intervenção judicial, a parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento das custas e despesas processuais e da verba honorária do patrono constituído pela parte adimplente.

E assim pro estarem justos e contratados, aceitam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Juína-MT, 17 de Setembro de 2020.

Maria Vanuza Cardoso Aguiar

MARIA VANUZA CARDOSO AGUIAR

Anelza Santos Duarte

ANEILZA SANTOS DUARTE

Reconheço por verdadeira a(s) firma de:
ANEILZA SANTOS DUARTE Termo: 182562.
MARIA VANUZA CARDOSO AGUIAR Termo:
182564

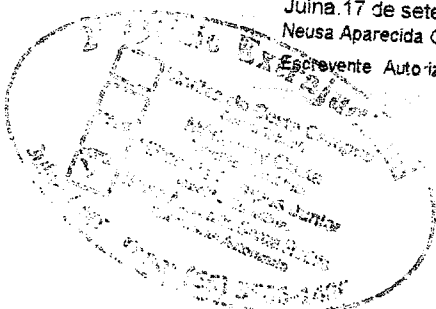
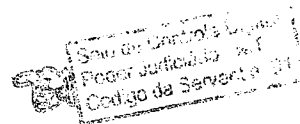
Selo: BLK-30053 Cod.: 22 R\$6.80

Selo: BLK-30054 Cod.: 22 R\$6.80

Juína, 17 de setembro de 2020

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Escrevente Autorizada



P. M. Juína	
Fis.	82
Rub.	100

DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

P. M. Juína

Fls. 83

Rub. *div*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AROLDO MENDES DE PAIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0786484-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2011

NOME ANEILZA SANTOS DUARTE

FILIAÇÃO OLEGARIO JOSE DUARTE
LAUDIONORA SENHORINHA DOS SANTOS

NATURALIDADE CAMACAN-BA DATA DE NASCIMENTO 29/04/1971

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 026 FLS. 102V
TERM 20468
CAMACAN BA

CPF 483619171-87

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P. M. Juína

Fls. 38

Rub. *ju*

MATRICULA	7882-4	MES/ANO	09/2020
FATURA N.	78824092020001		

DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário
 CNPJ: 04.709.778/0001-25
 Avenida GABRIEL MULLER, 53 MODULO 02
 TELEFONE: (66) 3566-2727 PLANTÃO: (66) 98436-2264

NOME ENDEREÇO
 MORADOR: ANEILZA SANTOS DUARTE
 (86) AV. DR. ULISSES GUIMARÃES, 52 N
 COLOCAR NA CX. Rua ROLANDIA
 B. MODULO 05, JUINA/MT - CEP 78320-000

LOCALIZAÇÃO	ROTA	GRUPO	NÚMERO DO HIDROMETRO
01.01.0002.0006.1560.0001	0206.000001560	2	A10L308846

HISTÓRICO DO CONSUMO				ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
MES/ANO	TIPO	LIC	FATURADO	
03/2020	Normal	9	10	1 RESIDENCIAL NORMAL
04/2020	Lido	12	12	
05/2020	Lido	12	12	
06/2020	Lido	13	12	
07/2020	Lido	14	14	
08/2020	Lido	15	15	

DATA	LEITURA	CONSUMO MES em	VALOR
17/09/2020	2020	10	312,50
19/10/2020	2020	12	

TABELA DE TARIFAS		MEDIDA ESTIMADA: 12	
RESIDENCIAL		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA	
FAIXA DE CONSUMO em m³	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
1 10 0,5970	FATURAMENTO AGUA		25,97
2 11 0,1160			
3 12 0,1790			
4 13 0,2420			
5 14 0,3050			
6 15 0,3680			
7 16 0,4310			
8 17 0,4940			
9 18 0,5570			
10 19 0,6200			
11 20 0,6830			
12 21 0,7460			
13 22 0,8090			
14 23 0,8720			
15 24 0,9350			
16 25 0,9980			
17 26 1,0610			
18 27 1,1240			
19 28 1,1870			
20 29 1,2500			
21 30 1,3130			
22 31 1,3760			
23 32 1,4390			
24 33 1,5020			
25 34 1,5650			
26 35 1,6280			
27 36 1,6910			
28 37 1,7540			
29 38 1,8170			
30 39 1,8800			
31 40 1,9430			
32 41 2,0060			
33 42 2,0690			
34 43 2,1320			
35 44 2,1950			
36 45 2,2580			
37 46 2,3210			
38 47 2,3840			
39 48 2,4470			
40 49 2,5100			
41 50 2,5730			
42 51 2,6360			
43 52 2,6990			
44 53 2,7620			
45 54 2,8250			
46 55 2,8880			
47 56 2,9510			
48 57 3,0140			
49 58 3,0770			
50 59 3,1400			
51 60 3,2030			
52 61 3,2660			
53 62 3,3290			
54 63 3,3920			
55 64 3,4550			
56 65 3,5180			
57 66 3,5810			
58 67 3,6440			
59 68 3,7070			
60 69 3,7700			
61 70 3,8330			
62 71 3,8960			
63 72 3,9590			
64 73 4,0220			
65 74 4,0850			
66 75 4,1480			
67 76 4,2110			
68 77 4,2740			
69 78 4,3370			
70 79 4,4000			
71 80 4,4630			
72 81 4,5260			
73 82 4,5890			
74 83 4,6520			
75 84 4,7150			
76 85 4,7780			
77 86 4,8410			
78 87 4,9040			
79 88 4,9670			
80 89 5,0300			
81 90 5,0930			
82 91 5,1560			
83 92 5,2190			
84 93 5,2820			
85 94 5,3450			
86 95 5,4080			
87 96 5,4710			
88 97 5,5340			
89 98 5,5970			
90 99 5,6600			
91 100 5,7230			
92 101 5,7860			
93 102 5,8490			
94 103 5,9120			
95 104 5,9750			
96 105 6,0380			
97 106 6,1010			
98 107 6,1640			
99 108 6,2270			
100 109 6,2900			
101 110 6,3530			
102 111 6,4160			
103 112 6,4790			
104 113 6,5420			
105 114 6,6050			
106 115 6,6680			
107 116 6,7310			
108 117 6,7940			
109 118 6,8570			
110 119 6,9200			
111 120 6,9830			
112 121 7,0460			
113 122 7,1090			
114 123 7,1720			
115 124 7,2350			
116 125 7,2980			
117 126 7,3610			
118 127 7,4240			
119 128 7,4870			
120 129 7,5500			
121 130 7,6130			
122 131 7,6760			
123 132 7,7390			
124 133 7,8020			
125 134 7,8650			
126 135 7,9280			
127 136 7,9910			
128 137 8,0540			
129 138 8,1170			
130 139 8,1800			
131 140 8,2430			
132 141 8,3060			
133 142 8,3690			
134 143 8,4320			
135 144 8,4950			
136 145 8,5580			
137 146 8,6210			
138 147 8,6840			
139 148 8,7470			
140 149 8,8100			
141 150 8,8730			
142 151 8,9360			
143 152 9,0000			
144 153 9,0630			
145 154 9,1260			
146 155 9,1890			
147 156 9,2520			
148 157 9,3150			
149 158 9,3780			
150 159 9,4410			
151 160 9,5040			
152 161 9,5670			
153 162 9,6300			
154 163 9,6930			
155 164 9,7560			
156 165 9,8190			
157 166 9,8820			
158 167 9,9450			
159 168 10,0080			
160 169 10,0710			
161 170 10,1340			
162 171 10,1970			
163 172 10,2600			
164 173 10,3230			
165 174 10,3860			
166 175 10,4490			
167 176 10,5120			
168 177 10,5750			
169 178 10,6380			
170 179 10,7010			
171 180 10,7640			
172 181 10,8270			
173 182 10,8900			
174 183 10,9530			
175 184 11,0160			
176 185 11,0790			
177 186 11,1420			
178 187 11,2050			
179 188 11,2680			
180 189 11,3310			
181 190 11,3940			
182 191 11,4570			
183 192 11,5200			
184 193 11,5830			
185 194 11,6460			
186 195 11,7090			
187 196 11,7720			
188 197 11,8350			
189 198 11,8980			
190 199 11,9610			
191 200 12,0240			
192 201 12,0870			
193 202 12,1500			
194 203 12,2130			
195 204 12,2760			
196 205 12,3390			
197 206 12,4020			
198 207 12,4650			
199 208 12,5280			
200 209 12,5910			
201 210 12,6540			
202 211 12,7170			
203 212 12,7800			
204 213 12,8430			
205 214 12,9060			
206 215 12,9690			
207 216 13,0320			
208 217 13,0950			
209 218 13,1580			
210 219 13,2210			
211 220 13,2840			
212 221 13,3470			
213 222 13,4100			
214 223 13,4730			
215 224 13,5360			
216 225 13,5990			
217 226 13,6620			
218 227 13,7250			
219 228 13,7880			
220 229 13,8510			
221 230 13,9140			
222 231 13,9770			
223 232 14,0400			
224 233 14,1030			
225 234 14,1660			
226 235 14,2290			
227 236 14,2920			
228 237 14,3550			
229 238 14,4180			
230 239 14,4810			
231 240 14,5440			
232 241 14,6070			
233 242 14,6700			
234 243 14,7330			
235 244 14,7960			
236 245 14,8590			
237 246 14,9220			
238 247 14,9850			
239 248 15,0480			
240 249 15,1110			
241 250 15,1740			
242 251 15,2370			
243 252 15,3000			
244 253 15,3630			
245 254 15,4260			
246 255 15,4890			
247 256 15,5520			
248 257 15,6150			
249 258 15,6780			
250 259 15,7410			
251 260 15,8040			
252 261 15,8670			
253 262 15,9300			
254 263 15,9930			
255 264 16,0560			
256 265 16,1190			
257 266 16,1820			
258 267 16,2450			
259 268 16,3080			
260 269 16,3710			
261 270 16,4340			
262 271 16,4970			
263 272 16,5600			
264 273 16,6230			
265 274 16,6860			
266 275 16,7490			
267 276 16,8120			
268 277 16,8750			
269 278 16,9380			
270 279 17,0010			
271 280 17,0640			
272 281 17,1270			
273 282 17,1900			
274 283 17,2530			
275 284 17,3160			
276 285 17,3790			
277 286 17,4420			
278 287 17,5050			
279 288 17,5680			
280 289 17,6310			
281 290 17,6940			
282 291 17,7570			
283 292 17,8200			
284 293 17,8830			
285 294 17,9460			
286 295 18,0090			
287 296 18,0720			
288 297 18,1350			
289 298 18,1980			
290 299 18,2610			
291 300 18,3240			
292 301 18,3870			
293 302 18,4500			
294 303 18,5130			
295 304 18,5760			
296 305 18,6390			
297 306 18,7020			
298 307 18,7650			
299 308 18,8280			
300 309 18,8910			
301 310 18,9540			
302 311 19,0170			
303 312 19,0800			
304 313 19,1430			
305 314 19,2060			
306 315 19,2690			
307 316 19,3320			
308 317 19,3950			
309 318 19,4580			
310 319 19,5210			
311 320 19,5840			
312 321 19,6470			
313 322 19,7100			
314 323 19,7730			
315 324 19,8360			
316 325 19,8990			
317 326 19,9620			
318 327 20,0250			
319 328 20,0880			
320 329 20,1510			
321 330 20,2140			
322 331 20,2770			
323 332 20,3400			
324 333 20,4030			
325 334 20,4660			
326 335 20,5290			
327 336 20,5920			
328 337 20,6550			
329 338 20,7180			
330 339 20,7810			
331 340 20,8440			
332 341 20,9070			
333 342 20,9700			
334 343 21,0330			
335 344 21,0960			
336 345 21,1590			
337 346 21,2220			
338 347 21,2850			
339 348 21,3480			
340 349 21,4110			
341 350 21,4740			
342 351 21,5370			
343 352 21,6000			
344 353 21,6630			
345 354 21,7260			
346 355 21,7890			
347 356 21,8520			
348 357 21,9150			
349 358 21,9780			
350 359 22,0410			
351 360 22,104			

IMPACTOS

DECLARAÇÃO

P. M. Juína
Fis. 86
Rub. Juí

Eu MARIA VANUSA CARDOSO AGUIAR, residente e domiciliada na Avenida Maringá, nº 43 N, bairro módulo 05, inscrita no CPF 393.873.721-20, declara para os devidos fins que a senhora ANEILZA SANTOS DUARTE, moradora da Rua Rolândia, 52 N, não tem conseguido cumprir nem o contrato de aluguel como também as contas de energia, a qual veio solicitar que eu pagasse estas despesas juntamente com as dos alugueis pendentes de seu STUDIO, até que conseguisse um meio eficaz para me ressarcir os referidos valores pendentes, ficando apenas 3 contas à vultas para a mesma pagar, pois, estas contas estravam em seu poder e não teria encontrado-as para me repassar. Aceitei a solicitação da professora por ser uma pessoa de boa índole, para que a energia de seu espaço cultural não fosse cortada e tivesse mais prejuízos que a redução de alunas para dança e eventos culturais e, se comprometeu que até o final do ano dará um jeito de quitar todas as suas dívidas comigo.

Por ser expressão de verdade, assino o referido documento.

Juína-MT 28 De Outubro de 2020.

Maria Vanusa Cardoso Aguiar

MARIA VANUSA CARDOSO AGUIAR

AVALISTA(S)

NOME *Carla S. Duarte*
CPF/CNPJ 26.269.018/0001-87

SÃO DOMINGOS

Vencimento 01 de março

Nº 001

R\$ 500,00
Fls. 87
Rub. 100

P. M. Juína
Fls. 87
Rub. 100

Ao(s) dia primeiro de março

a Maria Vanuza pagar por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE *Quinhentos Reais*

CPF/CNPJ

Pagável em

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Emitente *Amélia Santos Duarte Vanuza* Data da Emissão 01/03/2020
CPF/CNPJ 26.269.018/0001-87 Endereço *Av. Maringá, 43 N*

Assinatura do Emitente *Maria Vanuza Cardoso Aguiar*

Cód. 6091

AVALISTA(S)

NOME *Carla S. Duarte*
CPF/CNPJ 26.269.018/0001-87

SÃO DOMINGOS

Vencimento 01 de Abril

de 2020

Nº 002

R\$ 500,00

Ao(s) 1º de abril

a Maria Vanuza pagar por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE *Quinhentos Reais*

CPF/CNPJ

Pagável em

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Emitente *Amélia Santos Duarte Vanuza* Data da Emissão 01/04/2020
CPF/CNPJ 26.269.018/0001-87 Endereço *Av. Maringá, 43 N*

Assinatura do Emitente *Maria Vanuza Cardoso Aguiar*

Cód. 6091

Vencimento 01 de Maio

de 2020

Nº 003

R\$ 500,00

Ao(s) 1º de abril

a Maria Vanuza pagar por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE *Quinhentos Reais*

CPF/CNPJ

Pagável em

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Emitente *Amélia Santos Duarte Vanuza* Data da Emissão 1º/05/2020
CPF/CNPJ 26.269.018/0001-87 Endereço *Av. Maringá, 43 N*

Assinatura do Emitente *Maria Vanuza Cardoso Aguiar*

Cód. 6091

AVALISTA(S)

NOME

CPF/CNPJ

NOME

CPF/CNPJ

SÃO DOMINGOS

Nº

004

Vencimento

01 de junho

R\$ 500,00

P. M. de Junho

Fis. 28

Rub. 100

Ao (s)

Amelza Santo Duarte

a

Vanuza Aguiar

pagar

por esta única via de

NOTA PROMISSÓRIA

OU À SUA ORDEM,
A QUANTIA DE

Quinhentos Reais

CPF/CNPJ

Pagável em

X ~~Amelza Santo Duarte~~

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Emitente

Maria Vanuza C. Aguiar

Data da Emissão

CPF/CNPJ

26.269.08/0001-87

Endereço

Assinatura do Emitente

Maria Vanuza Cardoso Aguiar

Cód. 6091

Nº

005

Vencimento

01 de julho

de 2020

R\$ 500,00

Ao (s)

Amelza S. Duarte

a

Maria Vanuza Aguiar

pagar

por esta única via de

NOTA PROMISSÓRIA

OU À SUA ORDEM,
A QUANTIA DE

Quinhentos Reais

CPF/CNPJ

Pagável em

X ~~Amelza Santo Duarte~~

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Emitente

Maria Vanuza

Data da Emissão

01.07.2020

CPF/CNPJ

26.269.08/0001-87

Endereço

Assinatura do Emitente

Maria Vanuza Cardoso Aguiar

Cód. 6091

Nº

006

Vencimento

01 de Agosto

de 2020

R\$ 500,00

Ao (s)

Amelza S. Duarte

a

Maria Vanuza

pagar

por esta única via de

NOTA PROMISSÓRIA

OU À SUA ORDEM,
A QUANTIA DE

Quinhentos Reais

CPF/CNPJ

Pagável em

X ~~Amelza Santo Duarte~~

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Emitente

Maria Vanuza C. Aguiar

Data da Emissão

01.08.2020

CPF/CNPJ

26.269.08/0001-87

Endereço

Assinatura do Emitente

Maria Vanuza Cardoso Aguiar

Cód. 6091

AVALISTA(S)

[Signature]
NOME

CPF/CNPJ

NOME

CPF/CNPJ

SÃO DOMINGOS

Nº 007

Vencimento 01 de Setembro

P. M. Juín
Fde 2820

Ao(s) Amador S. Duarte

R\$ 500

Rub. Qui

pagar por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

OU A SUA ORDEM
A QUANTIA DE

Quinientos Reais

CPF/CNPJ

Pagável em

[Signature]

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Emitente

Maria Vanuza

Data da Emissão

11/09/87

CPF/CNPJ

26.269.018/0001/87

Endereço

Assinatura do Emitente

Maria Vanuza Cardoso Aquino

Cod. 6091

AVALISTA(S)

NOME *Amelza D. Duro*
CPF/CNPJ *26.269.018/0001-87*

NOME
CPF/CNPJ

SÃO DOMINGOS

Nº *008*

Vencimento *01* de *Outubro*

R\$ *500,00*

P. M. *de* *20*
de *20*
Fis. *20*
Rub. *20*

Ao(s) *dia primeiro de Outubro*

pagar por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a *Maria Vanuza*

CPF/CNPJ

OU À SUA ORDEM,
A QUANTIA DE

Quinhentos, Reais

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Pagável em

[Assinatura]

Data da Emissão *01/10/2020*

Emitente

CPF/CNPJ

Endereço

Assinatura do Emitente *Maria Vanuza Landeiro Aquino*

Cód. 6091

AVALISTA(S)

NOME *Amelza D. Duro*
CPF/CNPJ *26.269.018/0001-87*

NOME
CPF/CNPJ

SÃO DOMINGOS

Nº

Vencimento *01* de *novembro* de *2020*

R\$ *500,00*

Ao(s) *primeiro de*

pagar por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a *Vanuza*

CPF/CNPJ

OU À SUA ORDEM,
A QUANTIA DE

Quinhentos Reais

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Pagável em

01/11/2020

Data da Emissão *01/11/2020*

Emitente

CPF/CNPJ

Endereço

Assinatura do Emitente *Maria Vanuza Landeiro Aquino*

Cód. 6091

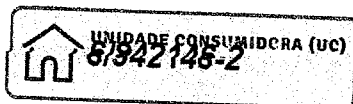
P. M. Juí
Fls. 91
Rub. Juí

DEUSDETE DA COSTA SILVA
AVENIDA MARINGÁ, 43 - 1451503-192000 - MODULO 05
JUINA/MT CEP 78320000 (AG 145)

CPF/CNPJ/RANI 383.866.891-68



Grupo CONVENCIONAL BARRA TENSÃO / Subgrupo B1
Classe RES/MT B1 / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 10 - 145 - 105 - 1012 Nº Medidor 00001385445



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00009421462

	VALOR DA FATURA R\$ 21,03		VENCIMENTO 23/07/2020
	REFERÊNCIA Jun / 2020		CONSUMO 2kWh
		0,07 kWh MEDIADIANA LEITURA CONFIRMADA	
SITUAÇÃO DE DÉBITOS			
FATURAS EM ATRASO			
		Mar/20	R\$20,91
		Fev/20	R\$52,15

CCI	Descrição	Quant.	DESCRIPTIVO						
			Tarifas/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alíq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS(R\$) Colmns (R\$)	PIS(R\$) Colmns (R\$)	ICMS(R\$) (R\$)
0001	Custo de Disponibilidade			19,72	0,00	0	0,00	19,72	0,16
0001	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								0,75
0001	DÉBITO COMPENSADO (520,00)			1,31	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos 0,626840

TOTAL 21,03 0,00 0,00 19,72 0,16 0,75

RESERVADO AO FISCO e26c.1ca5.769b.0690.a525.6cfa.e289.f528.

Jun/19	100	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
--------	-----	----------	-----------	-------------	---

DEUSDETE DA COSTA SILVA
 AVENIDA MARITIMA, 437 145150340000 - MOURULOUS
 JUINA/MT CEP: 78320000 (AG: 145)

CNPJ: 08.901.001/0001-01

Grupo: CONVENIENCIAL BARRAGEM/Grupo B1
 Classe: RES.MD. B1/Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligar ao Atendimento: 0800.135045



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

6/942146-2

P. M. Juína

Fls. 911

Rub. 1000

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00009421462



VALOR DA FATURA

R\$ 22,22



VENCIMENTO

23/10/2020



REFERÊNCIA

Set / 2020



CONSUMO

2kWh

0,07 kWh
 MÉDIA DIÁRIA
 LEITURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

FATURAS EM ATRASO

Jun/20	R\$21,03
Jul/20	R\$22,15

DESCRIÇÃO

Qtd	Descrição	Quant	Taxa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq P.MS (R\$)	P.MS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$)-COFINS(R\$)	PIS(R\$)-COFINS(R\$)	4,3572%	0,87
0,00	Custódia Responsabilidade			0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	TARIFAS DE SERVIÇOS			0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	JUROS DE MORAÇÃO			0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	MULTAÇÃO			0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	ATUALIZAÇÃO DE JUROS			0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código de Verificação do Bem
 Tarifa de Transmissão

TOTAL 22,22 0,00 0,00 0,00 0,19 0,87

RESERVADO AO FISCO

6381.270.1e1a.4484.9cfd.a758.b0d9.3956

Selbst 204

204

Descrição

Valor (R\$)

%

Rub. drin



6/942146-2

\$

R\$ 20,17



23/11/2020



Out / 2020



4kWh

0,14 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

FATURAS EM ATRASO

Jun/20	R\$21,03
Fev/20	R\$52,15

	Unit	Total Tubules	Value Base Calc. (R\$)	Qty B.M.S.	B.M.S. Base Calc. (R\$)	PISA chins(P\$)	PISA chins(R\$)
(R\$) = Unidade quantitativa		2017	0,00	0	0,00	30,17	0,19 0,89

Variable	Unit	1994	2000	2006	2007	2008	2009
Trade credit	1000000	20.17	0.00	0.00	20.17	0.19	0.89

RESERVADO AO FISCO

8P11.de29.d912 beea 3502 bedb.e607.44nd

Descrição	Valor (R\$)	%
Salário de 1.º e 2.º escalões	5,87	34,66

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AULAS DE DANÇAS EM 2012

Nº	MENSALIDADES	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
01	BIANCA R. SOUZA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
02	ISABELI CRISTINO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	1.050,00
03	ISABELA CRISTINA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
04	GIOVANNA S. ALENCAR	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	880,00
05	GIULIA N. SILVEIRA	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.050,00
06	KAMILA R. SANTOS	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
07	KAMILA MENDES KOPP	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	880,00
08	KAILA MARIANE HELVIG	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.080,00
09	LARISA DA SILVA COSTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
10	MARIA ELOIZA S. REIS	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.080,00
11	MILENA STEFANI L. OBOTI	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.080,00
12	SAHIONARIA M. DE P.	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	1.050,00
13	SOFIA SPERÂNDIO M.	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.080,00
14	THAYNÁ VITÓRIA N.S.	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
15	VITÓRIA O. SILVA	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.080,00
16	YASMIM TSAIBATA TSE	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
17	MONOELA TSAIBATA TSE	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.080,00
18	ANNA BEATRIZ	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
19	GIOVANNA CORDEIRO	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	880,00
20	ANTONIELA PERUZZO	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
21	CAMILLY MARTINS	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	880,00
22	MAYRA CARDOZO	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA	BOLISTA
23	SUELLEN DAYANE S.	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	880,00
													10.510,00

P. M. Juína
Fls. 93
Rub. *dui*

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 2020: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ALGODÃO-DOCE, CANTINHO DE TÍPOCAS E ANIMAÇÃO

QUANT.	VENDAS/LOCAÇÕES	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
10	KITS DE UNIFORME BALLET Me G	1.600,00											1.600,00
06	KITS DE UNIFORME BALLET PP		900,00										900,00
02	KITS DE UNIFORME BALLET			320,00									320,00
04	LOCAÇÕES DE PULA-PULA			600,00									600,00
04	LOCAÇÕES PISCINA DE BOLINHAS												450,00
02	LOC. BRINQUEDOTECA GRANDE				450,00								450,00
08	LOCAÇÕES/FANTASIAS					500,00							500,00
02	ANIMAÇÃO DE EVENTOS					360,00							360,00
02	LOCAÇÕES FANTASIAS						500,00						500,00
10	LOCAÇÕES MÁQ. ALGODÃO DOCE									160,00			160,00
08	LOCAÇÕES DE PULA-PULA									1.500,00			1.500,00
04	LOCAÇÕES DE PULA-PULA									1.200,00			1.200,00
TOTAL												450,00	8.540,00

P. M. Juína
Fls. 94
Rub. chi

RELATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 2020: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ALGODÃO-DOCE, CARROCHO DE PIPOCAS E ANIMAÇÃO

QUANT.	VENDAS/LOCAÇÕES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
02	KIT UNIFORME BALLET	310,00									310,00
01	KIT UNIFORME BALLET		140,00								140,00
01	KIT UNIFORME BALLET										160,00
03	LOCAÇÃO PULA-PULA			160,00							160,00
01	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS										450,00
01	LOC. BRINQUEDOTECA GRANDE										150,00
02	LOCAÇÕES/FANTASIAS BIG STORES										250,00
01	ANIMAÇÃO BIG STORE										100,00
02	LOCAÇÕES FANTASIAS BIG JUARA										250,00
											160,00
											1.970,00

P. M. Juína
Fls. 95
Rub. *juí*

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ALIAS DE DANÇAS EM 2020

Nº	MENSALIDADES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
01	BIANCA R. SOUZA	80,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00		80,00
02	ISABELI CRISTINO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		100,00
03	ISABELA CRISTINA	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
04	GIOVANNA S. ALENCAR	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		80,00
05	GIULIA N. SILVEIRA	80,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00		180,00
06	KAMILA R. SANTOS	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		80,00
07	KAMILA MENDES KOPP	00,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	0,00		320,00
08	KAILA MARIANE HELVIG	80,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	0,00		400,00
09	LARISA DA SILVA COSTA	***	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	0,00		0,00
10	MARIA ELOIZA S. REIS	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	0,00		320,00
11	MILENA STEFANI L. OBOTI	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	0,00		400,00
12	SAHIONARIA M. DE P.	50,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00		400,00
13	SOFIA SPERÂNDIO M.	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		80,00
14	THAYNÁ VITÓRIA N.S.	50,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	0,00		50,00
15	VITÓRIA O. SILVA	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	80,00		480,00
16	YASMIM TSAIBATA TSE										100,00
17	MONOELA TSAIBATA TSE										0,00
											0,00
											2680,00

P. M. Juín
Fls. 96
Rub. *juín*

PORTFÓLIO CULTURAL DA EMPRESA



ANNY DUARTE

8 inscritos

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS

CANAIS

DISCUSSÃO

SOBRE



INSCREVER-SE

uina

Fls.

98

Rub.

iii

vídeos

▶ REPRODUZIR TODOS



Princesa KAILA num solo cantado

3 visualizações • há 2 semanas



Princesas Kamila e Sofia

3 visualizações • há 2 semanas



Comemoração do dia das crianças

5 visualizações • há 2 semanas



Princesas Bailarinas(2)

30 visualizações • há 1 mês



Princesas Bailarinas(1)

23 visualizações • há 1 mês

<https://www.youtube.com/channel/UCFVtLazt8GZk4tTLn8hdEyg>



aneilzasantosduarte



...

9 publicações

81 seguidores

70 seguindo

ANNY DUARTE

Prof. Pedagoga. Especialista em educação e em Dança e Consciência Corporal
www.facebook.com/studioduaredance

Seguido por wizardjuiaoficial

<https://www.instagram.com/aneilzasantosduarte/>

APRESENTAÇÃO DO DIA DAS MÃES

P. M. Juína
Fls. 99
Rub. *luc*



APRESENTAÇÃO REALIZADA NA SEMANA DAS ARTES



AULAS REALIZADAS NO STUDIO DUARTDANCE



ENSAIO PARA O NATAL ILUMINADO - 2019



APRESENTAÇÃO DE CARIMBÓ, SIRIRI E CATIRA NO CEI – MENINO JESUS.



P. M. Juina

Fis. 103

Rub. 111

Hallowizard.



APRESENTAÇÃO NO NATAL ILUMINADO COM A
MÚSICA: ENTÃO É NATAL.

FOTO DAS BAILARINAS ANTES DA APRESENTAÇÃO.



ENSAIO DE FREVO PARA A APRESENTAÇÃO DO SARAU.



ANIMAÇÃO DO EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS NA BIG STORE.

P. M. Juí
Fls. 106
Rub. 106



P. M. Juína

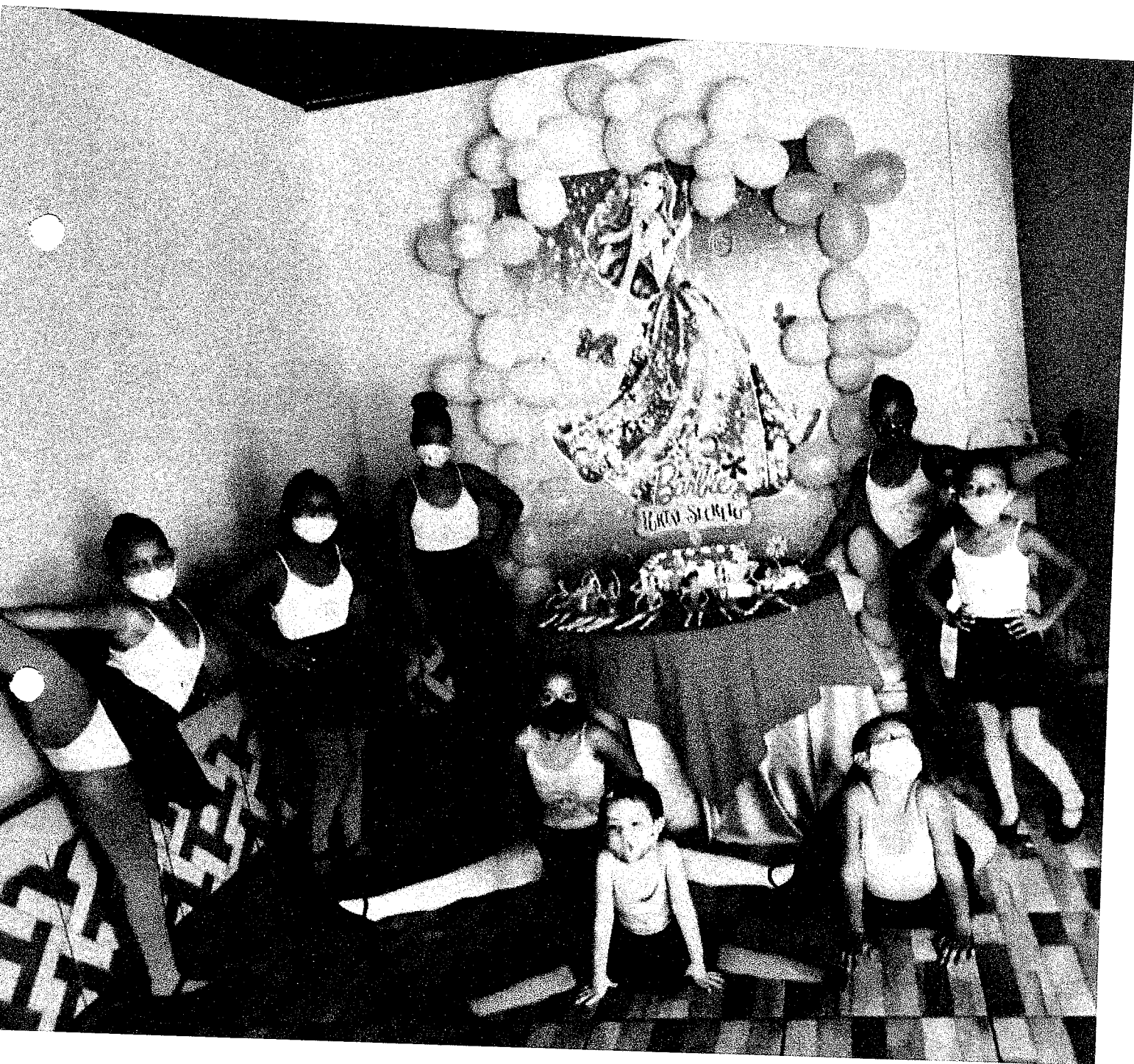
Rub. *du*

0.20 - 30



DIA DAS CRIANÇAS – DU'ART DANCE

P. M. Juí
Fls. 108
Rub. *dui*



LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OU BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

P. M. Juína
Fls. 309
Rub. 309



APRESENTAÇÃO DE DIA DOS PAIS.



CADASTRO DE ENTIDADES, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E EMPRESAS PRIVADAS DE SERVIÇOS CULTURAIS - JUÍNA - MT

O Departamento Municipal de Cultura disponibiliza Formulário online para o cadastramento de Pessoa Jurídica atuantes na área da cultura e das artes do município de Juína.

As informações dos cadastrados auxiliarão na elaboração de projetos e atividades específicas para, tais como:

- REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PROJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
- CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS;
- DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES ABERTOS;
- CONCURSOS E FESTIVAIS;
- EDITAIS DE FOMENTO;
- APOIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

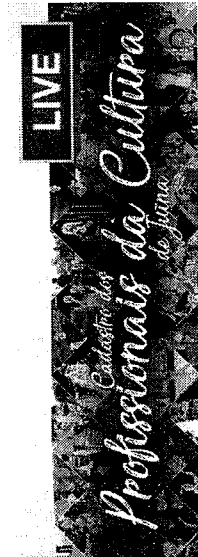
Os cadastros orientarão o processo de contratação artística de acordo com a Lei de Valorização aos Artistas Locais nº 1.927/2020.

Este formulário abrange ENTIDADES CULTURAIS, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, EMPRESAS PRODUTORAS DE EVENTOS, CASAS DE SHOW, EMPRESAS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO, PRODUTORAS AUDIOVISUAL E OUTROS.

Equipe Cultura

Endereço de e-mail *

anyzab@gmail.com



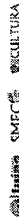
O Departamento Municipal de Cultura convide todos profissionais da Cultura para uma LIVE DEBATE de apresentação da Lei Municipal 1.927/2020 que torna obrigatória a contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos públicos e privados que possuam artistas externos contratados para sua grade de atrações. Além disso, a lei cria um Cadastro de Profissionais da Cultura para eventuais contratações e suportes financeiros em tempos de pandemia.

Das 19h às 20h30 (horas fixas)

Horário: 19h30min

Objetivo: Participar da reunião é necessário obter

Link com a equipe de Casa da Cultura - 3566.3476



NOME DA ENTIDADE/EMPRESA *

DU'ART DANCE & EVENTOS

Nº do CNPJ:

26269018000187

Endereço:

RUA ROLÂNDIA 52N BAIRRO: MÓDULO 05, SETOR "G"

NOME DO RESPONSÁVEL:

AEILZA SANTOS DUARTE (ANY)

GÊNERO: *

☒ Feminino

☐ Masculino

☐ Prefiro não dizer

Nº DO CPF *

48361917187

TELEFONE FIXO PARA CONTATO:

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: *

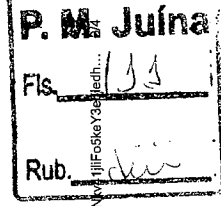
(66) 996146276

EMAIL: *

anyzab@gmail.com

DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

INSIRA AS SUAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS. MARQUE APENAS AS OPÇÕES QUE FAZEM PARTE DA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO.



TIPO: *

- ☐ Entidade ou Autarquia Cultural sem fins lucrativos
- ☐ Ponto de Cultura
- ☐ Produtora de Eventos
- ☐ Produtora Audiovisual
- ☐ Empresa de Comunicação ou Publicidade
- ☐ Casa de Shows
- ☐ Coletivo ou Grupo Cultural Organizado
- ☐ Empresa fornecedora de infraestrutura para Eventos (fornecedora de palco, som, iluminação, frete, decoração, buffet, locação de espaço, tenda e outros)
- ☐ Consultoria
- ☐ Produção Gráfica
- ☒ Outro:
Localização de brinquedos: pula-pula, piscina de bolinhas, brinquedoteca, máquinas de algodão-doce, carrinho de pipocas, animação de eventos festivos, pintura facial, produção e locação de figurinos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: *

- ☐ MÚSICA
- ☒ DANÇA
- ☒ TEATRO
- ☒ ARTESANATO
- ☐ ARTES PLÁSTICAS
- ☐ MÍDIA
- ☐ CULTURA TRADICIONAL (indígena/cultura popular)
- ☐ COMUNICAÇÃO e/ou PUBLICIDADE
- ☐ ARTES VISUAIS (pintura, grafite e outras)
- ☐ LITERATURA
- ☐ GASTRONOMIA
- ☐ PRODUÇÃO CULTURAL e/ou PRODUÇÃO DE EVENTOS
- ☐ COLETIVO COM PAUTA DE CIDADANIA E MOVIMENTO DE MÍDIAS
- ☐ CONSULTORIA
- ☐ FORNECEDOR DE LOGÍSTICA PARA EVENTOS
- ☐ PRODUÇÃO GRÁFICA
- ☐ Outros

Especifique a sua área de atuação e o currículo resumido da empresa ou entidade cultural (projetos que participou, serviços prestados e o funcionamento da empresa/entidade): *

A DU'ART DANCE & EVENTOS atua na área de entretenimento, animação de eventos festivos, aulas de Artes, enfatizando a dança, o teatro e artesanato. Trabalhamos também com locação de brinquedos diversos, dentre eles: Câmara elásticas, piscinas de bolinhas, brinquedoteca, carrinhos de pipocas, máquinas de algodão-doce, etc. Temos prestados vários serviços na cidade, nas escolas, Centro de Educação Infantil, Psitalozzi, etc. com apresentações culturais e artes cênicas. Participamos também de outros eventos promovidos pela secretaria municipal de educação e cultura, na praça de Eventos, em atos cívicos e comemorativos, Festivals, entre outros. Alguns eventos no Sítio das Artes.

Marcamos presença também no Projeto "Natal Iluminado", na Praça da Bíblia e também em alguns projetos realizados pelo Rotary Clube e Rotaract, e nos ineqüívocos projetos promovidos pela Rádio Metropolitana, no Bairro Módulo 05, denominado: "Projeto Juventude Viva", com brincadeiras e jogos diversos, gincanas e muitas coreografias com as bailarinas e dançarinos do Sítio DU'ART DANCE e da Escola Municipal Paulo Freire. Atendemos também vários projetos de inaugurações de nosso comércio local: Lojas, Supermercados, Farmácias, Associações, Conveniências, Franquias, Postos de gasolina etc. Nossa empresa atende de domingo a domingo, dependendo da demanda.

Link da empresa/entidade no Facebook:

https://web.facebook.com/studioudance?_dc=1&_dr

Link da empresa/entidade no YOUTUBE:

Link da empresa/entidade no Instagram:

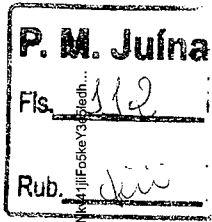
<https://instagram.com/anelizadante?igshid=1739f7xvubw>

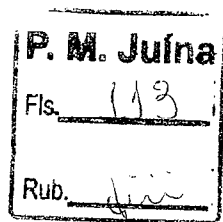
A empresa/entidade possui portfólio de atuação profissional ou catálogo? *

- ☒ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei o que é isso.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google



 Informações do Cadastro Cadastro feito de forma individual.

Data de Cadastro

16/11/2020

Situação Processamento

Processado

Data de Processamento

18/11/2020

Data de Reprocessamento

-

Data de Pagamento

-

Categoria do Pagamento

-

Ente Federativo

MUNICIPIO DE JUINA

Dados da Empresa

Nome Fantasia

DU-ART DANCE & EVENTOS

Razão Social

ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187

Natureza Jurídica

-

CNPJ

26.269.018/0001-87

Situação do CNPJ

Ativa

CNAE

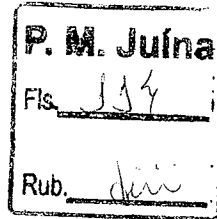
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Cadastro Municipal de Cultura do Mun. Juína / MT

Identificação: EMP - 025



Segmento de Atuação Cultural

Artes Cênicas

☒ Informações de Processamento



Resultado da Análise

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

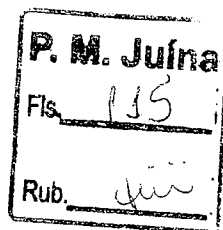
Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

 Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.



Dados da Empresa

Nome Fantasia

DU-ART DANCE & EVENTOS

Razão Social

ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187

Natureza Jurídica:

-

CNPJ

26.269.018/0001-87

Situação do CNPJ

Ativa

CNAE

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Cadastro Municipal de Cultura do Mun. Juína / MT

Identificação: EMP - 025

Segmento de Atuação Cultural

Artes Cênicas

Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.

Cadastro concluído

O cadastro foi realizado! As informações cadastrais poderão ser visualizadas a partir de

funcionalidade de consulta. Após a realização do processamento, o resultado também será apresentado a partir da consulta.

P. M. Juina	
Fis.	336
Rub.	336

Memorando 170/2020/Cultura

Juína, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação e Cultura
Vera Granja

URGENTE

Ao Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Garcia

A Chefe do Departamento de Tesouraria
Andréia Clebiane Benites

Assunto: Pagamento de SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS – Beneficiário: **INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 - ME**

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito a execução do pagamento benefício emergencial para o Espaço Cultural abaixo relacionado, contemplando no Edital de nº 02/2020 para o repasse de **SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS** para a execução da lei Aldir Blanc:

Origem do recurso: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2226-8**
CONTA CORRENTE: 34836-8

Edital de nº 02/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS	
NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:	INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 - ME
CNPJ:	26.613.712/0001-44
TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL:	Nº 08/2020
VALOR DO SUBSÍDIO:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
DADOS BANCÁRIOS:	Banco: SICREDI Agência: 0821 Conta POUPANÇA: 46705-2
CONTA DE PESSOA JURÍDICA	

O Edital nº 02/2020 disponibilizou **8 benefícios** de subsídios emergencial, pago em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) aos espaços culturais do município de Juína que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A execução do recurso emergencial com repasse de subsídio emergencial aos espaços culturais está prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal 511/2020 de 09 e outubro de 2020.

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc foi executado por meio da Lei nº 1.944/2020 de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o recebimento do recurso proveniente do Governo Federal, o Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020, a Portaria nº 12.316/2020 de nomeação da Comissão de Avaliação dos Editais nº 01/2020

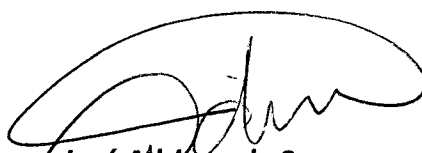
de Apoio Emergencial à Cultura e Edital nº 02/2020 de repasse de Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais.

Considerando a urgência na execução do pagamento aos beneficiários contemplados, que deverá ser realizado até no dia **14 de dezembro de 2020**, encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios para o recebimento do recurso:

Encaminho em anexo:

1. Termo de Compromisso Especial;
2. Resultado dos Beneficiários;
3. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
4. ANEXO II – Declaração de Impactos;
5. ANEXO III – Declaração de Interrupção das Atividades;
6. Documentação da Empresa;
7. Documentação do representante legal da empresa;
8. Comprovações de impactos ocasionados pela pandemia;
9. Portfólio Cultural do Espaço Cultural;
10. Cadastro Cultural Municipal do Espaço Cultural;
11. Resultado da Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial da DATAPREV-Governo Federal;
12. Edital nº 02/2020 – Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais;
13. Portaria nº 12.316/2020 – Comissão de Avaliação;
14. Parecer de Avaliação;
15. Lei nº 1.944/2020 – Abertura de Crédito Adicional Especial Orçamentário;
16. Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020.
17. Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e Decreto Federal de Regulamentação nº 10.464/2020.

Atenciosamente,



José Adriano de Souza
Secretário-Adjunto de Cultura



Silvia Cristina Machado Oliveira
Assessora de Cultura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 119
Rub. [assinatura]

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 08/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: PREFEITURA DE JUÍNA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: Av. dos Jambos, 139N - Juína/MT CEP: 78.320-000

Proponente: **INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 (SALÃO DE FESTAS CLEUZA BODINHO)**

CPF/CNPJ nº: **24.613.712/0001-44**

Endereço: **AVENIDA JK, SEM Nº, SAÍDA PARA CASTANHEIRA**

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT , por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio do seu órgão municipal de cultura, a seguir denominado DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede Avenida dos Jambos, nº 139 N – Juína - MT, CNPJ no 15.359.201/0001-57, neste ato representado pela Secretária-Adjunta de Cultura, Sílvia Cristina Machado Oliveira.

DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

SALÃO DE FESTA CLEUZA BODINHO, 24.613.712/0001-44 localizado no endereço **AVENIDA JK SEM Nº SAÍDA PARA CASTANHEIRA**, representada por **INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES**, residente e domiciliado (a) **AVENIDA JK SEM Nº SAÍDA PARA CASTANHEIRA**, expedida pelo e CPF n.º **045.474.081-65**, e RG **2321037-0 SSP/MT** doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)**. Com atuação no segmento de espaço cultural: **SALÃO DE FESTA**. Código de Cadastro Cultural Municipal nº **EMP-048**

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso Especial se sujeita à legislação em vigor, Lei nº 1832/2020 - Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Política Cultural; Decreto Federal nº 06, que estabelece estado de calamidade pública em âmbito nacional; Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais ao setor da cultura; Decreto Federal nº 10.464/2020, de regulamentação da implementação da Lei Aldir Blanc; Decreto Municipal nº 511/2020, que implementa a execução da Lei Emergencial da Cultura em âmbito municipal;

Ingrid Andressa Saar Tavares



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>120</u>
Rub. <u>juína</u>

Lei nº 1.944/2020, que prevê a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Financeiro de 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS.

DO OBJETO

O DEPARTAMENTO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo Compromisso Especial para a execução do Subsídio Emergencial ao Espaço Cultural, de objeto: Subsídio Emergencial Cultural para a manutenção de Espaço Cultural. De responsabilidade do(a) beneficiário(a), aprovado em Parecer de avaliação na data de 23/11/2020 e habilitado no Edital de Chamada Pública nº 02/2020 SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS, com Código no Cadastro Municipal de nº **EMP-048**

DA CONTRAPARTIDA

O proponente deverá executar a contrapartida indicada no ANEXO II indicada no momento da inscrição:

DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO, JUNTAMENTE COM CADEIRAS, PARA UM (01) EVENTO PÚBLICO MEDIANTE A PRÉ AGENDAMENTO. O ESPAÇO ESTARÁ DISPONIBILIZANDO UM PÚBLICO DE 120 PESSOAS.

A ser executada na retomada das suas atividades em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultural.

DOS RECURSO

O valor total do presente Termo Compromisso Especial é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que será depositado na conta jurídica do beneficiário no Banco SICRED agencia 0821 conta corrente de pessoa Jurídica 00046705-2 no prazo de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do Termo Compromisso Especial têm como dotação e fonte orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA – MT
Av. dos Jambos, nº 139N – Juína-MT CEP: 78.320-000
Telefone: 66 3566-1476 email: juina.cultura@gmail.com

*Luiz Carlos Soares
Loureiro*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 121
Rub. 121

Órgão:	02	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	Departamento de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto atividade	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento da despesa	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias), podendo ocorrer a prorrogação mediante solicitação do proponente e avaliação do Departamento de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

É obrigação das partes conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

• São obrigações da Concedente:

- I – Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso Especial, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso Especial.
- V - Dar ciência do Termo de Compromisso Especial ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Compromisso Especial, quando houver atraso na liberação dos recursos;

*Ingivaldo Adilson
Souza Leão*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	122
Rub.	<i>[assinatura]</i>

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

• **São obrigações do proponente:**

- I – Utilizar o Subsídio Emergencial para cumprimento deste Termo de Compromisso Especial;
- II - Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Compromisso Especial, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira.
- II - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado a Contrapartida pactuado;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Compromisso Especial
- VI - Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VII – Restituir à Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Compromisso Especial;
- VIII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- IX - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal, Ministério de Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X – Fornecer ao Departamento de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;

[assinatura]
[assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 123
Rub. 123

XI - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XII – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso Especial, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

XIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIV – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XV – Apresentar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do proponente, bem assim, apor a marca da Prefeitura e do Governo Federal nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso Especial, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XVII – Os agentes e servidores do Departamento Municipal de Cultura terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até o dia 04 de fevereiro de 2020.

A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

*João Anderson
Souza Lemos*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>124</u>
Rub. <u>juína</u>

I- Ofício de encaminhamento;

II - Formulário de Contas, conforme ANEXO deste Termo de Compromisso Especial;

III - Comprovantes da execução das CONTRAPARTIDAS;

IV – Comprovação das mídias de divulgação contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal

V - Cópia das notas fiscais e/ou recibo, comprovantes de pagamentos, contendo a indicação do número do Termo de Compromisso Especial, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

VII - Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

VIII - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

IX - Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Compromisso Especial, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

X - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Produtor Cultural ou Entidade (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura de Juína;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

*Ingred Anderson
São Lourenço*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>125</u>
Rub. <u>juína</u>

DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Juína por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizado.

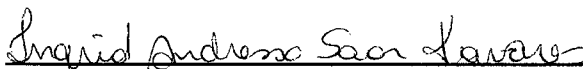
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Juína/MT, 27 de novembro de 2020.



SILVIA CRISTINA MACHADO MACHADO
SECRETÁRIA ADJUTA DE CULTURA



INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriella L. Lino Gonçalves
CPF: 060.005.781.03

Nome: Engle M. Lemos da Silva
CPF: 846.001.521.15



RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 02/2020 – SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o resultado preliminar do Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Espaços Culturais que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020 e a sua implementação em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 511/2020, de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 530/2020 de 18 de novembro de 2020.

- **SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – 8 Subsídios.**

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	ESPAÇO CULTURAL	CNPJ	TIPO DE ESPAÇO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	985	Razão Social: VALMIR ALVES COUTINHO Nome Fantasia: VILA CLUB	12.261.424/0001-99	Espaços de apresentação musical	CONTEMPLADO
2.	797	Razão Social: NEI ULRICH Nome Fantasia: DEGRAUS	03.174.794/0001-06	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO
3.	730	Razão Social: JAIR LUPIS JUNIOR 00100982166 - ME Nome Fantasia: JL FILMAGENS E PRODUÇÕES	13.367.506/0001-85	Produtoras de cinema e audiovisual	CONTEMPLADO
4.	720	Razão Social: VALDIR FERNANDES DOS REIS - EPP Nome Fantasia: CHAPOLIM BUFFET	12.450.215/0001-93	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO

P. M. Juína	
Fls.	126
Rub.	juína



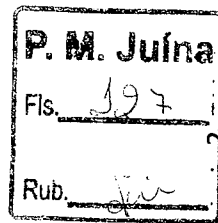
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

5.	715	Razão Social: JUINA CLUB Nome Fantasia: ***	00.966.077/0001-10	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO
6.	715	Razão Social: ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187 Nome Fantasia: DU'ARTE DANCE & EVENTOS	26.269.018/0001-87	Escolas de dança	CONTEMPLADO
7.	645	Razão Social: LUANA CIGERZA 03626694143 - ME Nome Fantasia: LUZA - ACADEMIA DE DANÇA	30.394.689/0001-47	Escolas de dança	CONTEMPLADO
8.	640	Razão Social: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 Nome Fantasia: SALÃO DE FESTA CLEUZA DO BODINHO	24.613.712/0001-44	Espaços para produção e realização de eventos culturais	CONTEMPLADO

Juína, 27 de novembro de 2020.

Silvia Cristina Machado Oliveira
Secretária Adjunta de Cultura

José Adriano de Souza
Assessor de Cultura



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - CASA DA CULTURA
Av. dos Jambois, 139N - Centro/Juína-MT - CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1476 Email: juina.cultura@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 128
Rub. jur

EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO I

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	Salão de Festa Cleuza do Bodinho
CNPJ:	24.613.712/0001-44
ENDEREÇO:	Av. JK, sem nº, saída para Castanheira
TELEFONE DE CONTATO:	66.9-9997-1290 ou 9629-7082
EMAIL:	ingrid_saar@hotmail.com
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	

DADOS DO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO			
NOME COMPLETO:	Ingrid Andressa Saar da Silva		
CPF:	045.474.081-65	RG:	2321037-0
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Av. JK, sem nº, saída para Castanheira		
TELEFONE DE CONTATO:	66.9629-7082		
EMAIL:	Ingrid_saar@hotmail.com		

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE SUBSÍDIO	
BANCO:	Sicred
AGÊNCIA	0821 <i>conta corrente</i>
CONTA JURIDICA:	00046705-2
NOME DA CONTA:	Salão de Festa Cleuza Bodinho
CNPJ:	24.613.712/0001-44

PERFIL DO ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL	
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias, espaços e escolas de dança;
	Empresas de diversão, produção de espetáculos com espaço cultural;
	Estúdios de fotografia;
	Produtoras de cinema e audiovisual;
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
	Galerias de arte e de fotografias;
	Espaços de apresentação musical;
X	outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no <i>Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura</i> , artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do município de Juína-MT, executado pelo Departamento de Cultura. Qual? Salão de Festas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 199
Rub. diu

A ORGANIZAÇÃO CULTURAL DEVE ESTAR REGISTRADA EM PELO MENOS UM DOS CADASTROS LISTADO NO ITEM 3.6

X	CADASTRO	Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO
	Cadastro Municipal de Entidades, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E EMPRESAS PRIVADAS DE SERVIÇOS CULTURAIS – JUÍNA - MT	EMP - 048

TIPO DE SEDE DA ORGANIZAÇÃO

X	PRÓPRIA
	ALUGADA
	CEDIDA
	OUTRO: _____

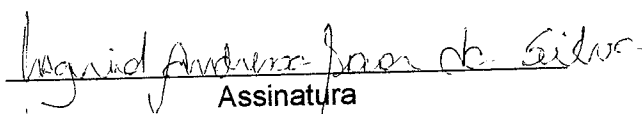
RESUMO DO CURRÍCULO CULTURAL DO ESPAÇO

* Deverá anexar o Portfólio Cultural da organização acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural.

O trabalho com o público se confunde com a vida social da família Bodinho. Desde dos anos 80, sempre fora espaço para acolher os munícipes de Juína e recepção de políticos, encontros de confraternização até Miss Brasil. Já no estabelecimento, difunde com Entidades de prestação de Serviços, Igrejas, grupo da Diversidade, prestação de serviço à Secretaria Municipal de Assistência Social, famílias vítimas de acidentes ou saúde (cirurgias, equipamentos hortas, próteses, etc...). O espaço exerce sua função na política social e democrática: como reuniões para tratar de regularização fundiária; reuniões partidárias; cursos profissionalizantes, encontros dos LGBTTTQ+. E não esquecendo das Festas dos Sonhos, lugar para realizar o tão esperados momento de confraternizar, a amizades, amores, e até fúnebres.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 12 de novembro de 2020.


Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>130</u>
Rub. <u>ju</u>

**EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	Salão de Festa Cleuza Bodinho
CNPJ:	24.613.712/0001-44
ENDEREÇO:	Av. JK, Sem nº, saída para Castanheira
TELEFONE DE CONTATO:	66.9-9997-1290 ou 9629-7082
EMAIL:	ingrid_saar@hotmail.com
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Ingrid Andressa Saar da Silva

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?

Por conta da pandemia, deixei de realizar muitos eventos, e com isso, tive dívidas em atraso. Meu CPF foi para protesto por não conseguir pagar as dívidas dos climatizadores para melhor atender as demandas. Tive que dispensar meus colaboradores, e também fechar o espaço.

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?

	0% a 50% de queda de faturamento
x	51% a 100% de queda de faturamento

***Anexar comprovações**

Item 3.4. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>131</u>
Rub. <u>deu</u>

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:

Tive vários eventos cancelados, dentre eles, eventos beneficentes que sempre eram realizados, bem como: eventos para igreja, rifas beneficentes, almoços entre outros. Foram cancelados aniversários, casamentos, palestras, cursos profissionalizantes, reuniões e eventos privados.

Total de cancelamentos: + 20

Qual é o custo mensal médio para a manutenção do Espaço Cultural?

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Energia	R\$ 850,00
Água	R\$ 60,00
Internet	R\$ 110,00
Manutenção do espaço	R\$ 400,00
Mercado	R\$ 2.800,00
Colaboradores	R\$ 3.000,00
Impostos	R\$ 150,00
Total	R\$ 8.500,00

Qual é o número de funcionários ou colaboradores do Espaço?

11 funcionários

O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?

Sim

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO QUE SERÃO PAGAS COM O SUBSÍDIO EMERGENCIAL DE R\$ 9.000,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Pagamento de 08 parcelas dos climatizadores de ar	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$

Item 3.5. Para efeito de comprovação da necessidade do subsídio serão aceitas justificativas, tais como: faturas de consumo do estabelecimento em atraso/não pagas ou a vencer, faturas e cobrança aluguel, complementação de salário de funcionários atrasados ou a vencer, faturas e cobrança de fornecedores em atraso ou a vencer e outras necessidades relativas à manutenção do espaço e funcionamentos das atividades culturais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 128
Rub. [assinatura]

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.

Estarei disponibilizando o espaço, juntamente com cadeiras para um evento público mediante a pré agendamento. O espaço estará beneficiando um público de 120 pessoas.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 12 de novembro de 2020.

[assinatura]
Assinatura

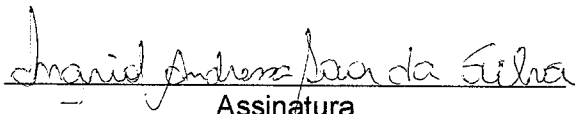


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu, Ingrid Andressa Saar da Silva, portador do CPF nº 045.474.081-65, na qualidade de sócio proprietário/representante da Instituição/espço cultural Salão de Festa Cleuza Bodinho, CNPJ nº 24.613.712/0001-44, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de 01/02/2020 a 21/10/2020 interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, 12 de novembro de 2020.


Assinatura

P. M. Juína
Fls. 134
Rub. <i>diu</i>

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.613.712/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALAO DE FESTAS CLEUZA BODINHO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JK	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------	---------------	----------------------

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
-------------------	--------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ingrid_saar@hotmail.com	TELEFONE (66) 3566-2241
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

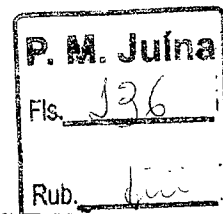
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2020 às 16:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030079442

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 09/11/2020 Hora da emissão: 15:58:20

Nome/denominação do sujeito passivo: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165
CNPJ: 24.613.712/0001-44

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

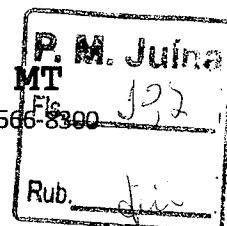
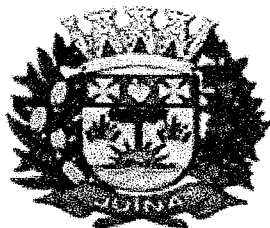
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/12/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T22UBA229UMB927K**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
3105/2020	09/11/2020	08/01/2021	
Nome/Razão Social		Matrícula	CPF / CNPJ
INGRID ANDRESSA SAAR DA SILVA 04547408165		81623	24.613.712/0001-44
Endereço		Número	Bairro
Avenida Jk			Setor Rural
Complemento	Cidade - Estado		CEP
Chacara 140, Saída P/ Castanheira	Juína - Mato Grosso		78.320-000
Finalidade			
PARA FINS DIVERSOS			
Ao Contribuinte:			
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.			
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 09/11/2020 Certidão com Validade até: 08/01/2021		 539442667	

P. M. Juína
Fls. <u>138</u>
Rub. <u>juína</u>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 24.613.712/0001-44**Razão Social:** INGRID ANDRESSA SAAR DA SILVA 04547408165**Endereço:** AV JK SN / SAO JOSE OPERARIO / JUINA / MT / 78320-000

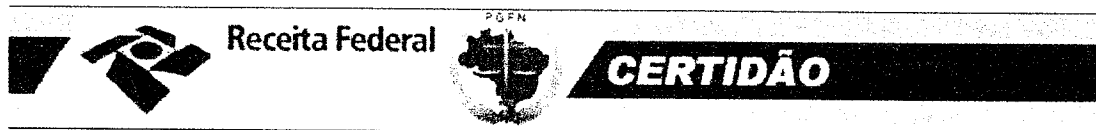
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020**Certificação Número:** 2020110402594591679962

Informação obtida em 09/11/2020 17:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

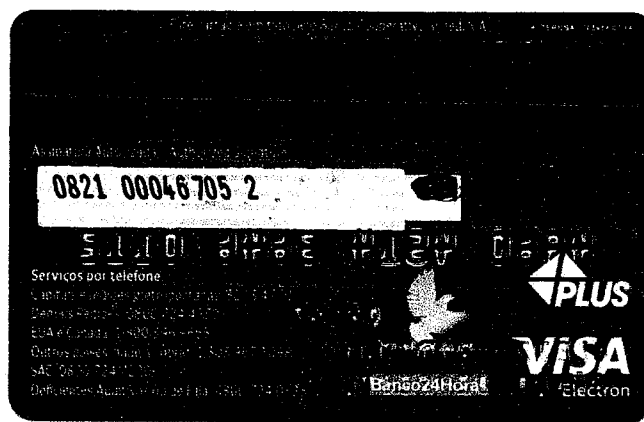
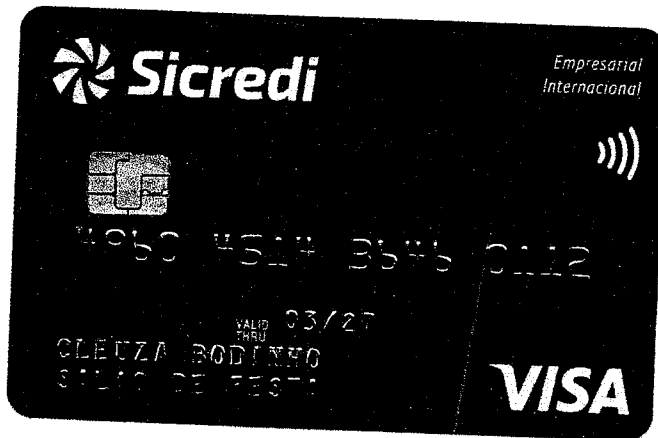
As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.613.712/0001-44 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão](#) das unidades da RFB.

[Nova Consulta](#)

P. M. Juína
Fls. 140
Rub. du



banca ooverento

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

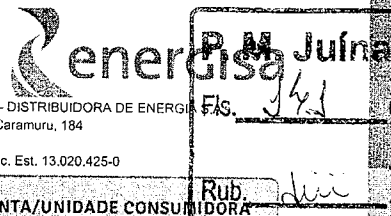
Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica: Série: B-U NF: 040.023.746

DADOS DO CLIENTE:

CLEUZA J***** D* M***** C***

RUA PEQUENO PRIN**** S/* 1451207***** 78320000
JUINA



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA
6/621588-3

Rub. *diu*



www.energisa.com.br



@energisa



REFERÊNCIA
OUT/2020



APRESENTAÇÃO
02/10/2020



CONSUMO
900 kWh



VENCIMENTO
03/11/2020



TOTAL A PAGAR
R\$ 926,45

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03269.636001 02425.197171 4 84280000092645	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			VENCIMENTO 03/11/2020	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO 03.467.321/0001-99	
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900			NOSSO NUMERO 32696360002425197	
DATA DO DOCUMENTO 02/10/2020	Nº DOCUMENTO 000000000-2020-10-8	ESPECIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 02/10/2020
	CARTEIRA 17	ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(=) VALOR DO DOCUMENTO 926,45
				(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES
				(-) MORA/MULTA
				(-) OUTROS ACRÉSCIMOS
				(=) VALOR COBRADO
PAGADOR CLEUZA J***** D* M***** C*** RUA PEQUENO PRIN**** S/* 1451207***** 78320000 SACADOR/AVALISTA			CNPJ/CPF 393.8** *** ** JUINA (AG: 145) CÓD. DE BAIXA	



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

P. M. Juína
Fls. 142
Rub. iii

DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

P. M. Juína
Fls. 143
Rub. *ju*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2321037-0 DATA DE EXERCÍCIO 11/09/2008

NOME INGRID ANDRESSA SAAR DA SILVA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO NONATO DA SILVA

MARILIA SAAR

NATURALIDADE JI-PARANA-RO DATA DE NASCIMENTO 20/06/1988

COD. ORDEM C.NASC. LIV. A66 FLS. 269

TERM 60184

JI-PARANA-RO

CPF *****

ASSINATURA DO DIRETOR *Telma de Azevedo Silva Moraes*

029

POLEGAR DIREITA

Ingrid Andressa Saar da Silva

ASSINATURA DO EMPREGADO

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
ABR/2009

 CORREIOS

P. M. Juína

Fls. 844

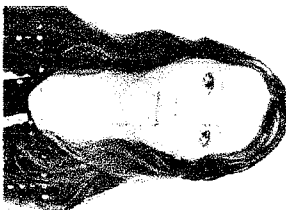
Rub. 100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Ingrid Andressa Saar da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

INGRID ANDRESSA SAAR DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
20/08/1988	0282 7318 1848		035	0058

MUNICÍPIO / UF

JUÍNA/MT

DATA DE EMISSÃO

24/04/2007

ELEITORAL

Ingrid

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

045.474.081-65

Nome

INGRID ANDRESSA SAAR DA SILVA

Nascimento

20/06/1988



P. M. Juína

Fls. 145

Rub. 145

INGRID ANDRESSA SAAR DA SILVA
 VENDEDOR, SR. 145-207358000 - ST DE SERVICIO
 JUINA - MT CEP: 15320000 (AG. 145)

CPF/CNPJ: 045.474.081-05

Grupo: CONVENCIONAL BAIKA TENSÃO / Subgrupo: B1
 Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: BIFÁSICO
 Medidor: 3-145-4-4011 V Medidor: 0000-978888



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 6/1118168-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00011181682



VALOR DA FATURA

R\$ 330,99



VENCIMENTO

12/08/2020



REFERENCIA

Ago / 2020



CONSUMO

341kWh

11,76 kWh

MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO

Jul/20 R\$430,70

Reviso de vencimento:
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 20/08/20.
 Regularize seus débitos.

DESCRIPTIVO

CD	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$) Cofins (R\$)	PIS (R\$) Cofins (R\$)		
001	Consumo em kWh	341	0,913480	311,50	311,50	25	77,87	311,50	2,97	13,68
007	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS Contribuição de Imposto			19,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CD		Descrição	Quant	Tarifa e Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$) / Cofins (R\$)	PIS (R\$) / Cofins (R\$)	PIS (R\$) / Cofins (R\$)
001	Consumo em kWh	341	0,913480	311,50	311,50	25	77,87	311,50	2,97	13,68
007	Contribuição de Serviços			19,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO 6235.4434 cob2.f0a7.e53f.a533.e726.2e88.

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/MT	78,01	23,56
Compra de Energia	108,30	32,12
Serviço de Transmissão	7,85	2,37
Encargos Setoriais	24,62	7,50
Impostos Diretos e Encargos	114,01	34,45
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	330,99	100,00

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 6/2020) R\$99,69

PRÓXIMA LEITURA
 03/09/2020

ITEM	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
1. Tarifa de Distribuição - DIO	5,79	0,08	11,98	23,16
2. Tarifa de Distribuição - DIO	3,55	1,00	7,10	14,20
3. Tarifa de Distribuição - DIO	3,37			
4. Tarifa de Distribuição - DIO	12,22			

Para preservar a saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ONE / WhatsApp (35) 9995-7874.

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/08/2020. Conforme Resolução 114 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento e não o mesmo não será comunicado. Caso tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Para saber mais sobre a suspensão em função de proteção ao crédito no caso de inadimplimento, consulte o site: <http://pesquisaproteito.com.br>. Seu CPF foi prestado? Consulte através do site: <http://pesquisaproteito.com.br>. Taxa de juros média de 2,47% a partir de 01/07/20, conforme REH Nº 2.872/ANEEL.

###delamavonceli.4###

P. M. Juína	
Fls.	146
Rub.	---

IMPACTOS

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165	24.613.712/0001-44
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
18/04/2016	18/04/2016

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 80.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 80.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

P. M. Juína
Rub. *du*

CNPJ 24.613.712/0001-44	Razão Social INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165		
Período de Apuração Outubro/2019	Data de Vencimento 21/11/2019	Número do Documento 07.08.20317.2409454-3	Pagar este documento até 30/11/2020
Observações CPF: 045.474.081-65 Tributos (R\$): INSS 49,90 ICMS 1,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.3.0)			Valor Total do Documento 69,20

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 10/2019	49,90	9,98	1,89	61,77
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI MT - 10/2019	1,00	0,20	0,04	1,24
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 10/2019	5,00	1,00	0,19	6,19
Totais		55,90	11,18	2,12	69,20

SENDA (Versão:4.9.3)

Página: 1 / 1

12/11/2020 10:56:29

85880000000 8 69200328203 1 35070820317 0 24094543863 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85880000000 8 69200328203 1 35070820317 0 24094543863 1



CNPJ 24.613.712/0001-44
Número: 07.08.20317.2409454-3
Pagar até: 30/11/2020
Valor: 69,20



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

P. M. Juína
5/9
Rub.

CNPJ
24.613.712/0001-44

Razão Social
INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165

Período de Apuração
Dezembro/2019

Data de Vencimento
20/01/2020

Número do Documento
07.08.20317.2409455-1

Pagar este documento até

30/11/2020

Observações

CPF: 045.474.081-65

Tributos (R\$): INSS 49,90 ICMS 1,00 ISS 5,00

PGMEI(Versao:3.3.0)

Valor Total do Documento

68,77

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 12/2019	49,90	9,98	1,51	61,39
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI MT - 12/2019	1,00	0,20	0,03	1,23
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 12/2019	5,00	1,00	0,15	6,15
Totais		55,90	11,18	1,69	68,77

SENDA (Versão:4.9.3)

Página: 1 / 1

12/11/2020 10:56:29

85880000000 8 68770328203 8 35070820317 0 24094551693 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85880000000 8

68770328203 8

35070820317 0

24094551693 4



CNPJ 24.613.712/0001-44

Número: 07.08.20317.2409455-1

Pagar até: 30/11/2020

Valor: 68,77



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

P. M. Juína

Fls. 150

CNPJ

24.613.712/0001-44

Razão Social

INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165

Período de Apuração

Novembro/2017

Data de Vencimento

20/12/2017

Número do Documento

07.08.20317.2408010-0

Pagar este documento até

30/11/2020

Observações

CPF: 045.474.081-65

Tributos (R\$): INSS 46,85 ICMS 1,00 ISS 5,00

PGMEI(Versao:3.3.0)

Valor Total do Documento

71,57

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 11/2017	46,85	9,37	7,23	63,45
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI MT - 11/2017	1,00	0,20	0,15	1,35
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 11/2017	5,00	1,00	0,77	6,77
Totais		52,85	10,57	8,15	71,57

SENA (Versão:4.9.3)

Página: 1 / 1

12/11/2020 10:55:48

85800000000 3 71570328203 7 35070820317 0 24080100002 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3

71570328203 7

35070820317 0

24080100002 7



CNPJ

24.613.712/0001-44

Número:

07.08.20317.2408010-0

Pagar até:

30/11/2020

Valor:

71,57

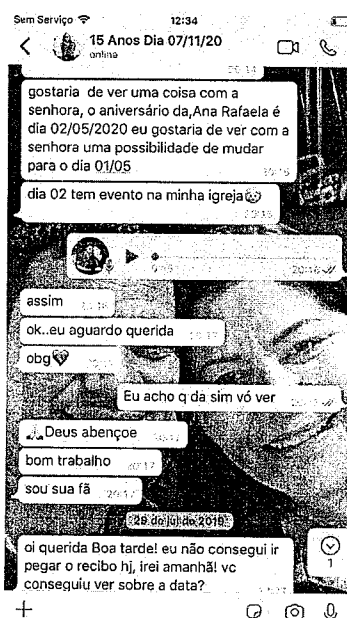


Sogra

21/10/2020 às 12:34



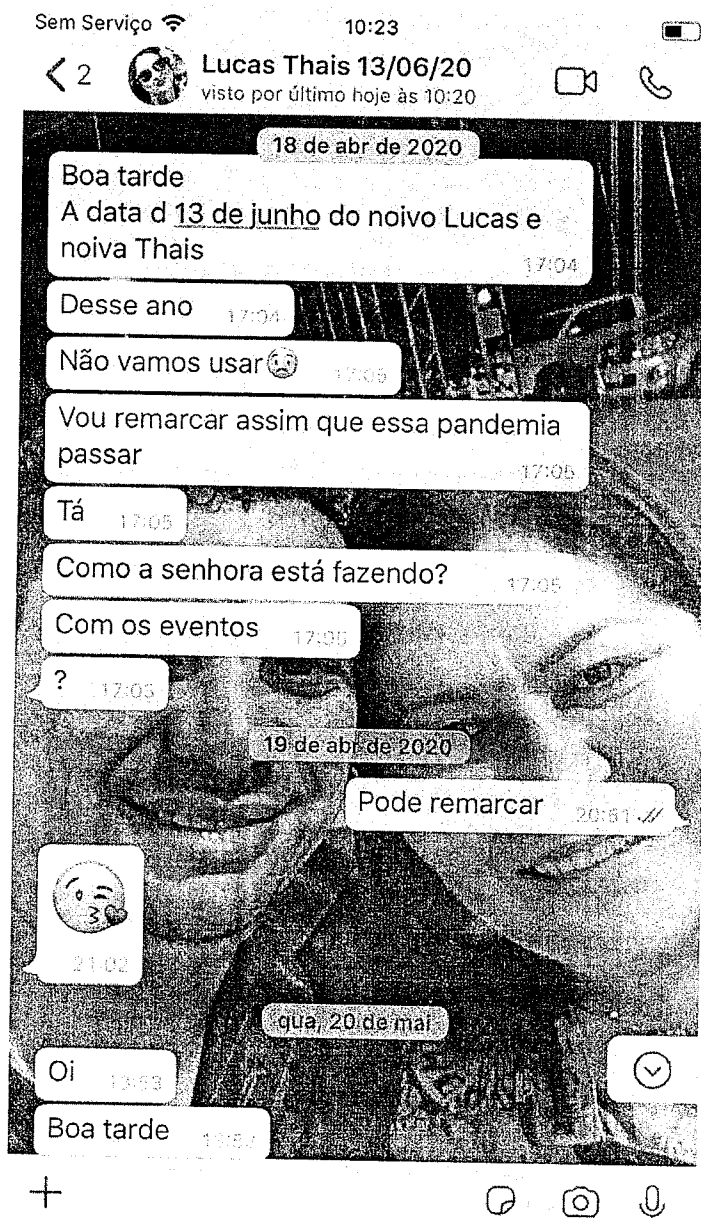
P. M. Juina
Fls. <u>351</u>
Rub. <u>du</u>



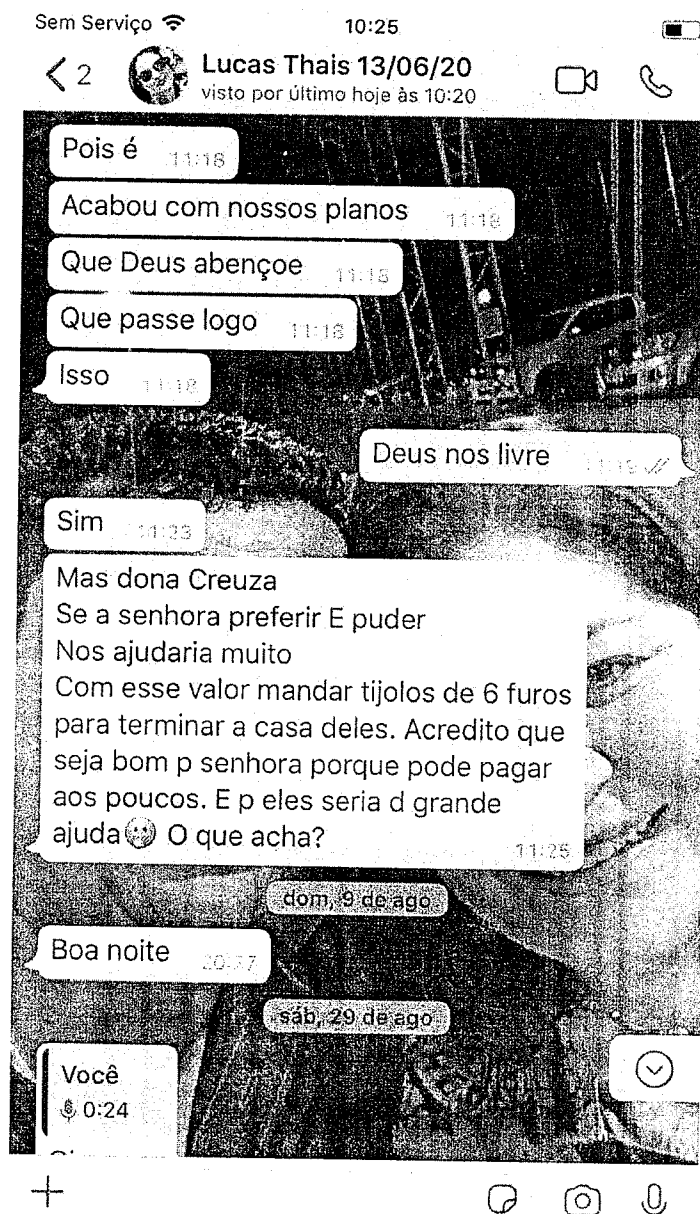
P. M. Juína	
Fis.	159
Rub.	juína

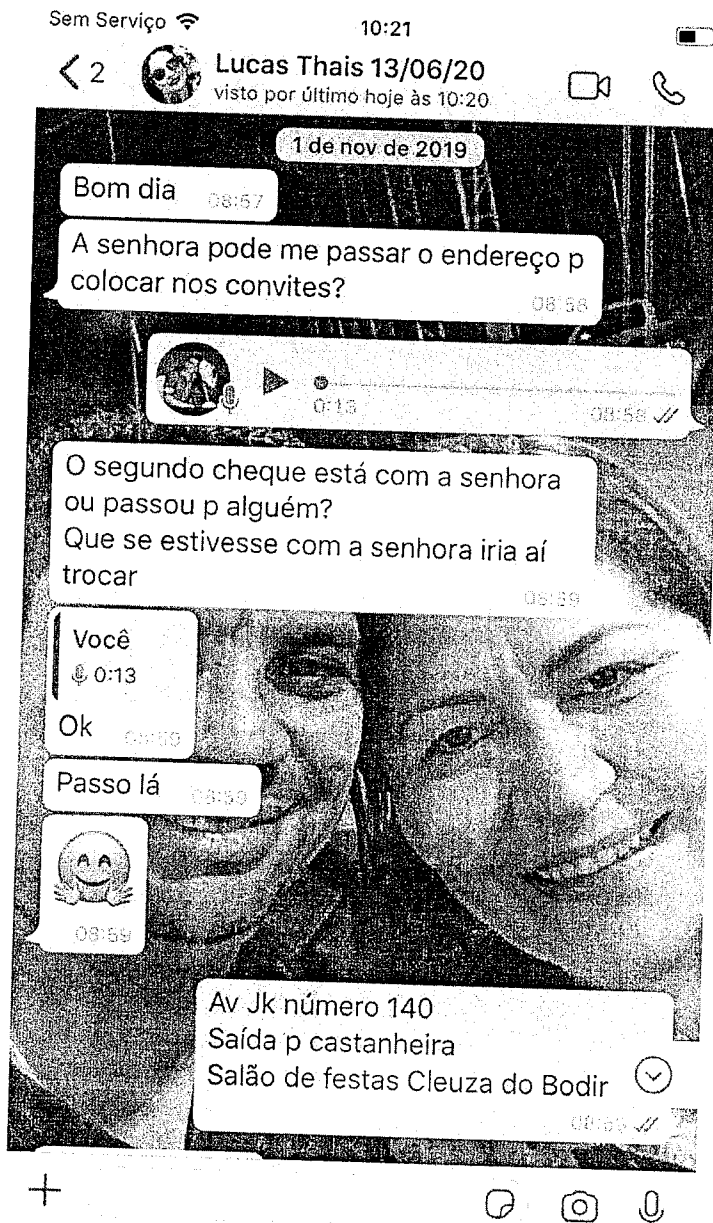


P. M. Juína
Fls. <u>153</u>
Rub. <u>juí</u>

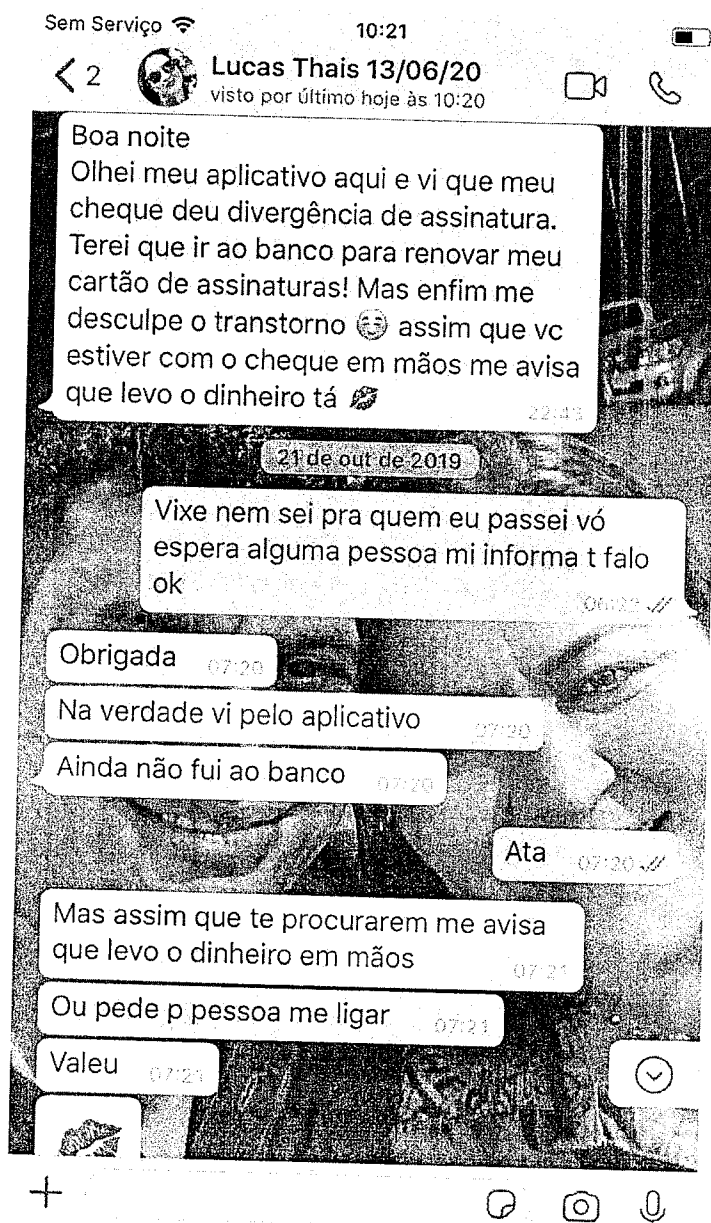


P. M. Juína
Fls. <u>154</u>
Rub. <u>du</u>





P. M. Juína
Fls. 156
Rub. <i>diu</i>



Sem Serviço

10:18

P. M. Juína

Fls. 252

Rub. 200

< 2



Aniv De 1 Aninho Foi Adi...

visto por último hoje às 10:05



31 de mar de 2020

Bom dia Cleuza

07:40

Bom dia

08:44 ✓✓

Pode se
Se vc deixa pgto p ano que vem eu
agradeço 🙏 por que fico tudo muito
difícil né p todos

10:34 ✓✓

Sim

10:54

É uma pena, tinha comprado tudo os
negócio ja

10:54

Vou ter que deixar para o ano que vem

10:54

Só se convida só as crianças não tem
perigo

10:55 ✓✓

Elas são imunes

10:55 ✓✓

Né

10:55 ✓✓

Mas Deus sabe o que faz 🙏

10:56 ✓✓

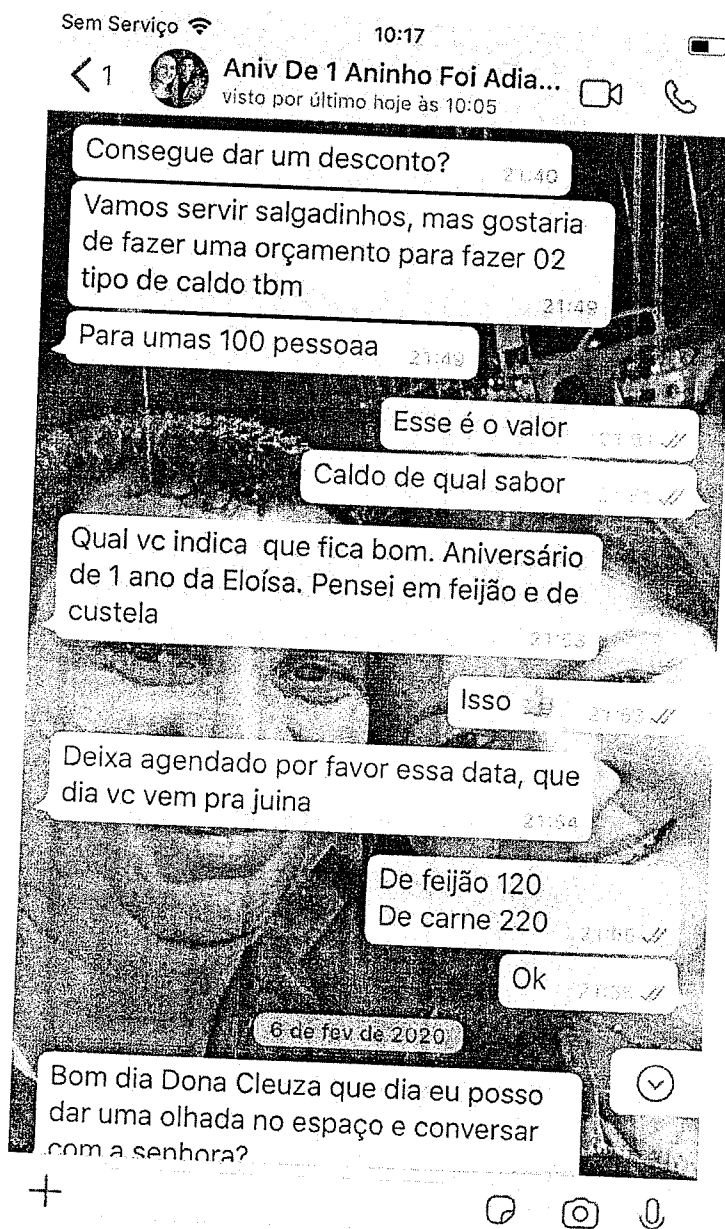
Vou deixar o ano que vem

10:58

Vai da tudo certo ano que vem

10:59 ✓✓





Sem Serviço

10:17

P. M. Juína

Fls. 160

Rub. *div*

Aniv De 1 Aninho Foi Adiado

visto por último hoje às 10:05



Olá Boa noite Dona Cleuza, sou
Alessandra Trabalho junto com a Isana
do Sicredi. Gostaria de ver a
disponibilidade para o dia 18 de abril?

21:20

Gostaria de fazer aniversário igual a
Isana fez

21:20

Oi boa noite

21:21 ✓

No espaço

21:22

Tá ok eu to na colniza

21:23 ✓

Qual p valor do aluguel?

21:24

É domingo

21:24 ✓

Né

21:24 ✓

1,000

21:25 ✓

Sábado

21:25

No sábado eu cobro 1.500 tudo incluído
louças mesas cadeiras 1 Pupula

21:26

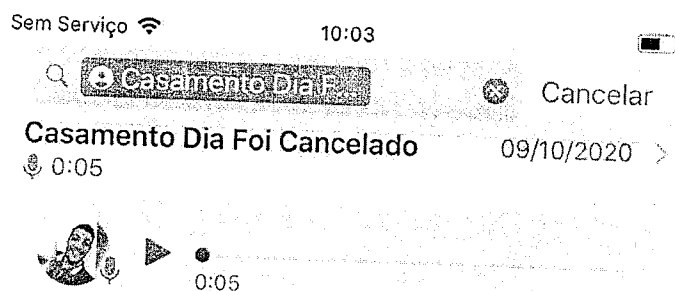


Consegue dar um desconto?

21:26



P. M. Juína
Fls. <u>161</u>
Rub. <u>dir</u>



mai de 2020

Casamento Dia Foi Cancelado 13/05/2020 >
A senhora me passou 300 em dinheiro e um check de 569

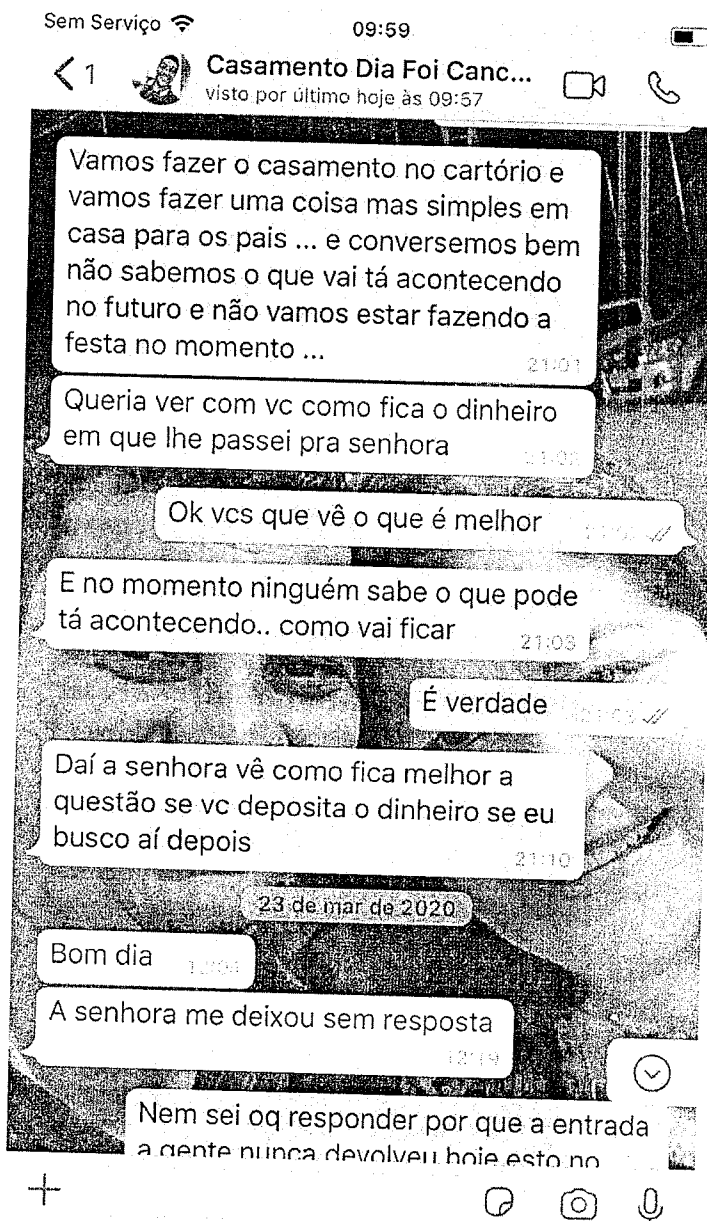
Casamento Dia Foi Cancelado 13/05/2020 >
Ficou faltando 131

Casamento Dia Foi Cancelado 13/05/2020 >
Boa tarde

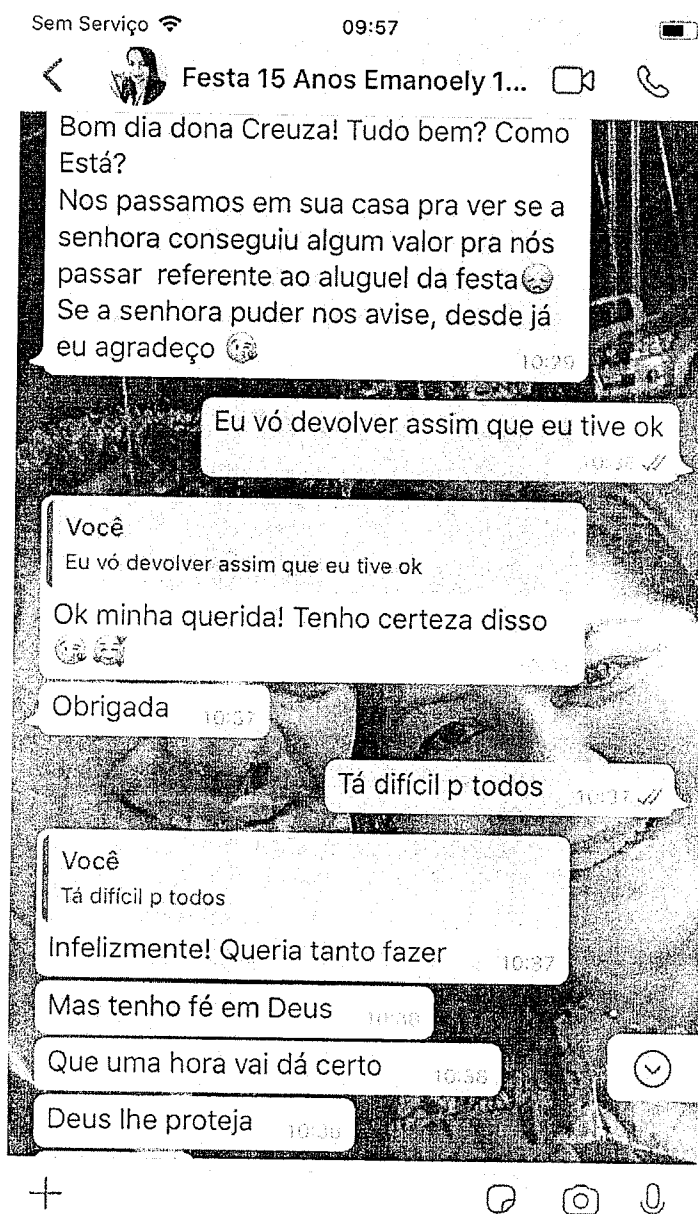
Casamento Dia Foi Cancelado 13/05/2020 >
11 horas desço aí

Casamento Dia Foi Cancelado 13/05/2020 >
Que horas fica bom pra senhora

P. M. Juína
Fls. 362
Rub. 111

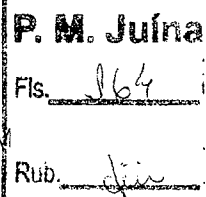


R. M. Juína
Fls. 163
Rub. *liu*





Sogra tim



Receba notificações de novas mensagens

Ativar notificações na área de trabalho >

EDITAL 01_2020 DE APOIO EM

24 páginas • PDF • 521 kB

Depois a senhora me manda o que tiver de fotos de festa ,e faz um print das conversas o pessoal cancelando as festas

17:47 ✓

Ok

17:47

CONVERSAS



Sogra tim

✓✓ Que delícia

Sábado

QUARTA-FEIRA

GRUPOS



Sim, somos família!!!!

12:16

Sogra, Amor Meu , Ari Rosi, August...



Pequeno príncipe

01/09/2020

Sogra

MENSAGENS

Naty Nora Linda

gra vê se a menina

09:00

Naty Nora Linda

Bom dia sogra

08:34

Naty Nora Linda

Obrigada sogra

Sexta-feira

Naty Nora Linda

obrigada sogra

Sexta-feira

Naty Nora Linda

tabom sogra obrigada viu

Sexta-feira

Naty Nora Linda

desculpas sogra por ser grosso contigo eu não sou ...

Sexta-feira

Sogra tim

A fésta foi cancelada ...

Não é culpa sua nem minha .. mas se a senhora não pode sair ...

Que data era essa

09:52 ✓

Eu posso reserva a data 15/08 então

09:55

passar referente ao aluguel da festa
Se a senhora puder nos avise, desde eu agradeço 🙏

Eu vó devolver assim que

Você

Eu vó devolver assim que eu tive ok

Ok minha querida! Tenho certeza diss



Digite uma



Microsys Sistemas | www.microsys.inf.br

P. M. Juína

Fls.

Rub.

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emissor		UF Favorecida MT	Código da Receita 100099
Razão Social: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA		Nº de Controle 0000320861730473	
Endereço: ROD SC 492, JUARES DOMINGOS VICARI, S/N, KM 1,7, S/N - INTER		Data de Vencimento 10/12/2019	
Município: MARAVILHA		Nº Documento de Origem 115002	
CEP: 89874000		Período de Referência 12/2019	
CPF/CNPJ/Insc. Est.: 136250661		Parcela	
Município: JUINA		Valor Principal R\$ 884,69	
Convênio/Protocolo: 192/2009		Atualização Monetária R\$ 0,00	
Produto:		Juros R\$ 0,00	
Informações Complementares:		Multa R\$ 0,00	
Tributo: 2550 - ICMS INDUSTRIA SUBST. TRIBUT. NAO CADAS.		Total a Recolher R\$ 884,69	
Chave: 42191209176237000100550040001150021109710910			
Documento Válido para pagamento até 10/12/2019			

85800000008 9 84690300193 3 44010000320 0 86173047300 0



2ª via - Contribuinte

P. M. Juína
Fls. 167
Rub. *dui*



Outros convênios

G338101631258249028
10/12/2019 16:44:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/12/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.44.04
0858300858

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROTOPLAST IND CLIMAT LTDA
AGENCIA: 858-3 CONTA: 15.624-8
EFETUADO POR: MARLI C SIMON

Convenio GNRE ONLINE - MT
Codigo de Barras 8580000008-9 84690300193-3
44010000320-0 86173047300-0
Data do pagamento 10/12/2019
Valor Total 884,69

DOCUMENTO: 121058
AUTENTICACAO SISBB:
B.C32.F93.947.A72.B6D

Transação efetuada com sucesso por: J5685505 MARLI CONCEICAO SIMON.

		TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA AV O, S/N, DISTRITO, 0 CENTRO - FONE: (65)3614-3688 CUIABA - MT - CEP: 78098-360 www.transetetransportes.com.br		SUBCONTRATO		DATA/HORA DE EMISSÃO 17/12/19 15:38		FL 1/1							
CNPJ 05.464.805/0001-39		IE 132147491		RNTRC		SÉRIE CBS		NÚMERO 000802875		MODAL RODOVIÁRIO		MODELO		Nº PROTOCOLO	
TIPO NORMAL		TIPO DO SERVIÇO SUBCONTRATAÇÃO		CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 5353 16.01				8205960052221886		COMPONENTES DO FRETE (R\$) FRETE PESO 564,48 PEDAGIO 3,00		MERCADORIA PRODUTO PREDOMIN DIVERSOS ESPECIE DIVERSOS VALOR MERCADORIA (R\$) 13.255,00 QTDE PARES/VOLUMES 0 4 CUBAG(m3)/PESO (Kg) 0,0000 1.344,000 PESO CÁLCULO (Kg) 1.344,000		ICMS (R\$) SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA NAO TRIBUTADA BASE CÁLCULO 0,00 ALIQ DIFAL/ICMS(%) 00,0 00,0 VALOR ICMS 0,00 DIFAL ICMS ORIG/DEST 0,00 0,00 CRED PRES/ICMS ST 0,00 0,00	
ORIGEM DA PRESTAÇÃO CUIABA/MT		DESTINO DA PRESTAÇÃO JUINA/MT		EMITIDO POR allsson											
REMETENTE ROTOPLAST CLIMATIZADORES END RUA IVO JOSE KASPER 67 CENTRO MUN MARAVILHA - SC CNPJ 09.176.237/0001-00		IE 255497245		FONE (49)36648300		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
DESTINATARIO INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES END AV JK S/N SAO JOSE OPERARIO MUN JUINA - MT CNPJ 24.613.712/0001-44		SUFRAMA		CEP 89874-000 FONE (66)35662247		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
EXPEDIDOR ASIAN COMPANY TRANSPORTES LTDA END AV: FERNANDO CORREA DA COSTA 7414 SAO JOSE MUN CUIABA - MT CNPJ 03.424.341/0005-06		IE 137439679		FONE (65)981477112		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
RECEBEDOR/LOC ENTREGA INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES END AV JK SN SAO JOSE OPERARIO MUN JUINA - MT CNPJ 24.613.712/0001-44		SUFRAMA		CEP 89874-000 FONE (66)35662247		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
TOMADOR ASIAN COMPANY TRANSPORTES LTDA END AV: FERNANDO CORREA DA COSTA 7414 SAO JOSE MUN CUIABA - MT CNPJ 03.424.341/0005-06		IE 137439679		FONE (65)981477112		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS	
PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980	
TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19	
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE	
NOME / RG		ASSINATURA / CARIMBO		CHEGADA DATA/HORA		SAÍDA DATA/HORA		CBS 802875-3		JUI / JUI		PROCESSADO POR SSW-INF.BR		PROCESSADO POR SSW-INF.BR	

		TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA AV O, S/N, DISTRITO, 0 CENTRO - FONE: (65)3614-3688 CUIABA - MT - CEP: 78098-360 www.transetetransportes.com.br		SUBCONTRATO		DATA/HORA DE EMISSÃO 17/12/19 15:38		FL 1/1							
CNPJ 05.464.895/0001-39		IE 132147491		RNTRC		SÉRIE CBS		NÚMERO 000802875		MODAL RODOVIÁRIO		MODELO		Nº PROTOCOLO	
TIPO NORMAL		TIPO DO SERVIÇO SUBCONTRATAÇÃO		CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 5353 16.01				8205960052221886		COMPONENTES DO FRETE (R\$) FRETE PESO 564,48 PEDAGIO 3,00		MERCADORIA PRODUTO PREDOMIN DIVERSOS ESPECIE DIVERSOS VALOR MERCADORIA (R\$) 13.255,00 QTDE PARES/VOLUMES 0 4 CUBAG(m3)/PESO (Kg) 0,0000 1.344,000 PESO CÁLCULO (Kg) 1.344,000		ICMS (R\$) SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA NAO TRIBUTADA BASE CÁLCULO 0,00 ALIQ DIFAL/ICMS(%) 00,0 00,0 VALOR ICMS 0,00 DIFAL ICMS ORIG/DEST 0,00 0,00 CRED PRES/ICMS ST 0,00 0,00	
ORIGEM DA PRESTAÇÃO CUIABA/MT		DESTINO DA PRESTAÇÃO JUINA/MT		EMITIDO POR allsson											
REMETENTE ROTOPLAST CLIMATIZADORES END RUA IVO JOSE KASPER 67 CENTRO MUN MARAVILHA - SC CNPJ 09.176.237/0001-00		IE 255497245		FONE (49)36648300		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
DESTINATARIO INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES END AV JK S/N SAO JOSE OPERARIO MUN JUINA - MT CNPJ 24.613.712/0001-44		SUFRAMA		CEP 89874-000 FONE (66)35662247		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
EXPEDIDOR ASIAN COMPANY TRANSPORTES LTDA END AV: FERNANDO CORREA DA COSTA 7414 SAO JOSE MUN CUIABA - MT CNPJ 03.424.341/0005-06		IE 137439679		FONE (65)981477112		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
RECEBEDOR/LOC ENTREGA INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES END AV JK SN SAO JOSE OPERARIO MUN JUINA - MT CNPJ 24.613.712/0001-44		SUFRAMA		CEP 89874-000 FONE (66)35662247		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
TOMADOR ASIAN COMPANY TRANSPORTES LTDA END AV: FERNANDO CORREA DA COSTA 7414 SAO JOSE MUN CUIABA - MT CNPJ 03.424.341/0005-06		IE 137439679		FONE (65)981477112		FRETE TOTAL (R\$) 567,48		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$		ICMS/ISS: 0,00 PIS: 3,69 COFINS: 17,02 TOTAL: 20,71		DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO CT-E: 5119120342434100050657001 000000552 1293747080 NF-E: 4219120917623700010055004 000115002 1109710910		VALOR A RECEBER (R\$) 567,48	
OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS		OBSERVAÇÕES ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR FISCAL E DESTINA-SE APENAS AO CONTRO E OPERACIONAL. *** Conferente: JULIO CARVALHO DOS SANTOS	
PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980		PLACA DE COLETA BWT1152 NR 05961771669408 - 05961771669980	
TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19		TOMADOR SERVIÇO EXPED COBRAR A PRAZO PREV.ENTREGA 20/12/19	
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE	
NOME / RG		ASSINATURA / CARIMBO		CHEGADA DATA/HORA		SAÍDA DATA/HORA		CBS 802875-3		JUI / JUI		PROCESSADO POR SSW-INF.BR		PROCESSADO POR SSW-INF.BR	

25/07/20 66984141-07/3 ~~220~~ 220

Leão e Duro

RETIRO

195,

todos

Miss de Fies

Queijos e

azuleiros

Queijos Diversos

Quibi Au

2,100

Tenodas - los Amis

Pati de Tomate Seco

lanqueto de com carne de Sol

Sauaminhos

ENTRADA

1500

Monte

anos 5.

Rondelles de palmito

Baldinha a redução de vinho tinto

Colchas Desossada queiloda ou

mollie mostarda Ancienne

6,200

caldas

Pifos

300,

Costelinha com manduoca

350

650

tilibra

1500, deslocamento=

10.450

300

Onuoz

Chumoso

Frango

Europa

2 tipos de Ladeira

Cume mltas

Original = 4,200,00

5 anos = 500,00

mais obus = 3.600,00

1 chumoso 5.300,00

500,00

5.800,00

Judo por minha eta.

40,400.

26/07

pluquel
1,030,00

P. M. Juina
Fls. 120
Rub. <u>du</u>

13.06.201

200

99649-3620

Lucas e Thauz

Amaz. b.

Chunascar?

Canopi m. l. t. u.

Cerro m. l. u.

Al. p. c. o.

mandioca?

Adosados de d. c. b. u. t. o. s.

Amaz. de rep. e. l. i. t. e. a.

2. l. e. i. t. e. a. ?

mod. p. o. l. i. t. i. c. a.

Obligation = 1,000.00 ✓

Miles & cash. 198.00

5 Sparrows 600.00

1 Chumana 300.00

Miles Obligation = 12. 1,400.00

3,498.00

low corn

2,000

4.00

8,100.00

bank. 120.00

6,100.00

120.00

4,220.00

tilibra

P. M. Juína
Fls. 133
Rub. *juí*

tilibra

SALÃO DE FESTA BODINHO

RECIBO

Prop.: Cleuza Bodinho

v. J. K., Chácara Nº 140 - Saída p/ Castanheira - Fone: (66) 3566-2241 - Cel.: 9997-1290
EP: 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

1384

R\$ 1.000,00

recebemos de

quantia de *um mil reais*

proveniente de

nome:

Juína-MT, 12 de Setembro 2019

CPF:

Assinatura

Leve Roberto - Verm 60, 70000

Aluque =

2 Gorgona =

1,000.00

240.00

2,400.00

3,640.
40

3,600

3,640.

tudo 8 m. conta

23/5, 25/04/2000

60

Arroz b. E.T.

Leite m.m.

Leite sim R.

Frango ass. com batatas

Molho de carne

Salada de diversos

Canola

Le Roberto Casamento

P. M. Juína
Fls. 174
Rub. <i>qui</i>

4/10

20/03/2020

P. M. Juina
Fls. 175
Rub. *iii*

20/03/2020

Arroz blanco
Cuma mille
Lengua m m
Frango Recch. 8.9.

Saladas 2.00

Lombo 2.000
1.000

26.00 = 10.400
1.200
4.800

12.00

16.400
1.500
DnsD= 22.000

Luz de - wardeney
200 20/04/20

Aluquel = 1.000 ✓

4 parcos 480 ✓

1 Chuvaq. 300 ✓

mão Oguas = 2.400 ✓
4.180

200
4.380,00

Indo para
bida
2001 - 08 05
6969

Amoy b. et.

Chunroca 3 Lpo

um mltu

mandioca

Sarodas de olos c. barto

17-02/05/70

Flor de olive

D. 1.200

3 garçons 300.

mês obi. 940.

2.400.00

4.500

6.060.00

2. litoa 2.

Filé m. m.

fronço 2.

Ouro b. T.

Adorador vici

2559 vida

masa de linho 1.000

BR. T. Ro C

D. 12 Km. 1

0699

P. M. Juína

Fls. 177

Rub. Jui

40 K.

04/04/20

P. M. Juina
Fls. <u>128</u>
Rub. <u>div</u>

Aluguel =	1.000,00.
3 garçons =	360,00
1 Chuvaresq. =	200,00
três obreiros =	1.800,00
	3.360,00

3,300

4,860,00 tudo F. carne

Boa tarde, tudo bem?

15

P. M. Juína	
Fls.	129
Rub.	

Gostaria de orçar o buffet para o evento Acrimat em ação 2020 que acontecerá em Juína no dia 15 de maio de 2020.

Abaixo segue descrição do que precisamos:

Local: Pousada flor de Alice

Público: 400 pessoas

Data: 15 de maio de 2020 as 19h

Neste ano gostaria de 2 opções de cardápio, uma de churrasco de carne bovina com os acompanhamentos e outro cardápio de carne assada no forno ou arroz com carne, alguma coisa que seja especialidade de vocês e que seja a base de carne bovina.

Além disso precisamos de mesas e cadeiras para as 400 pessoas e ainda mais 5 promotoras para nos auxiliar na recepção das pessoas.

Especificações para faturamento:

Precisamos de contrato, Nota Fiscal e dados bancários para depósito (na mesma razão social da NF).

1. Pessoa Física:

- Valores inferiores a R\$ 1.500,00 – retenção INSS mediante consulta tabela Contador;
- Acima de R\$ 1.500,00, retenção de INSS e IRRF;
- Nesse caso será necessário o envio do número do PIS.

2. Pessoa Jurídica:

- Empresa Simples Nacional - retenção de ISSQN;
- Demais Empresas (acima de R\$ 1.500) - retenção de ISSQN; IRRJ;
- Demais Empresas (acima de R\$ 5.000) - retenção de PIS/COFINS/CSLL, ISSQN e IRRJ

Atenciosamente

Aluguel = 1.200,00 ✓
3 garçons 360,00

tudo p. m conta 4.320,00

5.800,00

5.500	130,00
1.500	
4.000,00	

SALÃO DE FESTA BODINHO

RECIBO

Prop.: Cleuza Bodinho

Av. J. K., Chácara Nº 140 - Saída p/ Castanheira - Fone: (66) 3566-2241 - Cel.: 9997-1290
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

1396

FIS.

RUB.

R\$ 1.500,00

Recebi(emos) de

A quantia de

Proveniente de

Nome:

Juína-MT, 05 de março 2020

R/CPF:

Assinatura

GRÁFICA FAMA (66) 3566-2267 - JUÍNA-MT

SEMANA 33/20

QUINGUANTE HENQUANTE

AGOSTO
SÁBADO

AGOSTO
SÁBADO

15

Emmanuel - 15 anos 3566 3613

Elizete 99903-5715

conheci na marcia

Fei
Wmcl
8/5/20

SALÃO DE FESTA BODINHO

RECIBO

Prop.: Cleuza Bodinho

Av. J. K., Chácara Nº 140 - Saída p/ Castanheira - Fone: (66) 3566-2241 - Cel.: 9997-1290
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Fls.

1301

Rub.

R\$ 1.300,00

Recebi(emos) de Valéria F. Garcia

A quantia de um mil e trezentos reais

Proveniente de restituição de entrada original, apenas retida
data de dia 09/10/2021

Nome: Valéria F. Garcia

Juína-MT, 03 de Setembro 2021

RG-CPF: 395 870 021-71

GRÁFICA FAMA (66) 3566-2267 - JUÍNA-MT

Assinatura

49 09/10/21 pg.

1 pupula 500,00

1 afudante 100,00

~~1 780,00~~

39102

1.300

06/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:58:34
222602226 0011

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
POUPANCA PARA CONTA CORRENTE

CLIENTE: TAVANE SECCO

AGENCIA: 2226-8 CONTA: 16.651-0 VAR:51

DATA DA TRANSFERENCIA

06/12/2019

INFORMACOES DO DEBITO:

TOTAL DEBITADO NA VARIACAO: 51 1.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLEUSA JUSTINA M CRUZ

AGENCIA: 2226-8 CONTA: 14.963-2

VALOR TOTAL 1.000,00

NR. DOCUMENTO 152.226.000.016.651

NR. AUTENTICACAO F.443.FD8.6FC.265.C6

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:46:25
222601226 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
POUPANCA PARA CONTA CORRENTE

CLIENTE: TAVANE SECCO

AGENCIA: 2226-8 CONTA: 16.651-0 VAR:51

DATA DA TRANSFERENCIA

06/01/2020

INFORMACOES DO DEBITO:

TOTAL DEBITADO NA VARIACAO: 51 1.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLEUSA JUSTINA M CRUZ

AGENCIA: 2226-8 CONTA: 14.963-2

VALOR TOTAL 1.000,00

NR. DOCUMENTO 152.226.000.016.651

NR. AUTENTICACAO 2.337.08B.9D1.981.1B7

04/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:31:25
222602226 0012

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
POUPANCA PARA CONTA CORRENTE

CLIENTE: TAVANE SECCO

AGENCIA: 2226-8 CONTA: 16.651-0 VAR:51

DATA DA TRANSFERENCIA

04/02/2020

INFORMACOES DO DEBITO:

TOTAL DEBITADO NA VARIACAO: 51 1.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLEUSA JUSTINA M CRUZ

AGENCIA: 2226-8 CONTA: 14.963-2

VALOR TOTAL 1.000,00

NR. DOCUMENTO 152.226.000.016.651

NR. AUTENTICACAO 2.434.869.81A.1A3.0EE

04/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:31:25
222602226 0012
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
POUPANCA PARA CONTA CORRENTE
CLIENTE: TAVANE SECCO
AGENCIA: 2226-8 CONTA: 16.651-0 VAR:51
DATA DA TRANSFERENCIA 04/02/2020
INFORMACOES DO DEBITO:
TOTAL DEBITADO NA VARIACAO: 51 1.000,00
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CLEUSA JUSTINA M CRUZ
AGENCIA: 2226-8 CONTA: 14.963-2
VALOR TOTAL 1.000,00
NR. DOCUMENTO 152.226.000.016.651
NR. AUTENTICACAO 2.434.869.81A.1A3.0EE
Lê-se no verso como constar este documento
entre outras informações.

1.500,00

ABRIL
SÁBADO

SEMANA

PM, June 1937

Fls

Rub

S	T	Q	Q	S	S	D
i	M	M	J	V	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

thaisa

A m. Janssens Le Amigo

100 pessoas

catches

Costa Rica

Finis

ES 2.

1.200,00

missas e cod. e todas as horas.

3	goucons	120,00	360,00
---	---------	--------	--------

2) types carbide = 370.00

1 pupula 100.00 =

Total
 2,030.00 =
 - 900.00 Comm
 1,130.00

95 - 06 - 20

Amoç

100

P. M. Juina
Fls. 185
Rub. <i>ju</i>

Fil M M

Frango R. S. G.

3 Leitao R. S. G. ?

- Alodas mistas

Feijão Tropeiro

100

P. M. Juína
Fis. 186
Rub. juí

Aluguel = 1.200,00
3 garçons

45,00 sem bebida
65,00 com " " "

1.000,00 mesa

10

7

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE JUINAAv. Mato Grosso, Nº 304 N - Centro - Juina-MT CEP: 78320-000
Fone/Fax (0xx66) 3566-1486Este Cartório, recebeu para exame, o
título abaixo indicado o qual protestará
estando conforme as Leis em vigor.

P. M. Juina	
Nº do Protocolo	154037
Fls.	154037
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Data de Apresentação 26/10/2020	Data de Vencimento 15/10/2020	Data de Emissão 10/12/2019	Valor do Título R\$948,00	
Valor a Pagar (Saldo) R\$1.117,40	Nº do Título RN115002/1	Data Limite para Pagto 29/10/2020	Tipo DUPL MERC POR INDICACAO	
Apresentante Autorizado BANCO DO BRASIL SA		Favorecido (Sacador) / CNPJ ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORI		
Devedor (Sacado) INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408		Nº do Documento 24.613.712/0001-44	Custas ou Emolumentos R\$0,00	
Endereço AV JK-S/N	Bairro SAO JOSE OPE	CEP 78320000	Cidade JUINA	U.F. MT
Cedente ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA		Os dados constantes desta ficha são de inteira responsabilidade do apresentante que os forneceu e conferiu sua exatidão.		
Avalistas				

1º VIA - PROTOCOLO

132-Posição de Contas a Receber Por Vencimento

Informe a(s) empresa(s) = 1,3,4,5,6,7,8
 Informe o cliente ou branco para todos = (4724)
 Informe a(s) forma(s) de pagto ou branco p/ todas = (2)
 Informe o vendedor ou branco para todos =
 Data de vencimento inicial = '01-08-2020'
 Data de vencimento final = '14-01-2021'

P. M. Juína

Fls. 188

Rub. *du*

V. CISS 06

Financeiro

Empresa	Código Cliente	Cliente	Endereço			Bairro			Telefone	
Duplicata	Série	Dias para Vencimento	Valor Título	Valor Juros	Juros Postergados	Desconto Pgto Antecipado	Valor Pago	Valor Liquido	Movimento	Vencimento
3	4724	CLEUZA JUSTINA DE MORAES AV JK, 140					SETOR CHACARAS BR CASTAI			
3793881 01	FBX	3	787,33	,00	,00	,00	,00	787,33	01/10/2020	31/10/2020
3798107 01	27	4	273,68	,00	,00	,00	,00	273,68	02/10/2020	01/11/2020
3802774 01	39	6	20,81	,00	,00	,00	,00	20,81	04/10/2020	03/11/2020
3810525 01	29	9	706,78	,00	,00	,00	,00	706,78	07/10/2020	06/11/2020
3817170 01	72	11	297,54	,00	,00	,00	,00	297,54	09/10/2020	08/11/2020
3829223 01	40	16	14,25	,00	,00	,00	,00	14,25	14/10/2020	13/11/2020
3835268 01	40	18	14,25	,00	,00	,00	,00	14,25	16/10/2020	15/11/2020
384028 01	40	21	14,25	,00	,00	,00	,00	14,25	19/10/2020	18/11/2020
3842071 01	72	21	67,49	,00	,00	,00	,00	67,49	19/10/2020	18/11/2020
3844992 01	39	22	12,35	,00	,00	,00	,00	12,35	20/10/2020	19/11/2020
3845014 01	28	22	58,28	,00	,00	,00	,00	58,28	20/10/2020	19/11/2020
3855800 01	21	26	70,46	,00	,00	,00	,00	70,46	24/10/2020	23/11/2020
3861655 01	26	28	250,05	,00	,00	,00	,00	250,05	26/10/2020	25/11/2020
3866160 01	39	30	14,25	,00	,00	,00	,00	14,25	28/10/2020	27/11/2020
3866179 01	32	30	128,02	,00	,00	,00	,00	128,02	28/10/2020	27/11/2020
Total Cliente :			2.729,79	,00	,00	,00	,00	2.729,79		
Total Geral :			2.729,79	,00	,00	,00	,00	2.729,79		

Fls 189

BANCO DO BRASIL		001-9		Fls. 189	
Beneficiário				Recibo de Entrega	
ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA				Rub. <i>du</i>	
Beneficiário Endereço		Beneficiário Bairro		Beneficiário Cidade	
ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N		INTERIOR		MARAVILHA-SC	
Agência/Código Beneficiário	Nosso Número	Especie Documento	Aceite	Vencimento	Beneficiário CPF/CNPJ
00858-3 / 15624-8	15595506000277017	DM	N	20/04/2020	09.176.237/0001-00
Uso do Banco	Data Documento	Número Documento	Carteira	Especie	(=) Valor Documento
	10/12/2019	RN115002/5	17	R\$	940,00
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165			Data Entrega	Assinatura do Recebedor	
AV JK, S/N					
78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT					
CPF/CNPJ Sacad 24.613.712/0001-44					

Corte na linha pontilhada

 BANCO DO BRASIL		001-9			
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987				Beneficiário Bairro INTERIOR	
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC				Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8				(=) Valor Documento 940,00	
Nosso Número 15595506000277017		Vencimento 20/04/2020		(-) Desconto 	
Valor Documento 10/12/2019		Número Documento RN115002/5		(-) Outras Deduções/Abatimento 	
Uso do Banco 		Carteira 17/019		Data Processamento 10/12/2019	
Beneficiário INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165		Beneficiário Bairro INTERIOR		(+) Mora/ Multa/ Juros 	
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 24.613.712/0001-44		(+) Outros Acréscimos 	
Beneficiário Endereço AV JK, S/N		Beneficiário Bairro INTERIOR		(=) Valor Cobrado 	
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		Beneficiário Bairro INTERIOR			

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01559.550601 00277.017174 1 82310000094000	
Local de Pagamento					
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br .					
Beneficiário					
POTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA			Beneficiário CPF/CNPJ		Vencimento
Beneficiário Endereço			09.176.237/0001-00		20/04/2020
RUD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N			Beneficiário Bairro		Agência/Código Beneficiário
			INTERIOR		00858-3 / 15624-8
Data Documento	Número Documento	Espécie Documento	Aceite	Beneficiário Cidade	Agência/Código Beneficiário
10/12/2019	RN115002/5	DM	N	MARAVILHA-SC	00858-3 / 15624-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Data Processamento	Nosso Número
	17/019	R\$	X	10/12/2019	15595506000277017
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)					(=) Valor Documento
PROTESTAR NO 5º DIA APÓS O VENCIMENTO.					940,00
APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,78 POR DIA DE ATRASO.					(-) Desconto
CONFORME NFE 115002 EMITIDA EM : 10/12/2019					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/ Multa/ Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165					
AV JK, S/N					
Sacador/Avalista: 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT					
Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44					
Código de baixa: 15595506000277017					

Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44
Código de baixa: 15595506000277017

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01559.550601 00277.016176 2 8199000009400	
Local de Pagamento					
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.					
Beneficiário				Beneficiário CPF/CNPJ	Vencimento
ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA				09.176.237/0001-00	19/03/2020
Beneficiário Endereço		Beneficiário Bairro		Beneficiário Cidade	Agência/Código Beneficiário
ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N		INTERIOR		MARAVILHA-SC	00858-3 / 15624-8
Data Documento	Número Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
10/12/2019	RN115002/4	DM	N	10/12/2019	15595506000277016
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento
	17/019	R\$		X	940,00
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)					(-) Desconto
PROTESTAR NO 5º DIA APÓS O VENCIMENTO.					(-) Outras Deduções/Abatimento
APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,78 POR DIA DE ATRASO.					(+) Mora/ Multa/ Juros
CONFORME NFE 115002 EMITIDA EM : 10/12/2019					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165					
AV JK, S/N					
Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44					
Código de baixa: 15595506000277016					
Sacador/Avalista: 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT					



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		Recibo de Entrega	
Beneficiário					
ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço		Beneficiário Bairro		Beneficiário Cidade	Beneficiário CPF/CNPJ
ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N		INTERIOR		MARAVILHA-SC	09.176.237/0001-00
Agência/Código Beneficiário	Nosso Número	Espécie Documento	Aceite	Vencimento	(=) Valor Documento
00858-3 / 15624-8	15595506000277016	DM	N	19/03/2020	940,00
Uso do Banco	Data Documento	Número Documento	Carteira	Espécie	Data Processamento
	10/12/2019	RN115002/4	17	R\$	10/12/2019
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165			Data Entrega	Assinatura do Recebedor	
AV JK, S/N					
78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT					
CPF/CNPJ Sacad 24.613.712/0001-44					

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		Recibo do Pagador	
Beneficiário					
ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço		Beneficiário Bairro		Beneficiário Cidade	Beneficiário CPF/CNPJ
ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987		INTERIOR		MARAVILHA-SC	09.176.237/0001-00
Agência/Código Beneficiário	Nosso Número	Espécie Documento	Aceite	Vencimento	(=) Valor Documento
00858-3 / 15624-8	15595506000277016	DM	N	19/03/2020	940,00
Data Documento	Número Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	(-) Desconto
10/12/2019	RN115002/4	DM	N	10/12/2019	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Outras Deduções/Abatimento
	17/019	R\$		X	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165			Pagador CPF/CNPJ		
AV JK, S/N			24.613.712/0001-44		
78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT					
			(+) Mora/ Multa/ Juros		
			(+) Outros Acréscimos		
			(=) Valor Cobrado		

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9				Recibo de Entrega	
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço ROD. JUAES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N							
Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8	Nosso Número 15595506000277019	Espécie Documento DM	Aceite N	Vencimento 17/06/2020	Beneficiário CPF/CNPJ (=) Valor Documento 940,00		
Uso do Banco	Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/7	Carteira 17	Espécie R\$	Data Processamento 10/12/2019		
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT CPF/CNPJ Sacad 24.613.712/0001-44			Data Entrega		Assinatura do Recebedor		

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9				Recibo do Pagador	
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço ROD. JUAES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987							
Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00			
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8	Nosso Número 15595506000277019	Espécie Documento DM	Aceite N	Vencimento 17/06/2020	Beneficiário CPF/CNPJ (=) Valor Documento 940,00		
Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/7	Espécie Documento DM	Aceite N	Data Processamento 10/12/2019	Beneficiário CPF/CNPJ (-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimento		
Uso do Banco	Carteira 17/019	Espécie R\$	Quantidade X	Valor	Beneficiário CPF/CNPJ (+) Mora/ Multa/ Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado		
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT				Pagador CPF/CNPJ 24.613.712/0001-44			

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01559.550601 00277.019170 1 82890000094000			
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.							
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço ROD. JUAES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N		Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/7	Espécie Documento DM	Aceite N	Vencimento 17/06/2020	Beneficiário CPF/CNPJ (=) Valor Documento 940,00		
Uso do Banco	Carteira 17/019	Espécie R\$	Quantidade X	Valor	Beneficiário CPF/CNPJ (-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimento (+) Mora/ Multa/ Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado		
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) PROTESTAR NO 5º DIA APÓS O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,78 POR DIA DE ATRASO. CONFORME NFE 115002 EMITIDA EM : 10/12/2019							
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT				Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44 Código de baixa: 15595506000277019			

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada

199

Corte na linha pontilhada

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

- Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9			
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N					
Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8	Nosso Número 15595506000277020	Espécie Documento DM	Aceite N	Vencimento 20/07/2020	(=) Valor Documento 940,00
Uso do Banco	Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/8	Carteira 17	Espécie R\$	Data Processamento 10/12/2019
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT CPF/CNPJ Sacad 24.613.712/0001-44			Data Entrega	Assinatura do Recebedor	

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9			
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987					
Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8	Nosso Número 15595506000277020	Espécie Documento DM		Aceite N	(=) Valor Documento 940,00
Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/8	Espécie Documento DM	Aceite N	Vencimento 20/07/2020	(-) Desconto
Uso do Banco	Carteira 17/019	Espécie R\$	Quantidade	Data Processamento 10/12/2019	(-) Outras Deduções/Abatimento
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT			Pagador CPF/CNPJ 24.613.712/0001-44	(+) Mora/ Multa/ Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01559.550601 00277.020178 7 83220000094000	
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.					
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N		Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário Estado SC		Vencimento 20/07/2020	
Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/8	Espécie Documento DM	Aceite N	Data Processamento 10/12/2019	Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8
Uso do Banco	Carteira 17/019	Espécie R\$	Quantidade	Valor X	Nosso Número 15595506000277020
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)				(=) Valor Documento 940,00	
PROTESTAR NO 5º DIA APÓS O VENCIMENTO.				(-) Desconto	
APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,78 POR DIA DE ATRASO.				(-) Outras Deduções/Abatimento	
CONFORME NFE 115002 EMITIDA EM : 10/12/2019				(+) Mora/ Multa/ Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT			Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44 Código de baixa: 15595506000277020		

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada

Mr. Ch

Corte na linha pontilhada

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44
Código de baixa: 15595506000277021



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		Recibo de Entrega	
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N					
Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8	Nosso Número 15595506000277023	Espécie Documento DM	Aceite N	Vencimento 15/10/2020	(=) Valor Documento 940,00
Uso do Banco	Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/11	Carteira 17	Espécie R\$	Data Processamento 10/12/2019
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT CPF/CNPJ Sacad 24.613.712/0001-44			Data Entrega	Assinatura do Recebedor	

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		Recibo do Pagador	
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987					
Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8	Nosso Número 15595506000277023	Vencimento 15/10/2020		(=) Valor Documento 940,00	
Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/11	Espécie Documento DM	Aceite N	Data Processamento 10/12/2019	(-) Desconto
Uso do Banco	Carteira 17/019	Espécie R\$	Quantidade X	Valor	(-) Outras Deduções/Abatimento
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT				Pagador CPF/CNPJ 24.613.712/0001-44	(+) Mora/ Multa/ Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01559.550601 00277.023172 9 84090000094000	
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.					
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N		Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00		Vencimento 15/10/2020	
Data Documento 10/12/2019	Número Documento RN115002/11	Espécie Documento DM	Aceite N	Data Processamento 10/12/2019	Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8
Uso do Banco	Carteira 17/019	Espécie R\$	Quantidade X	Valor	Nosso Número 15595506000277023
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)				(=) Valor Documento 940,00	
PROTESTAR NO 5º DIA APÓS O VENCIMENTO.				(-) Desconto	
APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,78 POR DIA DE ATRASO.				(-) Outras Deduções/Abatimento	
CONFORME NFE 115002 EMITIDA EM : 10/12/2019				(+) Mora/ Multa/ Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT					
Sacador/Avalista:				Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44 Código de baixa: 15595506000277023	

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada

Fls. 116

Corte na linha pontilhada

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44
Código de baixa: 15595506000277022



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9				P. M. Juína	
Recibo de Entrega							
Beneficiário: ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço: ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N							
Agência/Código Beneficiário		Nosso Número		Beneficiário Bairro		Beneficiário Cidade	
00858-3 / 15624-8		15595506000277024		INTERIOR		MARAVILHA-SC	
Espécie Documento		Aceite		Vencimento		Beneficiário CPF/CNPJ	
DM		N		16/11/2020		09.176.237/0001-00	
Data Documento		Número Documento		Carteira		Data Processamento	
10/12/2019		RN115002/12		17		10/12/2019	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165				Data Entrega		Assinatura do Recebedor	
AV JK, S/N							
78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT							
CPF/CNPJ Sacad 24.613.712/0001-44							

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9				Recibo do Pagador	
Beneficiário: ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço: ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987							
Agência/Código Beneficiário		Nosso Número		Beneficiário Bairro		Beneficiário Cidade	
00858-3 / 15624-8		15595506000277024		INTERIOR		MARAVILHA-SC	
Data Documento		Espécie Documento		Aceite		Vencimento	
10/12/2019		DM		N		16/11/2020	
Número Documento		Quantidade		Valor		Beneficiário CPF/CNPJ	
RN115002/12		X				09.176.237/0001-00	
Uso do Banco		Carteira		Espécie		Data Processamento	
		17/019		R\$		10/12/2019	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165				Pagador CPF/CNPJ		(-) Valor Documento	
AV JK, S/N				24.613.712/0001-44		940,00	
78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções/Abatimento	
						(+/-) Mora/ Multa/ Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01559.550601 00277.024170 1 84410000094000			
Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.							
Beneficiário: ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço: ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N							
Beneficiário Bairro		Beneficiário Cidade		Beneficiário CPF/CNPJ		Vencimento	
INTERIOR		MARAVILHA-SC		09.176.237/0001-00		16/11/2020	
Data Documento		Número Documento		Espécie Documento		Agência/Código Beneficiário	
10/12/2019		RN115002/12		DM		00858-3 / 15624-8	
Uso do Banco		Carteira		Aceite		Nosso Número	
		17/019		N		15595506000277024	
Espécie		Quantidade		Valor		Data Processamento	
R\$		X				10/12/2019	
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)						(-) Valor Documento	
PROTESTAR NO 5º DIA APÓS O VENCIMENTO.						940,00	
APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,78 POR DIA DE ATRASO.						(-) Desconto	
CONFORME NFE 115002 EMITIDA EM : 10/12/2019						(-) Outras Deduções/Abatimento	
						(+/-) Mora/ Multa/ Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165				Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44			
AV JK, S/N				Código de baixa: 15595506000277024			
Sacador/Avalista: 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT							

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9				Recibo de Entrega	
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N							
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8		Nosso Número 15595506000277025		Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC	
Espécie Documento DM		Aceite N		Vencimento 14/12/2020		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Data Documento 10/12/2019		Número Documento RN115002/13		Carteira 17		Espécie R\$	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT CPF/CNPJ Sacad 24.613.712/0001-44				Data Entrega		Assinatura do Recebedor	
						940,00	

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9				Recibo do Pagador	
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA							
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N - 8987							
Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8		Nosso Número 15595506000277025		Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC	
Data Documento 10/12/2019		Número Documento RN115002/13		Espécie Documento DM		Aceite N	
Vencimento 14/12/2020		Data Processamento 10/12/2019		Quantidade X		Valor 940,00	
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT				Pagador CPF/CNPJ 24.613.712/0001-44		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
						(-) Valor Documento	
						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções/Abatimento	
						(+/-) Mora/ Multa/ Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01559.550601 00277.025177 9 84690000094000	
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.					
Beneficiário ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA					
Beneficiário Endereço ROD. JUARES DOMINGOS VICARI SC492-KM 1,7, S/N		Beneficiário Bairro INTERIOR		Beneficiário CPF/CNPJ 09.176.237/0001-00	
Data Documento 10/12/2019		Número Documento RN115002/13		Vencimento 14/12/2020	
Espécie Documento DM		Aceite N		Agência/Código Beneficiário 00858-3 / 15624-8	
Data Processamento 10/12/2019		Nosso Número 15595506000277025		Beneficiário Cidade MARAVILHA-SC	
Quantidade X		Valor 940,00		(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+/-) Mora/ Multa/ Juros	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) PROTESTAR NO 5º DIA APÓS O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,78 POR DIA DE ATRASO. CONFORME NFE 115002 EMITIDA EM : 10/12/2019					
Pagador: INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165 AV JK, S/N 78320-000 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA - MT					
Pagador CPF/CNPJ: 24.613.712/0001-44 Código de baixa: 15595506000277025					

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

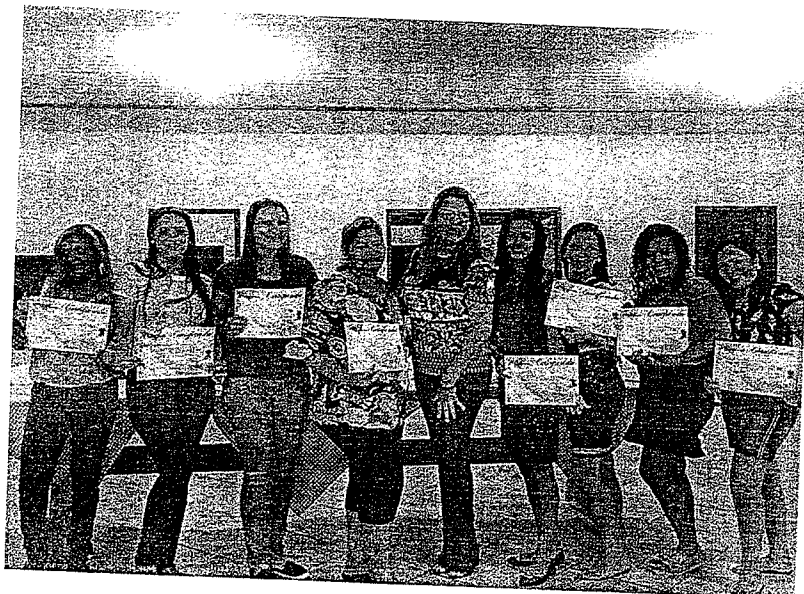


Corte na linha pontilhada

PORTFÓLIO CULTURAL DA EMPRESA

CURSO DE CULINÁRIA REALIZADO NO SALÃO DE FESTAS DO BODINHO

P. M. Juína
Fls. <u>900</u>
Rub. <u>---</u>



EVENTO BENEFICIENTE EM PROL DE MARCELO FARELIN

P. M. Juína

Fls. 201

Rub. 100

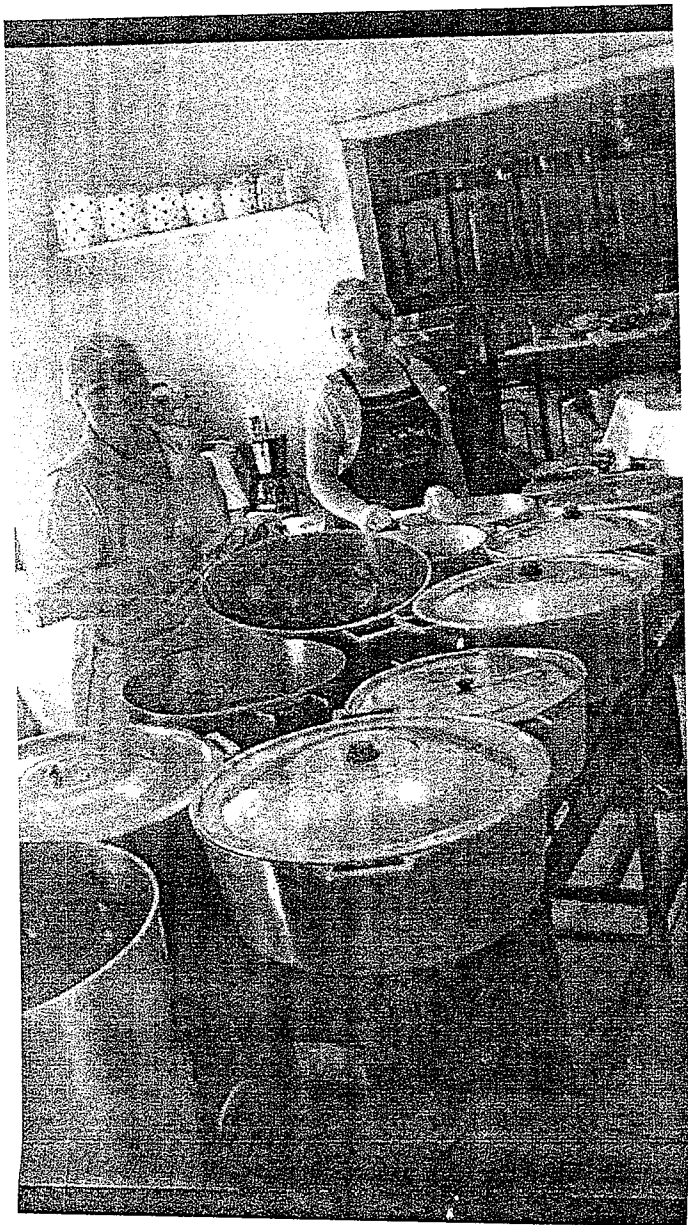


EVENTO REALIZADO PARA COOPERATIVA SICREDI



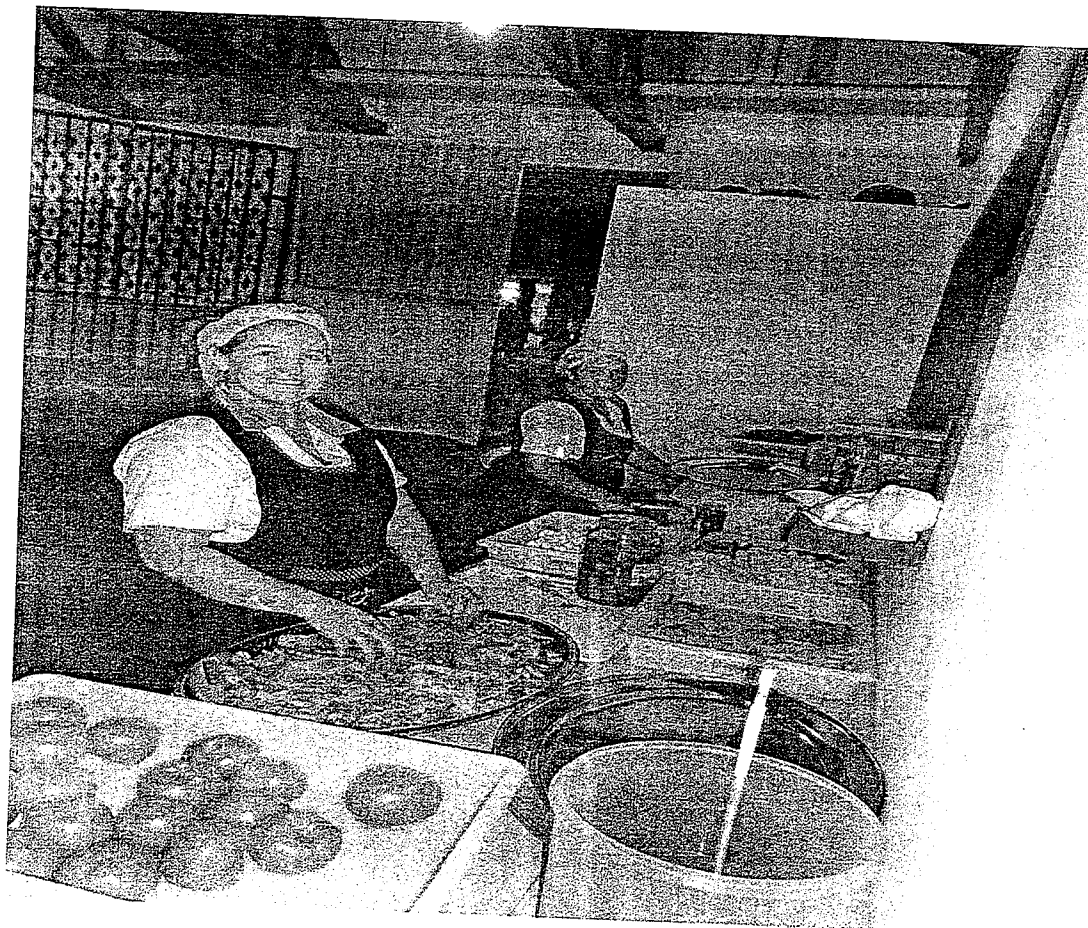
GALINHADA BENEFICIENTE A ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA

P. M. Juín.
Fls. 103
Rub. *du*



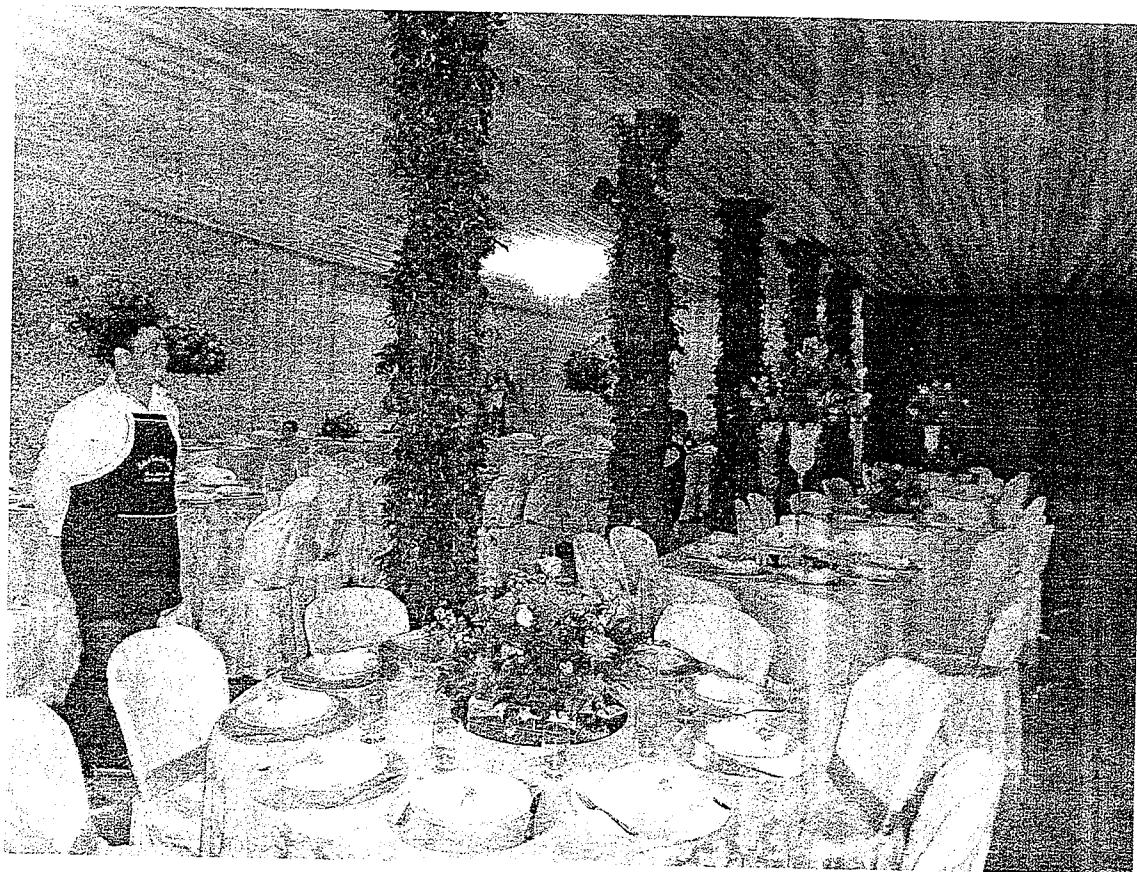
EVENTO REALIZADO ANTIGA COZINHA CTG

P. M. Juína
Fls. 204
Rub. Juína



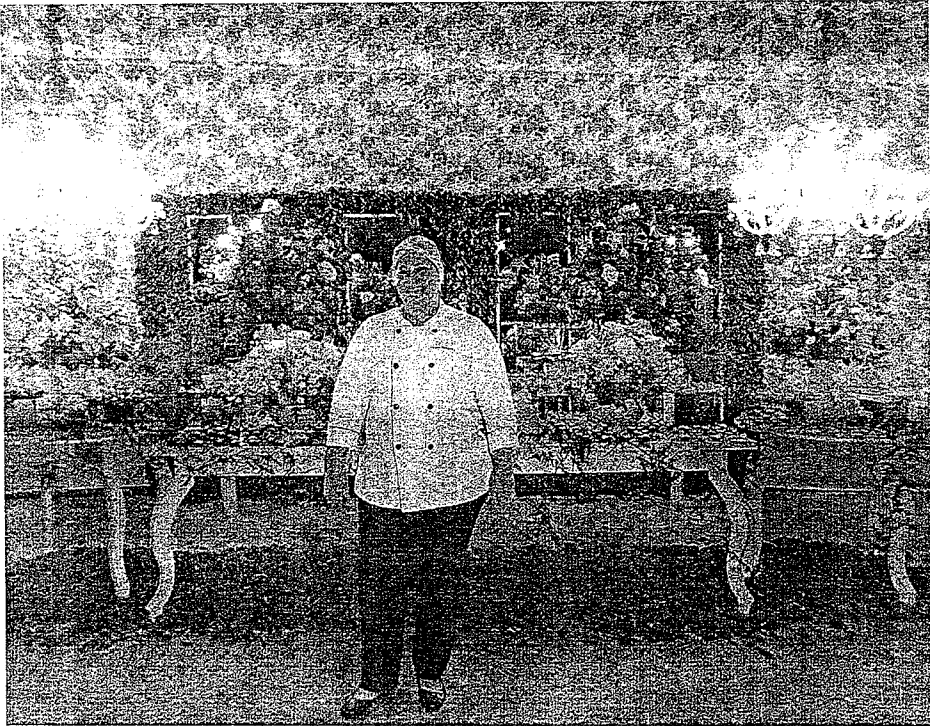
EVENTO REALIZADO ANTIGA COZINHA CTG

P. M. Juína
Fls. 103
Rub. *dui*



EVENTO JUINA CLUBE

P. M. Juina
Fls. 106
Rub. Juina



EVENTO NA CIDADE DE JUINA

P. M. Juína
Fls. <u>207</u>
Rub. <u>100</u>



GALINHADA BENEFICIENTE EM PROL DA CIRURGIA DE CLEUZA JUSTINA MORAES CRUZ

P. M. Juína

Fls. 208

Rub. 208



GALINHADA BENEFICIENTE

Em prol a cirurgia do ombro direito da
Dona Cleuza Bodinho.

Cardápio:
Galinhada e Saladas.

Valor
R\$ 25,00

Dia: 08/07/2018

Horário: A partir das 12:00 hs.

Local: Salão de Festa Cleuza Bodinho

Fone: 3566-2241 / 9 9997-1290

ALMOÇO PARA CARAVANA DA TRANSFORMAÇÃO

P. M. Juína	
209	
Rub.	209



CADASTRO DE ENTIDADES, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E EMPRESAS PRIVADAS DE SERVIÇOS CULTURAIS - JUÍNA - MT

O Departamento Municipal de Cultura disponibiliza Formulário online para o cadastramento de Pessoa Jurídica atuantes na área da cultura e das artes do município de Juína.

- As informações dos cadastrados auxiliarão na elaboração de projetos e atividades específicas para, tais como:
- * REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PROJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
- * CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS;
- * DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES ABERTOS;
- * CONCURSOS E FESTIVAIS;
- * EDITAIS DE FOMENTO;
- * APOIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

Os cadastros orientarão o processo de contratação artística de acordo com a Lei de Valorização aos Artistas Locais nº 1.927/2020.

Este formulário abrange: ENTIDADES CULTURAIS, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, EMPRESAS PRODUTORAS DE EVENTOS, CASAS DE SHOW, EMPRESAS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO, PRODUTORES AUDIOVISUAL E OUTROS.

Equipe Cultura

Endereço de e-mail *

ingrid_saar@hotmail.com



O Departamento Municipal de Cultura convida todos profissionais da Cultura para uma LIVE DEBATE de apresentação da Lei Municipal 1.927/2020 que torna obrigatória a contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos públicos e privados que possuam artistas externos contratados para sua grade de atrações. Além disso, a lei cria um Cadastro de Profissionais da Cultura para eventuais contratações e suportes financeiros em tempos de pandemia.

Entre 18 de Junho (sexta-feira)

às 19h30min

Obs: Para participar da reunião é necessário obter o

Link com a equipe de Casa da Cultura - 3566-1476



NOME DA ENTIDADE/EMPRESA *

Salão de festa Cleusa Bodinho

Nº do CNPJ:

24613712000144

Endereço: *

Av JK, Chácara 140, Salda para Castanheira

NOME DO RESPONSÁVEL: *

Ingrid Andressa Saar Tavares

GÊNERO: *

☒ Feminino

☐ Masculino

☐ Prefiro não dizer

Nº DO CPF *

04547408165

TELEFONE FIXO PARA CONTATO:

6635662241

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: *

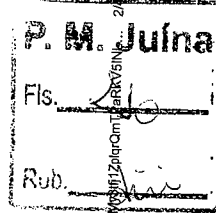
66999971290

EMAIL: *

ingrid_saar@hotmail.com

DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

INSIRA AS SUAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS. MARQUE APENAS AS OPÇÕES QUE FAZEM PARTE DA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO.



TIPO: *

- ☐ Entidade ou Associação Cultural sem fins lucrativos
- ☐ Ponto de Cultura
- ☐ Produtora de Eventos
- ☐ Produtora Audiovisual
- ☐ Empresa de Comunicação e/ou Publicidade
- ☐ Casa de Shows
- ☐ Coletivo ou Grupo Cultural Organizado
- ☒ Empresa fornecedora de Infraestrutura para Eventos (locação de palco, som, iluminação, frete, decoração, buffet, locação de espaço, tendas e outros)
- ☐ Consultoria
- ☐ Produção Gráfica
- ☐ Outro

ÁREA DE ATUAÇÃO: *

- ☐ MÚSICA
- ☐ DANÇA
- ☐ TEATRO
- ☐ ARTEFANATO
- ☐ ARTES PLÁSTICAS
- ☐ MODA
- ☐ CULTURA TRADICIONAL (indígena/cultura popular)
- ☐ COMUNICAÇÃO e/ou PUBLICIDADE
- ☐ ARTES VISUAIS (fotografia, grafite e outros)
- ☐ LITERATURA
- ☒ GASTRONOMIA
- ☐ PRODUÇÃO CULTURAL (sem PRODUÇÃO DE EVENTOS)
- ☐ COLETIVO COM PAUTA DE CIDADANIA E MOVIMENTO DE MINORIAS
- ☐ CONSULTORIA
- ☐ FORNECEDOR DE LOGÍSTICA PARA EVENTOS
- ☐ PRODUÇÃO GRÁFICA
- ☐ Outros:

Especifique a sua área de atuação e o currículo resumido da empresa ou entidade cultural (projetos que participou, serviços prestados e o funcionamento da empresa/entidade: *

O salão é alugado para festas comemorativas, casamentos, aniversários, eventos beneficentes. Também trabalhamos com buffet.

Link da empresarialidade no Facebook:

Link da empresarialidade no YOUTUBE:

Link da empresarialidade no Instagram:

A empresarialidade possui Portfólio de atuação profissional ou Catálogo? *

- ☐ Sim
- ☒ Não
- ☐ Não sei o que é isso.

Este conteúdo não foi enviado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



Informações do Cadastro



Cadastro feito de forma individual.

P. M. Juína

Fls. 222

Rub. 222

Data do Cadastro

16/11/2020

Situação do Cadastro

Processado

Data de Proposição

18/11/2020

Data de Cancelamento

-

Data de Encerramento

-

Categoria do Pagamento

-

Ente Federativo

MUNICIPIO DE JUINA



Dados da Empresa

Nome Fantasia

SALAO DE FESTAS CLEUZA BODINHO

Nome Social

INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165

Número de CNPJ

-

CNPJ

24.613.712/0001-44

Situação do CNPJ

Ativa

CNAE

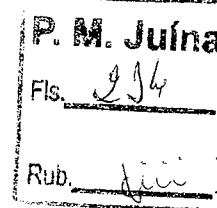
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE



Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Cadastro Municipal de Cultura do Mun. Juína / MT



Dados da Empresa

Nome Fantasia

SALAO DE FESTAS CLEUZA BODINHO

Razão Social

INGRID ANDRESSA SAAR TAVARES 04547408165

Natureza Jurídica:

-

CNPJ

24.613.712/0001-44

Situação do CNPJ

Ativa

CNAE

SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE



Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Cadastro Municipal de Cultura do Mun. Juína / MT

Identificação: EMP - 048



Segmento de Atuação Cultural

Música

Artes Cênicas



Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.

Cadastro concluído

O cadastro foi realizado! As informações cadastrais poderão ser visualizadas a partir da funcionalidade de consulta. Após a realização do processamento, o resultado também será apresentado a partir da consulta.

Assinatura	_____ P. M. J. J.
Fls.	15
Rub.	_____ J. J.

Memorando 167/2020/Cultura

Juína, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação e Cultura
Vera Granja

URGENTE

Ao Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Garcia

A Chefe do Departamento de Tesouraria
Andréia Clebiane Benites

Assunto: Pagamento de SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS – Beneficiário: **JUÍNA CLUB**

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito a execução do pagamento benefício emergencial para o Espaço Cultural abaixo relacionado, contemplando no Edital de nº 02/2020 para o repasse de **SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS** para a execução da lei Aldir Blanc:

Origem do recurso: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2226-8**
CONTA CORRENTE: 34836-8

Edital de nº 02/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS	
NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:	JUÍNA CLUB
CNPJ:	00.966.077/0001-10
TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL:	Nº 05/2020
VALOR DO SUBSÍDIO:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
DADOS BANCÁRIOS:	Banco: SICREDI Agência: 0821 Conta CORRENTE: 02085-0
CONTA DE PESSOA JURÍDICA	

O Edital nº 02/2020 disponibilizou **8 benefícios** de subsídios emergencial, pago em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) aos espaços culturais do município de Juína que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A execução do recurso emergencial com repasse de subsídio emergencial aos espaços culturais está prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal 511/2020 de 09 e outubro de 2020.

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc foi executado por meio da Lei nº 1.944/2020 de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o recebimento do recurso proveniente do Governo Federal, o Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020, a Portaria nº 12.316/2020 de nomeação da Comissão de Avaliação dos Editais nº 01/2020

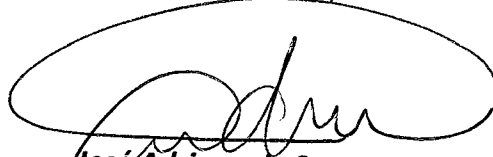
de Apoio Emergencial à Cultura e Edital nº 02/2020 de repasse de Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais.

Considerando a urgência na execução do pagamento aos beneficiários contemplados, que deverá ser realizado até no dia **14 de dezembro de 2020**, encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios para o recebimento do recurso:

Encaminho em anexo:

1. Termo de Compromisso Especial;
2. Resultado dos Beneficiários;
3. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
4. ANEXO II – Declaração de Impactos;
5. ANEXO III – Declaração de Interrupção das Atividades;
6. Documentação da Empresa;
7. Documentação do representante legal da empresa;
8. Comprovações de impactos ocasionados pela pandemia;
9. Portfólio Cultural do Espaço Cultural;
10. Cadastro Cultural Municipal do Espaço Cultural;
11. Resultado da Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial da DATAPREV-Governo Federal;
12. Edital nº 02/2020 – Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais;
13. Portaria nº 12.316/2020 – Comissão de Avaliação;
14. Parecer de Avaliação;
15. Lei nº 1.944/2020 – Abertura de Crédito Adicional Especial Orçamentário;
16. Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020.
17. Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e Decreto Federal de Regulamentação nº 10.464/2020.

Atenciosamente,



José Adriano de Souza
Secretário-Adjunto de Cultura



Silvia Cristina Machado Oliveira
Assessora de Cultura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 118
Rub. Juína

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 05/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: PREFEITURA DE JUÍNA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: Av. dos Jambos, 139N - Juína/MT CEP: 78.320-000

Proponente: **JUÍNA CLUB**

CPF/CNPJ nº: **00.966.077.0001-10**

Endereço: **AVENIDA EDSON CARLOS MARTINS, 469N - Juína-MT**

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT , por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio do seu órgão municipal de cultura, a seguir denominado DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede Avenida dos Jambos, nº 139 N – Juína - MT, CNPJ no 15.359.201/0001-57, neste ato representado pela Secretária-Adjunta de Cultura, Silvia Cristina Machado Oliveira.

DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

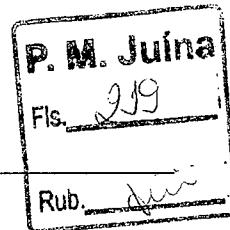
JUÍNA CLUB, 00.966.077-0001/10, localizado no endereço **AVENIDA EDSON CARLOS MARTINS 469 N**, representada por **ALMIR JOSÉ LENZI**, residente e domiciliado (a) **RUA CLARA NUNES 46 ZONA RURAL**, expedida pelo e CPF nº **335.009.329-91**, e RG **1231323 SSP/PR** doravante denominado BENEFICIÁRIO(A). Com atuação no segmento de espaço cultural: **EMPRESAS DE DIVERSÃO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS COM ESPAÇO CULTURAL; ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL; ESPAÇOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, Código de Cadastro Cultural Municipal nº **EMP-047**

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso Especial se sujeita à legislação em vigor, Lei nº 1832/2020 - Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Política Cultural; Decreto Federal nº 06, que estabelece estado de calamidade pública em âmbito nacional; Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais ao setor da cultura; Decreto Federal nº 10.464/2020, de regulamentação da implementação da Lei Aldir Blanc; Decreto Municipal nº 511/2020, que implementa a execução da Lei Emergencial da Cultura em âmbito municipal; Lei nº 1.944/2020, que prevê a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Financeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

DO OBJETO

O DEPARTAMENTO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo Compromisso Especial para a execução do Subsídio Emergencial ao Espaço Cultural, de objeto: Subsídio Emergencial Cultural para a manutenção de Espaço Cultural. De responsabilidade do(a) beneficiário(a), aprovado em Parecer de avaliação na data de / / e habilitado no Edital de Chamada Pública nº 02/2020 SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, com Código no Cadastro Municipal de nº **EMP-047**

DA CONTRAPARTIDA

O proponente deverá executar a contrapartida indicada no ANEXO II indicada no momento da inscrição:

ESTAREI DISPONIBILIZANDO O ESPAÇO JUÍNA CLUB, PARA A REALIZAÇÃO DE UM (01) EVENTO PÚBLICO, COM O ESPAÇO DE 100 A 200 PESSOAS. O ESPAÇO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA UMA NOITE, DE UM FIM DE SEMANA (PREFERENCIALMENTE SÁBADO)

A ser executada na retomada das suas atividades em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultural.

DOS RECURSO

O valor total do presente Termo Compromisso Especial é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que será depositado na conta jurídica do beneficiário no Banco SICREDI agencia 0821 conta corrente de pessoa jurídica 02085-0 no prazo de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do Termo Compromisso Especial tem como dotação e fonte orçamentária:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	120
Rub.	111

Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	Departamento de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto atividade	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento da despesa	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias), podendo ocorrer a prorrogação mediante solicitação do proponente e avaliação do Departamento de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

É obrigação das partes conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

• São obrigações da Concedente:

- I – Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso Especial, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso Especial.
- V - Dar ciência do Termo de Compromisso Especial ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Compromisso Especial, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>291</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

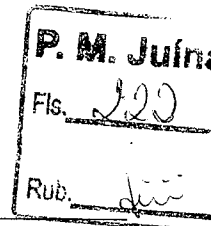
• **São obrigações do proponente:**

- I – Utilizar o Subsídio Emergencial para cumprimento deste Termo de Compromisso Especial;
- II - Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Compromisso Especial, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira.
- II - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos:
- a) quando não for executada a Contrapartida pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Compromisso Especial
- VI - Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VII – Restituir à Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Compromisso Especial;
- VIII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- IX - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal, Ministério de Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X – Fornecer ao Departamento de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XI - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XII – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso Especial, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos,

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

XIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIV – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XV – Apresentar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do proponente, bem assim, apor a marca da Prefeitura e do Governo Federal nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso Especial, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XVII – Os agentes e servidores do Departamento Municipal de Cultura terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até o dia 04 de fevereiro de 2020.

A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

I- Ofício de encaminhamento;

II - Formulário de Contas, conforme ANEXO deste Termo de Compromisso Especial;

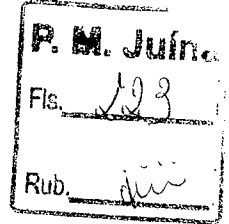
III - Comprovantes da execução das CONTRAPARTIDAS;

IV – Comprovação das mídias de divulgação contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal

V - Cópia das notas fiscais e/ou recibo, comprovantes de pagamentos, contendo a indicação do número do Termo de Compromisso Especial, descrição do bem/serviço adquirido, com as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

VII - Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

VIII - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

IX - Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Compromisso Especial, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

X - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Produtor Cultural ou Entidade (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura de Juína;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Juína por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizado.

✱



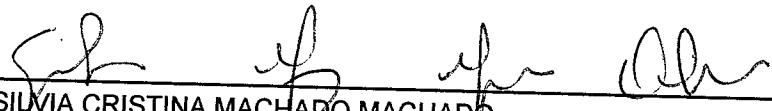
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

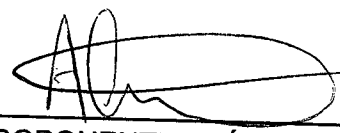
P. M. Juína
Fls. 224
Rub. Juína

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Juína/MT, 27 de novembro de 2020.


SILVIA CRISTINA MACHADO MACHADO
SECRETÁRIA ADJUTA DE CULTURA


PROPONENTE: JUÍNA CLUB
ALMIR JOSÉ LENZI

TESTEMUNHAS:

Nome: Angela N. Lívio de Souza
CPF: 846 001521 15

Nome: Galvão L. Lino Gonçalves
CPF: 060.005.781.05



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 225
Rub. *[assinatura]*

**EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

ANEXO I

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	Juína Club
CNPJ:	00.966.077-0001-10
ENDEREÇO:	Av. Edson Carlos Martins, 469 N, Juína-MT
TELEFONE DE CONTATO:	66.9.9217-1045
EMAIL:	juinaclu@hotmail.com
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	https://www.instagram.com/juina_club/

DADOS DO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO			
NOME COMPLETO:	Almir José Lenzi		
CPF:	335.009.329-91	RG:	1231323 SSP PR
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Rua Clara Nunes 46 Zona Rural		
TELEFONE DE CONTATO:	66.9.9675-3150		
EMAIL:	almirjlenzi@hotmail.com		

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE SUBSÍDIO	
BANCO:	Sicredi
AGÊNCIA	0821
CONTA JURIDICA:	02085-0
NOME DA CONTA:	Juína Club
CNPJ:	00.966.077.0001-10

PERFIL DO ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL	
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias, espaços e escolas de dança;
	Empresas de diversão, produção de espetáculos com espaço cultural;
	Estúdios de fotografia;
	Produtoras de cinema e audiovisual;
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
	Galerias de arte e de fotografias;
	Espaços de apresentação musical;
	outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no <i>Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura</i> , artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do município de Juína-MT, executado pelo Departamento de Cultura.
	Qual? _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 126
Rub. iii

A ORGANIZAÇÃO CULTURAL DEVE ESTAR REGISTRADA EM PELO MENOS UM DOS CADASTROS LISTADO NO ITEM 3.6

X	CADASTRO	Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO
	Cadastro de empresas	EMP- 047

TIPO DE SEDE DA ORGANIZAÇÃO

x	PRÓPRIA
	ALUGADA
	CEDIDA
	OUTRO: _____

RESUMO DO CURRÍCULO CULTURAL DO ESPAÇO

* Deverá anexar o Portfólio Cultural da organização acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural.

Juína Clube, espaço de lazer familiar e cultural. Alugamos para eventos, aniversários, casamentos e confraternizações. Temos aulas de zumba, natação infantil, hidroginástica dentre outras atividades. Tivemos um projeto de escolinha de futebol infantil. O espaço é oferecido para torneios de vôlei e futebol, palestras e festas beneficentes.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 29 de outubro de 2020.

Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 127
Rub. Juína

**EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	Juína Club
CNPJ:	00.966.077-0001-10
ENDEREÇO:	Av. Edson Carlos Martins, 469 N, Juína-MT
TELEFONE DE CONTATO:	66.9.9217-1045
EMAIL:	juinaclu@hotmail.com
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	https://www.instagram.com/juina_club/

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?

Devido a pandemia, deixei de realizar vários eventos, e com isso, tive atraso de salários dos meus funcionários, que até hoje não consegui pagar (mês 10). Meus funcionários, que são muitos, estão todos em atraso, pois não realizei nenhum evento esse ano para que eu pudesse quitar minhas dividas com eles. Os eventos que eu havia fechado foram todos cancelados, inclusive os que eram de costume ser realizados. Esse ano, 2020, o Juína Club não abriu suas portas.

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?

	0% a 50% de queda de faturamento
x	51% a 100% de queda de faturamento

***Anexar comprovações**

Item 3.4. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

X



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 228
Rub. 12

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:

Devido a pandemia, deixamos de realizar vários eventos que realizávamos com frequência, tais como: confraternizações, festas de aniversários, casamentos, eventos privados, eventos beneficentes, festas de convenio, dentre outras. Com isso, tivemos uma queda no faturamento muito grande em comparação aos anos anteriores.

Total de cancelamentos: + 10 eventos

Qual é o custo mensal médio para a manutenção do Espaço Cultural?

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Energia	R\$ 3.500,00
Funcionários	R\$ 4.600,00
Piscina	R\$ 1.500,00
Demais manutenções	R\$ 4.555,00
	Total: 15.155,00

Qual é o número de funcionários ou colaboradores do Espaço?

04

O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?

Não

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO QUE SERÃO PAGAS COM O SUBSÍDIO EMERGENCIAL DE R\$ 9.000,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Conta de luz	R\$ 5.359,00
Funcionários	R\$ 3.200,00
Gráfica	R\$ 200,00
Alba Piscina	R\$241,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Item 3.5. Para efeito de comprovação da necessidade do subsídio serão aceitas justificativas, tais como: faturas de consumo do estabelecimento em atraso/não pagas ou a vencer, faturas e cobrança aluguel, complementação de salário de funcionários atrasados ou a vencer, faturas e cobrança de fornecedores em atraso ou a vencer e outras necessidades relativas à manutenção do espaço e funcionamentos das atividades culturais.

12



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 129

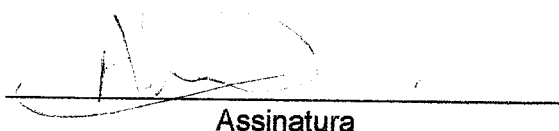
Rub. Ju

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.

Estarei disponibilizando o espaço do Juína Club para a realização de um (01) evento público, com o espaço de 100 a 200 pessoas. O espaço estará disponível para uma noite de um fim de semana (preferencialmente sábado)

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 29 de outubro de 2020.



Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

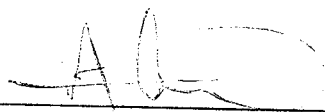
P. M. Juína
Fis. <u>180</u>
Rub. <u>100</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu, ALMIR JOSÉ LENZI, portador do CPF nº 335.009.329-91, na qualidade de sócio proprietário/representante da Instituição/espço cultural JUÍNA CLUB, CNPJ 00.966.077/0001-10 declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de 10/03/2020 a 29/10/2020 interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, 29 de outubro de 2020.



Assinatura

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína
Fls. 222
Rub. Jui

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.966.077/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUINA CLUB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV EDSON CARLOS MARTINS	NÚMERO 469N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO AREA ESPECIAL	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESQ-CONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (66) 9675-3150
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
-----------------------------	--

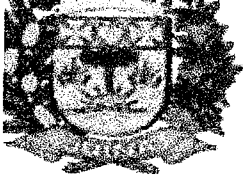
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 15:17:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano

Emissão

Validade

2981/2020

03/11/2020

02/01/2021

Nome/Razão Social

JUINA CLUB

Matricula

4269

CPF / CNPJ

00.966.077/0001-10

Endereço

Avenida Edson Carlos Martins

Número

469N

Bairro

Area Especial

Complemento

Cidade - Estado

Juína - Mato Grosso

CEP

78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 03/11/2020

Certidão com Validade até: 02/01/2021



2133043879



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. 194
Rub. 194

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029973829

Validade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: 29/10/2020 Hora da emissão: 14:31:32

Nome/denominação do sujeito passivo: **JUINA CLUB**
CNPJ: 00.966.077/0001-10

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

S. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Validade: **27/11/2020.**
Emissão gratuita

Autenticação: T77A99927BMKA2AT



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Fls. meio do e-CPF - CPF de certificado: 346.383.261-09
30/10/2020 14:51:35
Página: 1 / 3

CNPJ: 00.966.077/0001-10 - EMPRESA: M. J. J. J.

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 00.966.077/0001-10

UA de Domicílio: AV. TANQUELA DA SEFRA-MT

Endereço: AV. TANQUELA DA SEFRA-MT, 465H

Bairro: ÁREA ESTADUAL

Responsável: 00.966.077/0001-10 - ADRIEL ROSE LENZI

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: EMPRESA DE CAPITAL PRIVADO

CNAE: 811-20-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SIMILARES

Porte da Empresa: ME

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

Nome

00.966.077/0001-10

Qualificação

REGULAR

Situação Cadastral

Cap. Social

Cap. Votante

Código da UA: 01.001.00

CEP: 05000-000 Município: M. J. J. J.

UF: MT

Data de Abertura: 03/10/1984

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

DCTF (Declaração de Imposto de Renda 2020)

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 00.966.077/0001-10

Receita

1345-01 - DCTF - MULTA ATP

Notificação de lançamento: 19390116422104

1215-01 - DCTF - MULTA ATP

Notificação de lançamento: 19060882429104

1345-01 - DCTF - MULTA ATP

Notificação de lançamento: 18310558971142

PA/Exerc.

22/03/2018 22/03/2019

24/07/2017 27/03/2019

22/07/2016 22/03/2019

22/07/2016 22/03/2019

VL Original

200,00

200,00

200,00

200,00

Sdo. Devedor

200,00

200,00

200,00

200,00

Situação

DEVEDOR

DEVEDOR

DEVEDOR

DEVEDOR

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FFAS)

CNPJ: 00.966.077/0001-10

Competência

11/2015

13/2015

FFAS

566

566

566

Situação

FPG

FPG

FPG

Rubrica

Previdência

Outras Entidades

Previdência

Valor

465,59

72,24

389,40

P. M. Juína
Fls. 235
Rub. diu



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Pelo meio do e-CAC - CPF de certificação: 106.383.261
30/10/2020 14:51:33
Página: 2 / 3

CNPJ: 00.969.117 - JUÍZA CLE

03/2016	506	FPG	Outras Entidades	50,42
	506	FPG	Previdência	510,40
04/2016	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
05/2016	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
06/2016	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
07/2016	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
11/2016	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
12/2016	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
13/2016	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
03/2017	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
07/2017	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
10/2017	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
11/2017	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
09/2018	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
10/2018	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
11/2018	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
12/2018	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40
13/2018	506	FPG	Outras Entidades	79,20
	506	FPG	Previdência	510,40

P. M. Juína
Fls. 236
Rub. *juí*



CNPJ: 00.999.999 - FIMIN CLUE

01/2018	566	PPG	Previdência	578,84
02/2018	566	PPG	Outras Entidades	89,82
03/2018	566	PPG	Previdência	578,84
04/2018	566	PPG	Outras Entidades	89,82
05/2018	566	PPG	Previdência	578,84
06/2018	566	PPG	Outras Entidades	89,82
07/2018	566	PPG	Previdência	578,84
08/2018	566	PPG	Outras Entidades	89,82
09/2018	566	PPG	Previdência	578,84
10/2018	566	PPG	Outras Entidades	89,82
11/2018	566	PPG	Previdência	578,84
12/2018	566	PPG	Outras Entidades	89,82
01/2019	566	PPG	Previdência	578,84
02/2019	566	PPG	Outras Entidades	89,82
03/2019	566	PPG	Previdência	578,84
04/2019	566	PPG	Outras Entidades	89,82
05/2019	566	PPG	Previdência	578,84
06/2019	566	PPG	Outras Entidades	89,82
07/2019	566	PPG	Previdência	578,84
08/2019	566	PPG	Outras Entidades	89,82
09/2019	566	PPG	Previdência	578,84
10/2019	566	PPG	Outras Entidades	89,82
11/2019	566	PPG	Previdência	578,84
12/2019	566	PPG	Outras Entidades	89,82
01/2020	566	PPG	Previdência	578,84
02/2020	566	PPG	Outras Entidades	89,82
03/2020	566	PPG	Previdência	578,84
04/2020	566	PPG	Outras Entidades	89,82
05/2020	566	PPG	Previdência	578,84
06/2020	566	PPG	Outras Entidades	89,82
07/2020	566	PPG	Previdência	578,84
08/2020	566	PPG	Outras Entidades	89,82
09/2020	566	PPG	Previdência	578,84
10/2020	566	PPG	Outras Entidades	89,82
11/2020	566	PPG	Previdência	578,84
12/2020	566	PPG	Outras Entidades	89,82

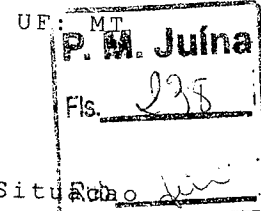
Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

P. M. Juína
Fls. 137
Rub. 1111

Tipo Inscricao....: 1 Inscricao: 00966077/0001-10
Razao Social/Nome: JUINA CLUB
Abrangencia.....: 01 IMPEDITIVA PARA CONCESSAO DE CRF
Tipo Indicio.....: 001 Competencia: /
Situacao Indicio : A (A=Ativo, E=Encerrado, S=Suspenso, T=Todas)



SEL	Abrang	Tipo	Descricao	Compet.	Situacao
-	01	001	AUSENCIA DE RECOLHIMENTO	09/2002	Ativo
-	01	001	AUSENCIA DE RECOLHIMENTO	10/2002	Ativo
-	01	001	AUSENCIA DE RECOLHIMENTO	11/2002	Ativo
-	01	001	AUSENCIA DE RECOLHIMENTO	12/2002	Ativo
-	01	001	AUSENCIA DE RECOLHIMENTO	04/2003	Ativo
-	01	001	AUSENCIA DE RECOLHIMENTO	05/2003	Ativo
-	01	001	AUSENCIA DE RECOLHIMENTO	07/2003	Ativo

rox.Trans: Ambiente: CP25 Linhas 1 a 7 de 7

EN1332 - Seleccione ocorrencia

NT=PROCESSA F03=RETORNA F04=MENU F05=ABRANGEN F06=TIPOIND F07=PREV F08=NEXT F0
MPA F10=CENARIO F11=BLOCO F12=FIM

po Inscricao : 1 Inscricao : 00966077/0001-10

izacao Social/Nome : JUINA CLUB

UF :

competencia : / Tipo Ocorrencia :

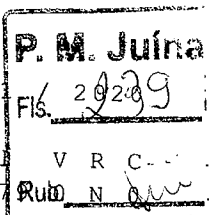
Data Atualizacao : 10 / 1

orangencia : Oc. Negativas (S/N):

Tip ----- Origem ----- Compet Apuracao
09 F DIF.COMINACAO DE REC.S/ 01 1998 10/02/1998

Valor Atual

3,7



total Ocorrencias :

3,79

Bloco :

3,79

rox.Trans. Ambiente: CP25

Linhas 1 a 1 de 1

EN0474 - Operacao Efetuada com Sucesso

F=PROCESSA F01=HELP F02=REFAZCRV F03=RETORNA F04=MENU F05=TODAS F06=DESMEMBR F
PREV F08=NEXT F09=LIMPA F10=IMPRIMIR F11=BLOCO F12=FIM

Tipo Inscricao....: 1 Inscricao: 00966077/0001-10
Razao Social/Nome: JUINA CLUB
Abrangencia.....: 01 IMPEDITIVA PARA CONCESSAO DE CRF
Tipo Indicio.....: 002 Competencia: /
Situacao Indicio : A (A=Ativo, E=Encerrado, S=Suspenso, T=Todas)
SEL Abrang Tipo Descricao
- 01 002 RECOLHIMENTO PARCIAL

UF **P.M. Juina**
Fls. 240
Rub. deu
Compet. Situacao
03/2003 Ativo

Box.Trans: Ambiente: CP25 Linhas 1 a 1 de 1
EN1332 - Seleccione ocorrencia
IT=PROCESSA F03=RETORNA F04=MENU F05=ABRANGEN F06=TIPOIND F07=PREV F08=NEXT FO
MPA F10=CENARIO F11=BLOCO F12=FIM

P. M. Juína

Fis. 241

1400

COOP CRED POUP INVEST UNIVALES EXTRATO DE CONTA CORRENTE

JUINA CLUB

AV PERIMETRAL 03 A, SN

AREA ESPECIAL

JUINA

78320-000

MT

02085-0

DISP.:

0,00 LIMITE:

2.000,00 UTILIZ.:

PAG.: 00001

2.000,00 DATA VENC. LIMITE: 28/12/2020

2020 A 11/2020

1233

P. M. Juína	
Fls.	142
Rub.	111

DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

almir Nani <almirjlenzi@hotmail.com>

Ter, 27/10/2020 09:29

Para: almirjlenzi@hotmail.com <almirjlenzi@hotmail.com>

P. M. Juína

Fls. 144

Rub. 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIDADE DE HABITANTE

ALMIR JOSE LENZI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1231323 SSP PR

CPF
335.009.329-91

DATA NASCIMENTO
05/02/1959

FILIAÇÃO
MARIO LENZI
ROSINA LENZI

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB

Nº REGISTRO
00652758300

VALIDADE
13/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUÍNA, MT

DATA EMISSÃO
14/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

64155798337
MT639107818

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758417540

VALIDADE EM TÍTULOS
O TÍTULO DE HABITANTE NÃO É VÁLIDO
1758417540

Cópia

almir Nani <almirjlenzi@hotmail.com>

Ter, 27/10/2020 09:28

Para: almirjlenzi@hotmail.com <almirjlenzi@hotmail.com>

P. M. Juína

Fls. 245

Rub. Jui

Recibo do Pagador

Banco do Brasil SA		001-9	00190.00009 02238.382002 00447.736174 1 84240000315184	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ALMIR JOSE LENZI RUA CLARA NUNES 46 ZONA RURAL 78320000 JUINA MT Secador/Assista				
Nosso Número 22383820000447736	Nr. Documento 0530147/03	Data de Vencimento 30/10/2020	Valor do Documento 3.151,84	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço COM.IND.MATSUDA IMP. EXP. LTDA 43.206.069/0011-50 RODOVIA DOS IMIGRANTES KM 8,5 - 78098325 - RURAL - CUIABA - MT Agência/Código do Beneficiário 1916-X/202002-5				
			MATSUDA® Autenticação mecânica	

REZADO CLIENTE, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA, CONFIRME O NOME DO BENEFICIÁRIO ANTES DE CONCLUIR O PAGAMENTO

Banco do Brasil SA		001-9	00190.00009 02238.382002 00447.736174 1 84240000315184	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ COM.IND.MATSUDA IMP. EXP. LTDA 43.206.069/0011-50			Data de Vencimento 30/10/2020	Agência/Código do Beneficiário 1916-X/202002-5
Data do documento 01/08/2020	Nr. Documento 0530147/03	Espécie DOC NF	Acerto N	Data do Processamento 01/08/2020
Uso do Banco 17	Outros 17	Espécie R\$	Quantidade 3.151,84	Nosso Número 22383820000447736
Informações de Responsabilidade do Beneficiário APÓS O VENCTO COBRAR JUROS DE R\$ 5,25 AO DIA VALORES EM REAIS Telo atendimento (16) 3226-2000 E-mail: financeiro@matsuda.com.br Não efetuar pagamento mediante depósito em conta corrente, exceto com autorização prévia OBS: NÃO É PERMITIDO PAGAMENTO AO REPRESENTANTE				(=) Valor do Documento 3.151,84
				(-) Descontos/Abatimento
				(+) Juros/Multa
				(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ALMIR JOSE LENZI RUA CLARA NUNES 46 ZONA RURAL 78320000 JUINA MT Secador/Assista				
			MATSUDA® Código de Rastreio Autenticação Mecânica • Ficha de Compensação	



Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Ouvindoria 0800 646 2519

P. M. Juín
Fls. 246
Rub. dii

IMPACTOS

[illegible]

P. M. Juina
Fls. 247
Rub. juin

Caixa 2019

Saídas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Funcionário	R\$1.420	R\$1.760	R\$7.654,00	R\$6.463,00	R\$3.655,00	R\$7.547,00	R\$3.600,00	R\$1.350,00	R\$6.071,00	R\$1.955,00	R\$2.734,00	R\$2.000
Piscina	R\$535,00	R\$1.870	R\$1.162,00	R\$1.082,00	R\$1.080,00	R\$1.210,00	R\$1.240,00	R\$1.730,00	R\$1.900,00	R\$2.558,00	R\$660,00	R\$420,00
Campo fut.	R\$120,00	R\$261,00	R\$120,00	R\$130,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$125,00
Pátio/Saia	R\$392,27	R\$2.951,00	R\$439,00	R\$1.490,00	R\$306,00	R\$523,00	R\$985,00	R\$61,81	R\$875,00	R\$99,00	R\$1.852,00	R\$1.900
Diárias	R\$320,00				R\$320,00							
Escritório	R\$776,00	R\$686,00	R\$306,00	R\$172,00	R\$425,00	R\$309,00	R\$435,00	R\$277,00	R\$364,00	R\$159,00	R\$220,00	
Imposto/DP	R\$630,00	R\$474,00	R\$1.142,00	R\$315,00	R\$315,00	R\$315,00	R\$1.824,00	R\$630,00	R\$472,00	R\$334,00	R\$1.043,00	R\$100,00
Cobrança	R\$88,00	R\$122,00	R\$135,00	R\$64,00	R\$174,00	R\$68,00	R\$102,00	R\$70,00	R\$99,00	R\$100,00	R\$81,00	R\$315,00
Quadra t.	R\$184,00	R\$750,00										R\$80,00
Energia	R\$3.340,00	R\$5.314,00	R\$2.441,00	R\$2.276,00	R\$2.441,00	R\$2.521,00	R\$3.160,00	R\$3.363,00	R\$6.639,00	R\$3.269,81	R\$3.208,82	R\$2.061,00
	R\$8.805,00	R\$14.188,00	R\$13.234,00	R\$12.992,00	R\$9.941,00	R\$9.815,00	R\$11.471,00	R\$8.606,00	R\$16.545,00	R\$9.599,00	R\$10.023,00	R\$8.010,00
												R\$133.335,

P. M. Juína
Fls. 248
Rub. iii

ENTRADAS

P. M. Juina
Fis. 249
Rub. ju

saídas

Saídas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Funcionários										
Pátio/Salão	R\$2.672,50	R\$1.380,00	R\$1.700,00		R\$5.620,00		R\$1.000,00			
Diárias	R\$845,00	R\$298,00	R\$2.197,00	R\$155,00	1.450,00	R\$1.103,00	R\$169,00			
Escritório	R\$196,25	R\$700,00	R\$445,00							R\$439,00
Imposto/DP	R\$119,76	R\$288,77	R\$190,00							
Piscina	R\$175,00	R\$820,00	R\$ 348,00	R\$431,00	83,60	R\$449,00	R\$442,00	R\$348,00	R\$348,00	R\$25,00
Energia	R\$2.474,00		1.100,00			R\$290,00				
	R\$6.481,00	R\$3.486,00	R\$5.880,00	R\$586,00	R\$5.704,00	R\$7.656,00	R\$1.727,26	R\$2.508,07	R\$2.272,15	R\$2.286,24
						R\$9.498,00	R\$3.338,00	R\$2.856,00	R\$2.620,00	R\$2.750,00
										R\$44.690,00

P. M. Juína

Fls. 250

Rub. jui

DECLARAÇÃO

P. M. Juína	
Fls.	251
Rub.	Ju

Declaramos que Sra. **Jessica Souza de Oliveira** funcionaria da empresa Juína Club ,onde sua renumeração media mensal é de R\$1.000,00 , no entanto está com 8 oito meses em atraso.

28 de outubro 2020

DECLARAÇÃO

P. M. Juína

Fis.

Rub.

Declaramos que Sra. (o) **Aparecido dos Santos Rubio** funcionário da empresa Juína Club ,onde sua renumeração media mensal é de R\$2.067,00 ,no entanto o funcionário está com 8 oito meses de salário em atraso.

Assinatura do Responsável

28 de outubro 2020

P. M. Juína
Fls. 253
RUB. *div*

JUINA: LUB
VENIDOR: PERMETRAL S/N: 14511012400 - MÓDULO 02
JUINA: LUB: 14511012400 (AG) 145

PERMETRAL S/N: 14511012400 (AG) 145

MUNICÍPIO: JUIZ DE FOLOS
ENDEREÇO: RUA: 14511012400 (AG) 145
Cidade: JUIZ DE FOLOS - 1950 Nº Medidor: 00001551741

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/53497-4

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000634974

VALOR DA FATURA
R\$ 1.630,49

DATA DE VENCIMENTO
16/11/2020

PERÍODO
Set / 2020

CONSUMO
1551 kWh

60,03 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

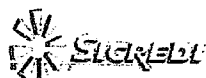
SITUAÇÃO DE DÉBITO

Descrição	Quant	Tabela de Tributos	DESCRITIVO		Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS 0,9460% (R\$)	PIS/COFINS 4,3572% (R\$)
			Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)						
01 - Energia elétrica	155	1,339980	1457,77	1457,77	27	393,59	1457,77	13,79	63,51	
02 - LUBRIFICANTES E SERVIÇOS			34,61	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - LUBRIFICANTES E SERVIÇOS			10,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - LUBRIFICANTES E SERVIÇOS			15,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - LUBRIFICANTES E SERVIÇOS			37,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - LUBRIFICANTES E SERVIÇOS			24,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CI C da de inscrição do item TOTAL: 630,49 1.457,77 393,59 1.457,77 13,79 63,51
anfe / tributos 1.630,49

RESERVAÇÃO AO FISCO **ba71.bet.7.5e05.de59.1f98.9f12.e635.0636.**

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Distribuição	354,78	21,76



748-X

74891.12024 60796.208217 05009.351080 2 84600000020500

Local de pagamento

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO SICREDI

Vencimento

05/12/2020

Beneficiário
GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME.

CPF/CNPJ
CNPJ: 86.939.964/0001-15

Agência / Código Cedente
0821.05.00935

Endereço do Beneficiário
AV MATO GROSSO 54N CENTRO

Nosso Número
20/260796-2

Data do Documento

Número do Documento

Espécie DOC

Aceite

Data do Processamento

21/10/2020

1293102057124-1

DM

N

21/10/2020

(=) Valor do Documento

205,00

Uso do Banco

Carteira

5

Espécie

Real

Qtde moeda

xValor

(-) Desconto

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário.)

APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE 0,10%.

SUJEITO A PROTESTO APÓS 05 DIAS DE VENCIMENTO

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: JUINA CLUB (1293 - JUINA CLUB)

RUA EDSON CARLOS MARTINS, S/Nº - MÓDULO 02 - 78.320-000 - JUINA / MT

CNPJ: 00.966.077/0001-10

Sacador/Avalista:

Recebemos através do cheque número do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica - Ficha do Pagador



748-X

74891.12024 60796.208217 05009.351080 2 84600000020500

Local de pagamento

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO SICREDI

Vencimento

05/12/2020

Beneficiário
GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME.

CPF/CNPJ
CNPJ: 86.939.964/0001-15

Agência / Código Cedente
0821.05.00935

Endereço do Beneficiário
AV MATO GROSSO 54N CENTRO

Nosso Número
20/260796-2

Data do Documento

Número do Documento

Espécie DOC

Aceite

Data do Processamento

21/10/2020

1293102057124-1

DM

N

21/10/2020

(=) Valor do Documento

205,00

Uso do Banco

Carteira

5

Espécie

Real

Qtde moeda

xValor

(-) Desconto

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário.)

APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE 0,10%.

SUJEITO A PROTESTO APÓS 05 DIAS DE VENCIMENTO

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: JUINA CLUB (1293 - JUINA CLUB)

RUA EDSON CARLOS MARTINS, S/Nº - MÓDULO 02 - 78.320-000 - JUINA / MT

CNPJ: 00.966.077/0001-10

Sacador/Avalista:



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

P. M. Juína
Fls. 255
Rub. *ju*

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado, JUINA CLUB – ME ESPAÇO DE EVENTOS EXTERNO DO CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ00.966.077/0001-10, com Endereço Avenida Edson Carlos Martins nº 469 N Módulo 02 – Juína-MT, ora designado como LOCADOR, e de outro lado COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, com sede em Rua Carlos Ferraz, s/n Centro de Juína-MT, neste ato representada pelo proprietário,

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA portador do CPJ: nº 24.705.881/0001-04 e Inscrição Estadual nº13.054.037-4 simplesmente designado LOCATÁRIO, ajustam entre si as seguintes cláusulas, que regerão esta locação:

1ª Cláusula: A parte LOCATÁRIO locará exclusivamente o espaço "Externo do Club" Quilosques, Campo de futebol e Sala de Jogos. O valor da referida locação será de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), Valor este, valores serão pagos pelo Locatário dia 26/10/2019. A vigência deste contrato.

Data abaixo relacionada e pelo período pré-estabelecido neste contrato.

Evento: Dia do Construtor

Espaço: JUINA CLUB

Endereço: Avenida Edson Carlos Martins, nº 469 N, bairro módulo 02, Município de Juína-MT

Data: 26/10/2019

Horário de início: 8:00

Horário de término: Dia seguinte

2ª Cláusula: A parte LOCATÁRIA, também, comprometer-se-á a utilizar o bem locado, para a realização do evento zelando pela sua conservação, obrigando-se a entregá-lo no mesmo estado em que o recebeu.

Parágrafo Primeiro- Fica sobre a guarda e responsabilidade da parte LOCATÁRIO os objetos e equipamentos locados de terceiros.

3ª Cláusula: A parte LOCATÁRIA, além de se responsabilizar pela indenização, perda ou dano de estragos que causar.

Parágrafo Segundo: Fica acordado que a data escolhida pela parte LOCATÁRIA, constante no contrato, só será alterada, mediante a existência de disponibilidade da nova data.

4ª Cláusula: Será de responsabilidade da parte locatário a aquisição de todos os documentos necessários, bem como o pagamento de todos os impostos (ISS, TAXAS DE ALVARÁS DO EVENTO E OUTROS) de ordem pública que

porventura derivarem da sua atividade, e ainda a apresentação ao Corpo de Bombeiros da ART (Anotação de responsabilidade Técnica) sobre equipamentos de som, iluminação, treliças e palco; Justificativa Técnica das estruturas provisórias montadas no interior da edificação -PTET- (formulário adquirido junto ao corpo de bombeiros); Anexo B - Requerimento Padrão do Corpo de Bombeiros -, (formulário adquirido junto ao corpo de bombeiros).
Parágrafo 1º - Fica estabelecido ainda que a parte LOCATÁRIA seguirá rigorosamente as Leis Municipais: permanência de menores; uso de bebidas; cumprindo ainda a política de boa vizinhança, não incomodando terceiros, na proximidade da locação.

Parágrafo 2º - Incidentes de qualquer natureza, decorrentes da festa (atividade), dentro ou fora do recinto, será de única e exclusiva responsabilidade do(s) locatário(s).

7ª Cláusula: Ao término do evento ou de acordo com o que restar combinado entre as partes todos os materiais e equipamentos trazidos pela parte LOCATÁRIA, deverão ser retirados, recolhidos e transportados do local, por pessoa previamente autorizada, não sendo de responsabilidade da LOCADORA, a guarda, eventuais danos e extravio dos mesmos.

Parágrafo Único - A LOCADORA não se responsabiliza por objetos/materiais de valor deixados, esquecidos ou perdidos no local, objeto desse contrato, inclusive materiais de prestadores de serviços (som, iluminação, decoração, forração, mesas, etc.) que não forem retirados após o evento.

8ª Cláusula: Ficará sob a responsabilidade da parte LOCATÁRIA toda a segurança necessária para a realização do evento, inclusive nos banheiros e parte externa e interna da piscina, bem como a presença de 4 (quatro) brigadistas no local.

Parágrafo Primeiro: A LOCADORA não se responsabilizará pela falta ocasional). Assim, a mesma estará isenta de qualquer acontecimento fortuito que venha a ocorrer durante o evento.

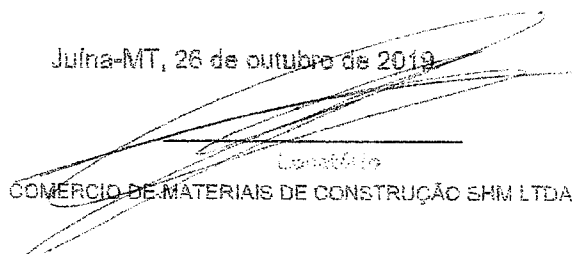
Parágrafo Segundo: A LOCADORA não possui estacionamento próprio e nem tem qualquer responsabilidade sobre a guarda de veículos.

9ª Cláusula: Após o término do Evento fazer a limpeza do local.

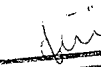
10ª Cláusula: Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins de direito.


Locadora
JUNA CLUB - ME

Juína-MT, 26 de outubro de 2019.

Locatário
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

P. M. Juína
Fls. 957
Rub. 

Por este instrumento particular, de um lado. **JUINA CLUB – ME ESPAÇO DE EVENTOS EXTERNO DO CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ00.966.077/0001-10, com Endereço Avenida Edson Carlos Martins nº 469 N Modulo 02 – Juína-MT, ora designado como **LOCADOR**, e de outro lado **ANDREIA BELLER DOS SANTOS FELBER EPP**, com sede na Avenida Edson Carlos Martins nº 469 N Modulo 02, de Juína-MT, neste ato representada pelo proprietário, **JUINA DECORAÇÕES** portador do CPJ: nº 20264052000182 simplesmente designado **LOCATÁRIO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas, que regerão esta locação:

1ª Cláusula: A parte **LOCATÁRIO** locará exclusivamente o espaço “**Externo do Club**” Quiosques, área da piscina.

O valor da referida locação será de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), Valor este, valores serão pagos pelo Locatário dia 20/10/2019. A vigência deste contrato.

Data abaixo relacionada e pelo período pré-estabelecido neste contrato.

Evento: **casamento**

Espaço: **JUINA CLUB**

Endereço: Avenida Edson Carlos Martins, nº 469 N, bairro módulo 02, Município de Juína-MT

Data: **20/10/2019**

Horário de início: 21:00

Horário de término: Dia seguinte

2ª Cláusula: A parte **LOCATÁRIA**, também, comprometer-se-á a utilizar o bem locado, para a realização do evento zelando pela sua conservação, obrigando-se a entregá-lo no mesmo estado em que o recebeu.

Parágrafo Primeiro- Fica sobre a guarda e responsabilidade da parte **LOCATÁRIO** os objetos e equipamentos locados de terceiros.

3ª Cláusula: A parte **LOCATÁRIA**, além de se responsabilizar pela indenização, perda ou dano de estragos que causar.

Parágrafo Segundo: Fica acordado que a data escolhida pela parte **LOCATÁRIA**, constante no contrato, só será alterada, mediante a existência de disponibilidade da nova data.

4ª Cláusula: Será de responsabilidade da parte locatário a aquisição de todos os documentos necessários, bem como o pagamento de todos os impostos (ISS, TAXAS DE ALVARÁS DO EVENTO E OUTROS) de ordem pública que porventura derivarem da sua atividade, e ainda a apresentação ao Corpo de Bombeiros da **ART** (Anotação de responsabilidade Técnica) sobre os

equipamentos de som, iluminação, treliças e palco; **Justificativa Técnica** das estruturas provisórias montadas no interior da edificação -PTET- (formulário adquirido junto ao corpo de bombeiros); **Anexo B** - Requerimento Padrão do Corpo de Bombeiros -, (formulário adquirido junto ao corpo de bombeiros).

Parágrafo 1º - Fica estabelecido ainda que a parte LOCATÁRIA seguirá rigorosamente as Leis Municipais; permanência de menores; uso de bebidas; cumprindo ainda a política da boa vizinhança, não incomodando terceiros, na proximidade da locação.

Parágrafo 2º - Incidentes de qualquer natureza, decorrentes da festa (atividade), dentro ou fora do recinto, será de única e exclusiva responsabilidade do(a) locatário(a).

7ª Cláusula: Ao término do evento ou de acordo com o que restar combinado entre as partes todos os materiais e equipamentos trazidos pela parte LOCATÁRIA, deverão ser retirados, recolhidos e transportados do local, por pessoa previamente autorizada, não sendo de responsabilidade da LOCADORA, a guarda, eventuais danos e extravio dos mesmos.

Parágrafo único – A LOCADORA não se responsabiliza por objetos/materiais de valor deixados, esquecidos ou perdidos no local, objeto desse contrato, inclusive materiais de prestadores de serviços (som, iluminação, decoração, forração, mesas, etc.) que não forem retirados após o evento.

8ª Cláusula: Ficará sob a responsabilidade da parte LOCATÁRIA toda a segurança necessária para a realização do evento, inclusive nos banheiros e parte externa e interna da piscina, bem como a presença de 4 (quatro) brigadistas no local.

Parágrafo Primeiro: A LOCADORA não se responsabilizará pela falta ocasional). Assim, a mesma estará isenta de qualquer acontecimento fortuito que venha a ocorrer durante o evento.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA não possui estacionamento próprio e nem tem qualquer responsabilidade sobre a guarda de veículos.

9ª Cláusula: Após o termino do Evento fazer a limpeza do local.

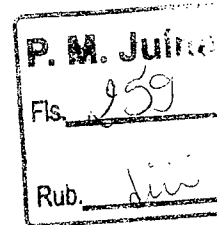
10ª Cláusula: Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins de direito.

Locadora
JUINA CLUB – ME

Juína-MT, 20 de outubro de 2019

Locatário
ANDREIA BELLER DOS SANTOS FELBER EPP



PORTFÓLIO CULTURAL DA EMPRESA

Portfolio artístico Juína Club

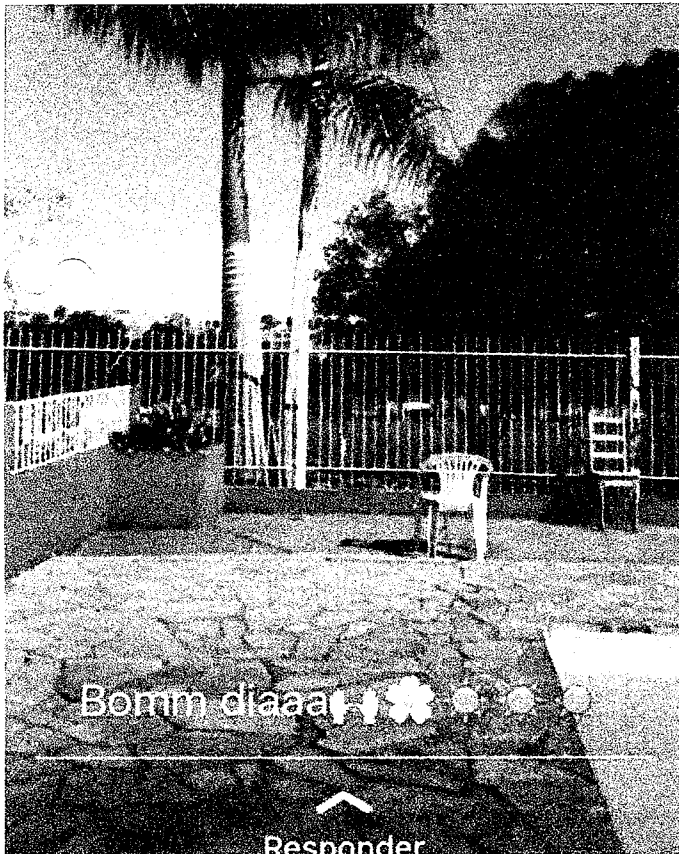
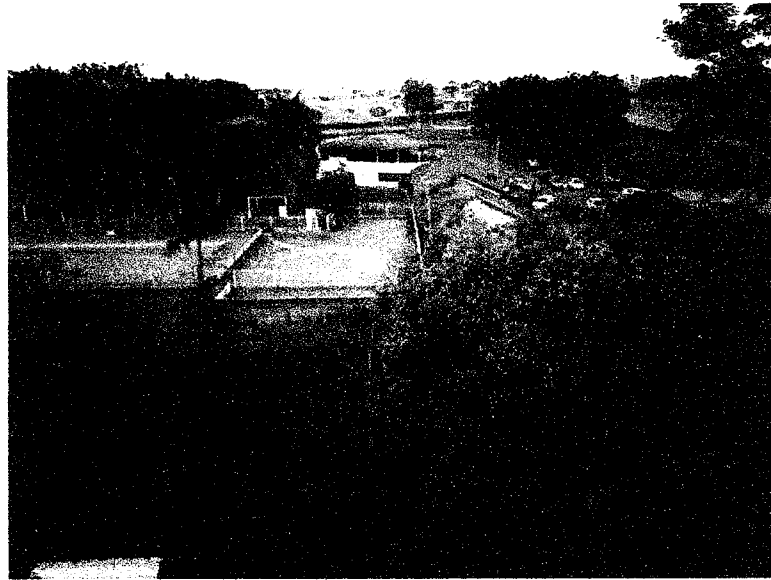
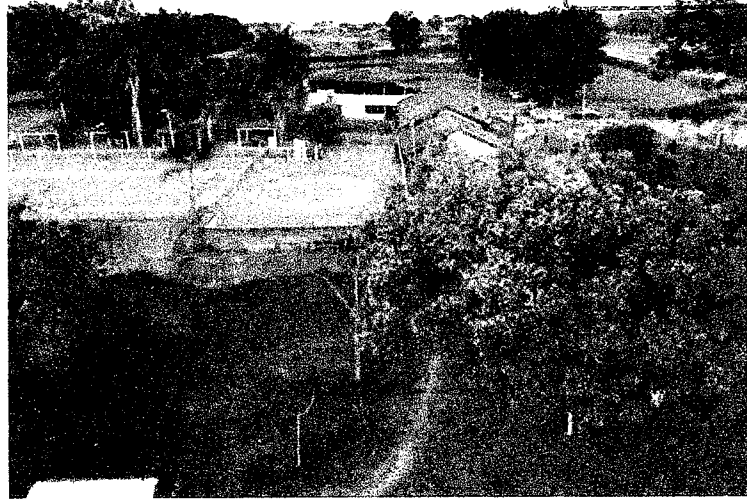


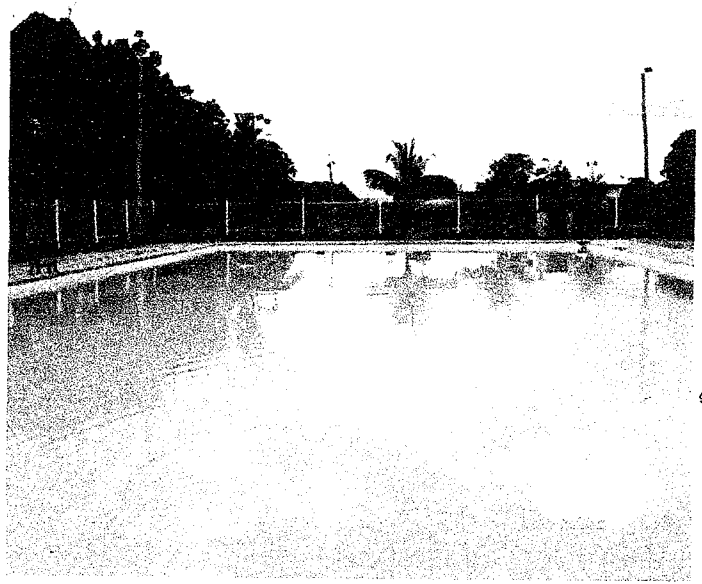
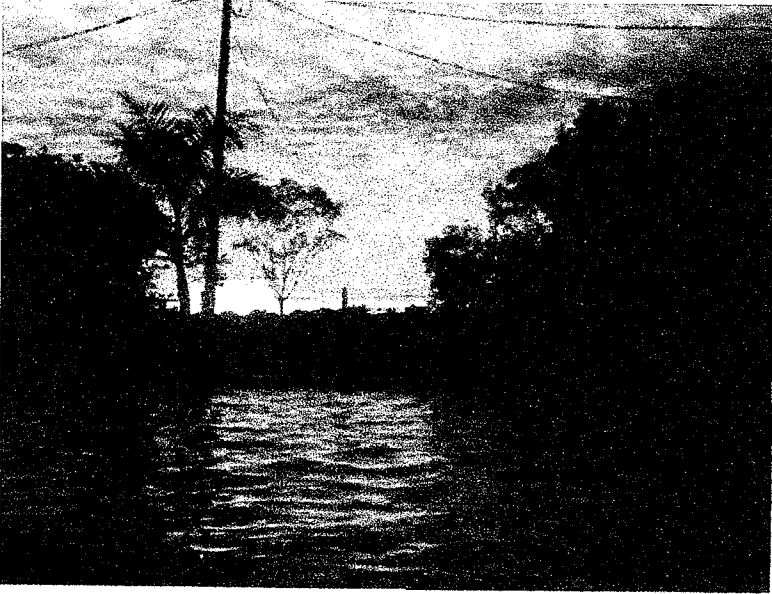
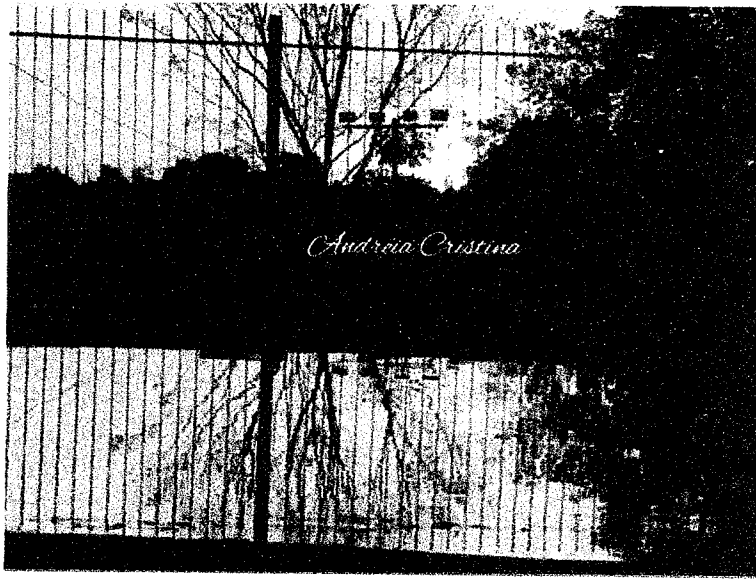
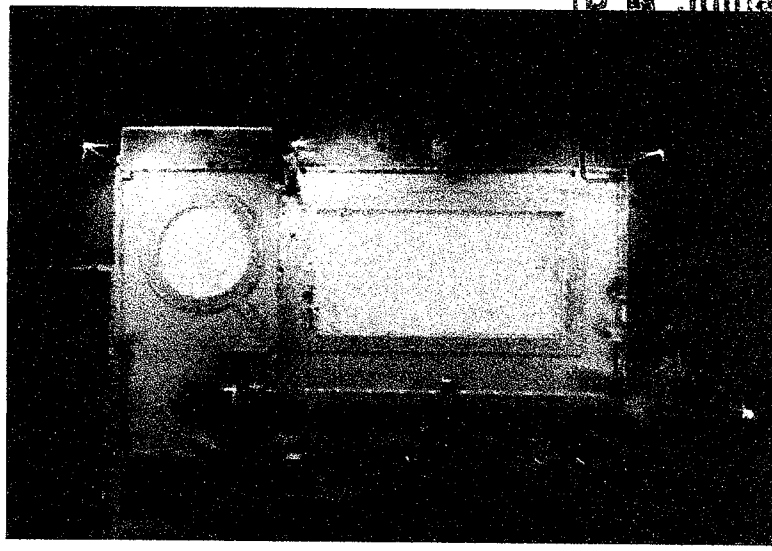
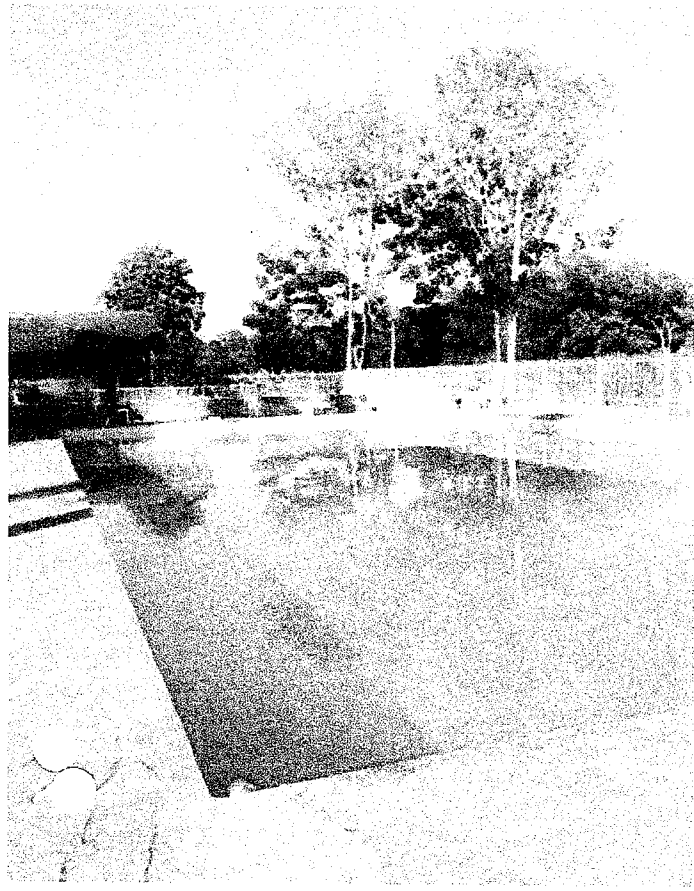
P. M. Juina

Fis.

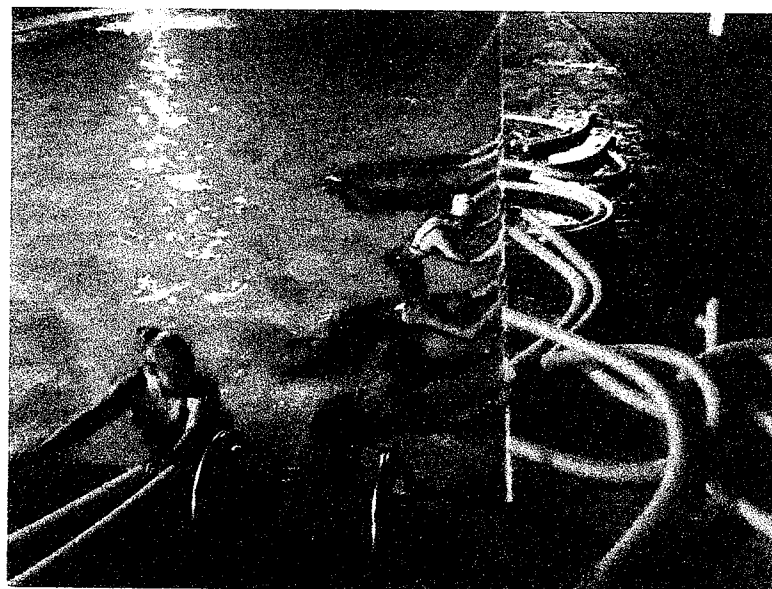
261

Rub.





P. M. Juina
Fls. 263
Rub. juu





Juina Lazer está em Juina Club.

18 de jun de 2019 às 18:14 • Juina • 🌐



@JUINA Lazer
JUINA
@JUINA Lazer

clip dance
Juina Lazer
oi show
e terça feira.



COMUNICADO

COMUNICAMOS QUE
RETORNAMOS NOSSAS
DANÇAS COM TODOS OS
CUIDADOS DE CADA
PARTICIPANTE/ASSOCIADO

- PERMANECER AFASTADAS UMAS DAS OUTRAS.
- SE TIVER CHEGADO DE VIAGEM RECENTE, FICAR EM ISOLAMENTO POR 15 DIAS.
- CADA ALUNA DEVE LEVAR SUA GARRAFINHA DE ÁGUA, SUA TOALHA.
- EVITAR APERTO DE MÃO, ABRACO, BEIJO, QUALQUER CONTATO FÍSICO.
- DISTANCIA DE 2 METROS ENTRE AS ALUNAS.

EU CUIDO DE VOCÊ
E VOCES CUIDAM DE MIM!

LEMBRANDO QUE...

P. M. Juina

Fis. 167

Ass. lii

juina club • ...

juina club Juina Club • ...

Curitiba • daynegri e outras 6 pessoas



Juina Lazer está com Maiara Katrin e Eli Braz.

11 de dez de 2016 às 21:59 • 🌐

Torneio vôlei #juinaclub# 🏐 🌐 🌐



HOJE É DIA!!

INSTRUTORA - MARIANA BIELAK

TERÇA E QUINTA ÀS 19:30

Local - Juina Club

PHONE: (06) 99926-9591

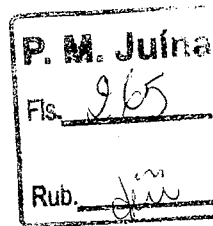
metagram - @maribielak

Facebook - Mariana Bielak

juina club • ...

juina club Hoje é dia • Mariana Bielak

Curitiba • daynegri e outras 6 pessoas



Informações do Cadastro



Cadastro feito de forma individual.

Data de Cadastro

16/11/2020

Situação Processamento

Processado

Data de Processamento

18/11/2020

Data de Reprocessamento

-

Data de Pagamento

-

Categoria de Pagamento

-

Ente Federativo

MUNICIPIO DE JUINA



Dados da Empresa

Nome Fantasia

-

Razão Social

JUINA CLUB

Natureza Jurídica

-

CNPJ

00.966.077/0001-10

Situação do CNPJ

Ativa

CNAE

CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES



Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Cadastro Municipal de Cultura do Mun. Juína / MT

Identificação: EMP - 047

P. M. Juí
Fls. 266
Rub. 200



Segmento de Atuação Cultural

Música

☒ Informações de Processamento



Resultado da Análise

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou

☐ Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

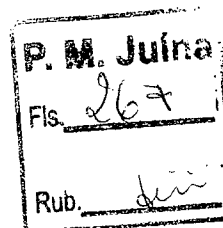
Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não



Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.



Dados da Empresa

Nome Fantasia

-

Razão Social

JUINA CLUB

Natureza Jurídica:

-

CNPJ

00.966.077/0001-10

Situação do CNPJ

Ativa

CNAE

CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Cadastro Municipal de Cultura do Mun. Juína / MT

Identificação: EMP - 047

Segmento de Atuação Cultural

Música

Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.

Cadastro concluído

O cadastro foi realizado! As informações cadastrais poderão ser visualizadas a partir de:

funcionalidade de consulta. Após a realização do processamento, o resultado também será apresentado a partir da consulta.

P. M. Junior	
Fls.	267
Rub.	---

CADERNO DE ENTIDADES, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E EMPRESAS PRIVADAS DE SERVIÇOS CULTURAIS - JUINA-MT

O Departamento Municipal de Cultura disponibiliza Formulário online para o cadastramento de Pessoa Jurídica atuantes na área da cultura e das artes do município de Juína.

As informações dos cadastrados auxiliarão na elaboração de projetos e atividades específicas para, tais como:

- REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PROJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
- CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS;
- DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES ABERTOS;
- CONCURSOS E FESTIVAIS;
- EDITAIS DE FOMENTO;
- APOIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

Os cadastros orientarão o processo de contratação artística de acordo com a Lei de Valorização aos Artistas Locais nº 1.927/2020.

Este formulário abrange: ENTIDADES CULTURAIS, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, EMPRESAS PRODUTORAS DE EVENTOS, CASAS DE SHOW, EMPRESAS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO, PRODUTORAS AUDIOVISUAL E OUTROS.

Equipe Cultura

Endereço de e-mail *
juinacul@hctmail.com



O Departamento Municipal de Cultura convida todos profissionais da Cultura para uma LIVE DEBATE de apresentação da Lei Municipal 1.927/2020 que torna obrigatória a contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos públicos e privados que possuam artistas externos contratados para sua grade de atrações. Além disso, a lei cria um Cadastro de Profissionais da Cultura para eventuais contratações e suportes financeiros em tempos de pandemia.

Data: 16 de Junho (sexta-feira)
Horário: 19h30min
Onde: Para participar do encontro é necessário obter o link com a equipe da Casa da Cultura - 3562-1476



NOME DA ENTIDADE/EMPRESA *
JUINA CLUBE

Nº do CNPJ:
00956077000110

Endereço:
Avenida Edson Carlos Martins, módulo 02, 479N

NOME DO RESPONSÁVEL:
Almir José Lenzi

GÊNERO: *
☐ Feminino
☒ Masculino
☐ Prefiro não dizer

Nº DO CPF: *
33500932991

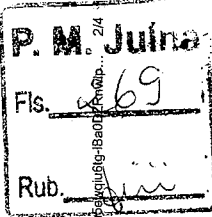
TELEFONE FIXO PARA CONTATO:
6692171045

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: *
6692171045

EMAIL: *
juinacul@hctmail.com

DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

INSIRA AS SUAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS. MARQUE APENAS AS OPÇÕES QUE FAZEM PARTE DA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO.



STAY ON TOP OF THE LATEST TRENDS IN THE MARKET WITH THE EXPERTS AT GOSPEL.

STAY ON TOP OF THE LATEST TRENDS IN THE MARKET WITH THE EXPERTS AT GOSPEL.

STAY ON TOP OF THE LATEST TRENDS IN THE MARKET WITH THE EXPERTS AT GOSPEL.